



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 069

QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 93ª SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais

— Nº 567/79, encaminhando ao Senado informações sobre o ofício nº S/19/77, que solicita autorização do Senado Federal para alienar à Companhia Suzano de Papel e Celulose sediada em São Paulo, áreas de terras devolutas localizadas nos Municípios que menciona.

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 38/72 (nº 86-A/72, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a designação do número de ordem das Legislativas.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17/76, que altera o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/79 (nº 2.150-B/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput*, do artigo 843, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 17/77, que estabelece que o menor de 21 anos eleito Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador adquire plena capacidade jurídica; e 241/77, que altera os dispositivos do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 247/77, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/76, que dá nova redação ao artigo 450 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

— Projeto de Lei do Senado nº 62/79 — Complementar, que prorroga o prazo de vigência da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 39/77, que dá nova redação ao § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional.

— Projeto de Lei da Câmara nº 88/78 (nº 3.443-C/77, na Casa de origem), que determina consulta plebiscitária às populações da área amazônica do Estado do Goiás a respeito da criação do Estado do Tocantins.

— Projeto de Lei da Câmara nº 110/78 (nº 2.799-C/76, na Casa de origem), que dispõe sobre os depósitos judiciais, e dá outras providências.

— Mensagem nº 44/79 (nº 76/79, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a elevar em Cr\$ 12.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

— Projeto de Resolução nº 93/77, que modifica a redação do art. 180, do Regimento Interno do Senado Federal.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/79 (nº 3-B/79, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do Acordo comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 194/79, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da *Ordem do Dia* do Ministro da Aeronáutica, em comemoração ao 48º aniversário do Correio Aéreo Nacional, lida hoje em todas as unidades da Força Aérea Brasileira.

— Nº 195/79, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rôcque, solicitando que não seja realizada sessão do Senado no dia 14 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria, por tratar-se de dia santificado. **Aprovado.**

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 173/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os empregados em serviços de limpeza.

— Projeto de Lei do Senado nº 174/79, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Transcurso do 48º aniversário do Correio Aéreo Nacional — CAN.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Editorial do *Jornal de Brasília*, intitulado *Cem Dias*, sobre a atuação desenvolvida neste período pelo Presidente João Baptista Figueiredo.

SENADOR JORGE KALUME — 48º aniversário de criação do Correio Aéreo Nacional.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Extensão do ensino profissionalizante ao meio rural, como fator essencial ao desenvolvimento da produtividade agrícola do País.

SENADOR MURILO BADARÔ — Necrológio do jornalista Antônio Carbone.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Resolução nº 33/79, de autoria do Srs. Senadores Humberto Lucena e Pedro Simon, que cria, como órgão técnico permanente do Senado Federal, a Comissão dos Direitos do Homem.

— Projeto de Lei do Senado nº 175/79, de autoria do Sr. Senador Agenor Maria, que altera a Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que concede amparo aos ex-combatentes julgados incapacitados definitivamente para o serviço militar.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 29/79, da Comissão Diretora, que regulamenta a aplicação, na administração do Senado Federal, dos sistemas de ascensão e progressão funcionais e do aumento por mérito. **Aprovado**, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Senador Dirceu Cardoso. A Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 47/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 185/79, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247/77, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 186/79, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17/79, que altera o Regimento Interno do Senado Federal. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 192/79, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 28/79 (nº 5.765/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 104/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 106/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 72/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR TEOTÔNIO VILELA — Processo de abertura política.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Considerações sobre o Decreto nº 83.556/79, baixado recentemente pelo Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a liberação e aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, do Fundo de Participação dos Municípios, do Fundo Especial, e dá outras providências.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Desaparecimento, em circunstâncias trágicas, do Sr. Jacob Laurindo, ex-Prefeito da cidade de Pancas—ES.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Solução, com preço sedutor, do problema gumífero brasileiro.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 48º aniversário de fundação do Correio Aéreo Nacional.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo ao Sr. Ministro da Agricultura, no sentido da liberação de vacinas contra aftosa para o Estado de Mato Grosso.

SENADOR PEDRO SIMON — Documento aprovado por Comissão Especial da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, integrada por entidades de classes ligadas à produção primária, sobre a real situação do Estado quanto aos efeitos da seca.

1.5 — LEITURA DE PARECER

— *Referente à seguinte matéria:*

— Projeto de Resolução nº 29/79, que regulamenta a aplicação, na administração do Senado Federal, dos Sistemas de Ascensão e Progressão Funcionais e do Aumento por Mérito. (Redação final).

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — ATAS DE COMISSÕES****3 — MESA DIRETORA****4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 93ª SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1979****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, GABRIEL HERMES,
GASTÃO MÜLLER E JORGE KALUME**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nº 567/79, de 4 do corrente, encaminhando ao Senado informações sobre o Ofício nº S/19, de 1977, que solicita autorização do Senado Federal para alienar, à Companhia Suzano de Papel e Celulose, sediada em São Paulo, áreas de terras devolutas localizadas nos Municípios de Turmalina, Minas Novas e Virgem da Lapa, naquele Estado.

(À Comissão de Legislação Social.)

PARECERES

PARECER Nº 250, DE 1979

Da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1972 (Projeto de Decreto Legislativo nº 86-A, de 1972, CD) que "dispõe sobre a designação do número de ordem das Legislativas".

Relator: Senador Gastão Müller

Aprovado pela Câmara dos Deputados em novembro de 1972, tendo obtido parecer favorável da Comissão de Justiça do Senado Federal em 1973, reconstituído em 1976 por iniciativa do então Senador Magalhães Pinto, deferido o prosseguimento da sua tramitação em abril deste ano, o Projeto de Resolução sob nosso exame visa a que se proceda a uma renumeração das legislaturas, a partir da 1ª, no Império sucessivamente e não segundo período da nossa história política.

Decerto, descontadas algumas interrupções esporádicas, com regimes transitórios de exceção, em que não funcionaram as duas Casas do Congresso Nacional, a representação popular ou das unidades federativas, no Parlamento, apresenta-se como um *continuum*, qualquer que haja sido o conteúdo doutrinário ou a conduta ideológica dos governos.

Dai porque o ordenamento proposto no projeto nos parece, em tese, aceitável, para maior comodidade na citação das legislaturas, sem a necessária conotação com o respectivo período histórico. Porque também a história é contínua:

Mas o projeto, lentificado em sua tramitação, teve desatualizado o seu artigo 1º, que designava com um número não a presente — pois não devia antecipar-se ao tempo — mas a anterior legislatura.

Além disso, conforme demonstrou, em discurso, o nobre Senador Paulo Brossard, ocorrera, por lapso do autor, uma omissão de duas legislaturas: a última (21ª) da Primeira República, de março a novembro de 1889; e a segunda da Terceira República (37ª), entre a promulgação da Constituição de 1934 e a outorgada Carta de 1937.

Dai porque, concordando com o proposto no projeto, de constitucionalidade e juridicidade indubitável, além de afeito à técnica legislativa, apresentamos-lhe emendas ao art. 1º e à tabela Anexa. A emenda ao art. 1º resulta de que a sessão legislativa em curso se iniciou com a primeira sessão preparatória, no dia 1º de fevereiro, para a posse de seus membros e eleição das Mesas, conforme o preceituado no § 4º do art. 29 da Constituição. A emenda à tabela Anexa — art. 2º do projeto — implica em renumeração das legislaturas, a partir da 21ª, restabelecendo a verdade histórica, mediante correção de duas omissões do projeto.

Nº 1 — CD
Ao Artigo 1º

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a ser designada 46ª (quadragésima sexta) a legislatura iniciada a partir de 1º de fevereiro de 1979."

Nº 2 — CD
A Tabela Anexa

Acrescente-se à tabela Anexa ao art. 2º:

a) no período referente à Constituição de 1824:

"21ª Legislatura até novembro de 1889";

b) no período referente à Constituição de 1934:

"37ª Legislatura, da promulgação da Constituição de 1934, a 1935";

"38ª De 1935 à outorga da Constituição de 1937".

c) numerem-se, na ordem, da 39ª (de 1946 a 1950) à 46ª (a partir de 1978).

Sala da Comissão Diretora, 5 de junho de 1979. — Luiz Viana, Presidente — Gastão Müller, Relator — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes — Lourival Baptista.

PARECERES Nºs 251 E 252, DE 1979

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1976, que "altera o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar".

PARECER Nº 251, DE 1979
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Otto Lehmann

Apresentado pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, visa o Projeto de Decreto Legislativo em estudo a ampliar a abrangência do Decreto Legislativo nº 96, de 1975.

2. A matéria, que fora distribuída ao ilustre Senador Henrique de La Rocque, antes de sua eleição para 3º-Secretário da Comissão Diretora da Casa, vem, agora, a nossa apreciação, em caráter de redistribuição.

O presente relatório, concluído com voto favorável na forma da Emenda nº 1-CCJ, resulta do acolhimento integral do trabalho preparado por aquele ilustre Senador, e que não chegou a ser apreciado por esta Comissão.

3. Justificando a alteração proposta, aduz o Autor que o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, cogitou apenas de uma das hipóteses que deveriam ser contempladas, e que já se achava prevista na Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, que criou o Instituto de Previdência dos Congressistas.

Ressalta que "essa alteração do art. 1º objetiva, justamente, alcançar essas outras hipóteses não contempladas em que, embora não tenha falecido, vê-se o parlamentar impossibilitado de continuar na função legislativa. Os casos são numerosos: invalidez, doença grave, incurável, e contagiosa, perda de mandato etc".

Acrescenta que "não seria justo, nem humano, em casos que tais, deixar ao abandono o parlamentar e sua família, repentinamente envolvidos em grave situação, que pode afetar, inclusive, até a própria subsistência".

4. A proposição nada contém de inconstitucional ou injurídico.

No mérito, achamo-la de profundo sentido humanitário e cristão.

Cabe-nos assinalar que o parlamentar que integra o Corpo Legislativo, ao deixá-lo, não deve ser um esquecido, na fraternidade que nos une acima das diversas siglas partidárias que nos separam na conduta, nas crenças, na fidelidade ou na oposição ao Governo.

Vemos no Projeto objetivos de solidariedade humana. Cada um segue o seu caminho, mas nunca desejamos o aniquilamento moral e político uns dos outros. As nossas divergências político-partidárias ou ideológicas, manifestamo-las nas tribunas, nas praças públicas, nos Partidos. Assim, a medida intentada, parece-nos um gesto que engrandece o Congresso, pela ajuda ao companheiro que daqui parte, procurando amparar sua família, demonstrando, assim, nossa sensibilidade frente à desdita de quem conosco conviveu na sua vida parlamentar.

Estamos convencidos de que o nosso entendimento é justo e digno, porque a ajuda de que o Projeto cogita, saindo de nossa economia interna, é amostra da nobreza e da sensibilidade humana dos membros do Congresso Nacional. O pecúlio beneficiará, eventualmente, os dependentes de companheiros que tenham integrado este ou aquele Partido político.

A aprovação do Projeto não poderá ser interpretada como contestação de atos punitivos que venham a ocorrer. A medida não significa julgamento da punição, que compete, constitucionalmente, ao Poder Executivo, não nos cabendo sua apreciação. Ela deve, tão só, ser encarada como uma providência de inspiração social e humana, com vistas, sobretudo, à família dos interessados.

5. No que se refere ao art. 2º, segundo o qual "o disposto no art. 1º desta lei será aplicado a partir de 14 de novembro de 1975", achamos que tal efeito retroativo não se justifica, mesmo porque, muitos seriam os casos passados não abrangidos. A não abrangê-los todos — o que seria, evidentemente, impraticável — entendemos mais apropriado dispor, apenas, "ad futurum".

6. Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e, no mérito, por sua aprovação, com a seguinte:

EMENDA Nº 1-CCJ

Suprima-se o art. 2º, renumerando-se o art. 3º para 2º.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1977. — Accioly Filho, Presidente, em exercício — Otto Lehmann, Relator — Nelson Carneiro, com restrições — Leite Chaves — Helvídio Nunes — Italvivo Coelho — Heitor Dias — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 252, DE 1979

Da Comissão Diretora

Relator: Senador Gastão Müller

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, o Projeto sob exame visa a estender o pecúlio previsto no artigo 1º do Decreto Legislativo nº 96, de 14 de novembro de 1975, às hipóteses de afastamento de mandato por motivo alheio à vontade do parlamentar.

2. Na Justificativa, aduz o Autor razões de solidariedade humana e cristã na fundamentação da medida proposta, bem como a ausência de repercussões na despesa pública.

3. A Comissão de Constituição e Justiça julgou o Projeto constitucional, jurídico e, no mérito, conveniente, apresentando emenda supressiva do art. 2º de modo que a vigência tenha lugar apenas a partir da data da aprovação da matéria.

4. A proposição consubstancia, de fato, medida simpática, humanitária e cristã, representando uma forma de amparo sobretudo à família do parlamentar que perca o mandato por motivos alheios à sua vontade.

Ainda que tal hipótese, com a supressão da faculdade revolucionária de cassação de mandatos, se torne, na prática, de ocorrência bastante difícil, entendemos que a matéria conserva, apesar disso, sua oportunidade, com a alteração proposta pela Emenda nº 1-CCJ, que exclui o efeito retroativo.

5. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente, com a Emenda nº 1 da dita Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1979. — Luiz Viana, Presidente — Gastão Müller, Relator — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes — Lourival Baptista.

PARECERES NºS 253 E 254, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1979 (nº 2.150-B, de 1976, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput, do artigo 843, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARECER Nº 253, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

Propõe-se o Projeto sob exame a modificar o caput, do art. 843, da CLT, em ordem a permitir sejam os empregados representados pelo sindicato da categoria ao ensejo da realização das audiências de conciliação e julgamento, quando se tratar de reclamações plúrimas (Litisconsórcio ativo) ou de ações de cumprimento (destinadas à postulação de direitos e vantagens, oriundas de sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou de convenção coletiva de trabalho).

No ordenamento jurídico vigente devem todos os empregados estar presentes à audiência inaugural sob pena de ser arquivada a reclamação trabalhista (extinção do processo), quanto ao ausente (art. 844, CLT). Só o motivo poderoso, devidamente comprovado, possibilita seja a parte representada por empregado pertencente à mesma categoria profissional ou pelo respectivo sindicato (§ 2º, art. 843, CLT).

Destarte, as empresas se vêem privadas de seus empregados no dia da audiência. Os obreiros geralmente não têm meios de comprovar a força maior, embora configurada. As Juntas de Conciliação e Julgamento retardam o andamento da audiência para efetuar o pregão individual dos reclamantes valendo, finalmente, ressaltar que o arquivamento da reclamação não impede proponha o empregado outra ação idêntica, repetindo-se o mesmo procedimento inicial e demandando uma audiência de conciliação para parte, cuja reclamação fora arquivada.

Portanto, o Projeto em foco traz valiosa contribuição ao processo trabalhista, especialmente, no que concerne à economia processual, sendo de boa técnica legislativa.

Compete à União Federal legislar sobre direito processual (art. 8º, inciso XVII, letra "b", da Constituição Federal). Além disso, a proposição legislativa aqui examinada harmoniza-se com o sistema de direito positivo vigente.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto em tela por seguir os pressupostos da constitucionalidade, juridicidade, oportunidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Hugo Ramos, Relator — Lázaro Barboza — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Murilo Badaró — Leônir Vargas — Nelson Carneiro.

PARECER Nº 254, DE 1979

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Franco Montoro.

O Projeto sob exame, de autoria do Senhor Pacheco Chaves, objetiva dar nova redação ao caput do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Na Casa de origem, a proposição, que decorreu de sugestão dos Sindicatos dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional — SENALBAS teve tramitação conjunta com os projetos de nºs 4.161 e 4.322, de 1977, de autoria, respectivamente, dos Senhores Pacheco Chaves e Henrique Eduardo Alves.

Com a alteração redacional proposta, o Autor pretende seja dispensado o comparecimento dos trabalhadores à audiência de julgamento, nos casos de Reclamatórias Plúrimas ou Ações de cumprimento, quando os mesmos poderão ser representados pelos Sindicatos de sua categoria.

Alicerça a sua iniciativa na necessidade não só de impedir a ausência ao emprego, em alguns casos, de centenas e milhares de trabalhadores, como também a afluência de elevado número de pessoas ao foro trabalhista.

À vista do exposto, e ainda porque o Anteprojeto de Atualização da CLT recentemente divulgado pelo Governo não cogita da reformulação ora proposta, indispensável ao aprimoramento de nosso diploma obreiro, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1979.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1979. — Helvídio Nunes, Presidente — Franco Montoro, Relator — Henrique de La Rocque — Moacyr Dalla — Aloysio Chaves — Jessé Freire — Humberto Lucena — Jaison Barreto,

PARECER Nº 255, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 17, de 1977, que "estabelece que o menor de 21 anos eleito Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador adquire plena capacidade jurídica", e 241, de 1977, que "altera os dispositivos do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), e dá outras providências".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Esta Comissão é convocada a opinar sobre dois projetos de lei, ambos do Senado: o de nº 17, de 1977, do Senador Franco Montoro, e o de nº 241, do mesmo ano, e oferecido pelo então Senador José Lindoso. Não há negar que o segundo é mais amplo que o primeiro, mas visa a fixar, em quase todos os casos, a maioria para os 18 anos. E aos 17 para efeito de serviço militar. Em consequência são alterados vários dispositivos do Código Civil. Não me parece nem oportuno nem conveniente a proposição. O problema da fixação da maioria é por sua própria natureza complexo, e melhor fora examinado numa revisão geral, que se processa na Câmara dos Deputados, do estatuto civil, com inevitáveis repercussões no Direito das obrigações. Os doutos discutem ainda hoje, sem que cheguem a um acordo, esse problema na área do Direito Penal. O art. 9º, § 1º, nº II, faz cessar a incapacidade "pelo exercício de emprego público efetivo". Com maioria de razão, essa incapacidade deve cessar para aqueles menores de 21 anos que exerçam as funções públicas de Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador, eleitos ou não, solução que não fere os textos constitucionais, que apenas determinam, limites de idade para Deputado, Senador e Presidente da República (arts. 39, 41 e 72). Eis a razão pela qual me inclino por aceitar o Projeto nº 17, de 1977, que apenas extingue a incapacidade dos menores de 21 anos que tenham a responsabilidade do exercício de administrar ou legislar para os municípios brasileiros. A boa técnica legislativa manda, entretanto, que se dê nova redação à aludida proposta, que não deve ser Projeto autônomo, determinando porém nova redação do citado art. 9º, § 1º, nº II, do Código Civil, nos termos da seguinte:

EMENDA Nº 1-CCJ
(SUBSTITUTIVO)

Dá nova redação ao art. 9º, § 1º, nº II, do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O disposto no art. 9º, § 1º, nº II, do Código Civil passará a vigorar com a seguinte redação:

"Pelo exercício de emprego público efetivo ou de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador."

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **Aloysio Chaves** — **Moacyr Dalla**, vencido — **Helvídio Nunes** — **Bernardino Viana** — **Raimundo Parente**.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR MOACYR DALLA

Os projetos sob exame tratam, o primeiro, da aquisição da capacidade jurídica plena por parte do menor de 21 anos de idade eleito Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador; o segundo, de modificações ao Código Civil, referentes a rebaixamento dos limites de idade para aquisição da capacidade civil relativa e da plena.

2. Em parecer Preliminar ao Projeto de Lei nº 17/77, de 10 de maio de 1978, deliberou esta Comissão no sentido de que fosse requerida sua tramitação conjuntamente com o Projeto de Lei nº 241/77, por versarem matéria correlata.

Aprovado o Requerimento pelo Plenário, volta a matéria a esta Comissão, já agora com os dois Projetos conjugados.

3. O PLS nº 17/77, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro, pretendendo harmonizar a capacidade política dos menores de 21 anos eleitos Prefeitos, Vice-Prefeitos ou Vereadores, com sua plena capacidade jurídica, que, pelo Código Civil, ocorre aos 21 anos, com as ressalvas indicadas, teve o inegável mérito de procurar resolver aquele que vinha sendo, fora de dúvida, o caso mais aberrante de conflito do Direito Público com o Privado, no particular.

O PLS nº 241/77, de autoria do então Senador José Lindoso, porém, alterando as próprias idades-referência para aquisição da capacidade, limitada ou plena, no âmbito do Código Civil, regula a matéria de maneira mais ampla e radical, incidindo, indiretamente, não só na hipótese do PLS nº 17/77, mas em quaisquer outras correlatas.

Com efeito, são as seguintes as alterações nele contidas:

a) redução da idade-limite da incapacidade relativa, de 21 (vinte e um) para 18 (dezoito) anos (art. 6º, inciso I, do Código Civil);

b) consequentemente, referência expressa ao término da menoridade aos 18 (dezoito) anos (art. 9º do Código Civil);

c) redução do limite de idade para cessação da incapacidade por concessão dos pais ou por sentença judicial, de dezoito para dezesseis anos (art. 9º, § 1º, inciso I);

d) rebaixamento, de 18 (dezoito) para 17 (dezesete) anos, do limite de idade para cessação da incapacidade civil, para efeito do serviço militar (art. 9º, § 2º);

e) rebaixamento, de 21 (vinte e um) para 18 (dezoito) anos, do limite de idade para anulabilidade de obrigações contraídas por menores (art. 154);

f) rebaixamento, de 21 (vinte e um) para 18 (dezoito) anos, do limite de idade invocável para isenção de obrigação contraída por menor (art. 155);

g) rebaixamento, de 21 (vinte e um) para 18 (dezoito) anos, do limite de idade para equiparação do menor ao maior quanto às obrigações resultantes de atos ilícitos (art. 156);

h) rebaixamento, de 21 (vinte e um) para 18 (dezoito) anos, do limite de idade para o menor não-emancipado poder ser mandatário (art. 1.298).

4. Como bem lembra o Autor na Justificação do Projeto, "... a adoção da maioria aos 18 anos será a homologação do que a atual sociedade brasileira entende como certo".

Realmente, e podemos acrescentar que tal consenso resulta do amadurecimento mais precoce do jovem, fato evidente provocado pelas atuais condições de vida. E isso tudo está a reclamar a alteração do direito positivo no que tange à capacidade civil absoluta e à relativa, conceitos que, tendo embora uma base psicológica, estão sujeitos a variáveis espaço-temporais.

5. O Projeto reclama algumas alterações redacionais. Assim, a nova redação proposta para o inciso I do art. 6º requer ser expungida da ambigüidade de que nela se nota. A do inciso I do § 1º do art. 9º, quanto à concessão da emancipação pela mãe, precisa de uma especificação das respectivas hipóteses, a fim de se evitar a confusão no que diz respeito ao exercício do pátrio poder, no caso. Quanto ao art. 2º, deve ser desdobrado, para melhor adequação à técnica legislativa consagrada nesta Casa.

6. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1977, por constitucional, jurídico, de boa técnica legislativa e, no

mérito, oportuno e conveniente com a consequente rejeição do PLS nº 17/1977, que fica prejudicado, na forma da seguinte

EMENDA Nº 1—CCJ

(SUBSTITUTIVO)

Altera dispositivos do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item I do art. 6º, o art. 9º e seus § § 1º e 2º, e os arts. 154, "caput", 155, 156 e 1.298 do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

I — os maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos (arts. 154 a 156),

Art. 9º Aos 18 (dezoito) anos completos acaba a menoridade, ficando habilitado o indivíduo para todos os atos da vida civil.

§ 1º —

I — por concessão do pai ou, se este for morto ou não estiver no exercício do pátrio poder, da mãe, e por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 (dezesseis) anos cumpridos.

§ 2º Para efeito do serviço militar, cessará a incapacidade civil do menor que houver completado 17 (dezesete) anos de idade.

Art. 154. As obrigações contraídas por menores, entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, são anuláveis (arts. 6º e 84), quando resultem de atos por eles praticados:

Art. 155. O menor, entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, não pode, para se eximir de uma obrigação, invocar a sua idade, se dolosamente a ocultou, inquirido pela outra parte, ou se, no ato de se obrigar, espontaneamente se declarou maior.

Art. 156. O menor, entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, equipara-se ao maior quanto às obrigações resultantes de atos ilícitos, em que for culpado.

Art. 1.298. O maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, não-emancipado (art. 9º, nº I), pode ser mandatário, mas o mandante não tem ação contra ele senão de conformidade com as regras gerais aplicáveis às obrigações contraídas por menores".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — **Moacyr Dalla**.

PARECERES Nºs 256, 257 E 258, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, que "dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências".

PARECER Nº 256, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Otto Lehmann

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, objetiva estabelecer que os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o art. 25, item II, da Constituição, sejam aplicados conforme os programas orçamentários dos próprios Municípios.

Tais programas, anuais, decorrem da Lei Orçamentária, que deve conter, obrigatoriamente, no título da receita global, o montante de recursos próprios de cada edilidade vinculados aos referidos programas, e estes, segundo a perspectiva do Projeto, devem atender, basicamente, as necessidades reais dos Municípios, organizadas segundo diagnóstico prévio da situação, tomando por base, no que for aplicável, as diretrizes e prioridades dos Planos Nacionais de Desenvolvimento, sendo ainda enviados ao Tribunal de Contas da União, ao qual incumbirá a elaboração dos cálculos das quotas e o julgamento da aplicação dos recursos oriundos do mencionado Fundo de Participação.

O propósito do Projeto, em síntese — como assinala o Autor na Justificação —, "é acima de tudo revigorar a margem de decisão municipal, que deve iniciar-se pela possibilidade de dispor de seus próprios recursos, ainda que originários de fontes orçamentárias federais".

Assim, a Lei Orçamentária Municipal, elaborada a cada ano, e aprovada pela respectiva Câmara de Vereadores, é que disciplinará a aplicação das verbas de que trata a proposição, dentro de programas que atendam ao interesse peculiar de cada municipalidade, sem apego à "centralização excessiva de poder" do Executivo Federal cujos "critérios para a execução de despesas, pela utilização dos recursos do Fundo", — como acentua, ainda, o Senhor Senador Itamar Franco "são demasiadamente rigorosos, e nem sempre atendem às reais necessidades dos diversos municípios, localizados em regiões, já de si bastantes diferenciadas".

Tratando-se, como se vê, de norma de Direito Tributário (Constituição, art. 18, § 1º), que se harmoniza com o preceito do art. 15, item II, alínea a, da Carta Magna, que assegura a autonomia municipal, inclusive quanto à aplicação de suas rendas (grifo nosso), não há, no âmbito desta Comissão, obstáculos à tramitação do Projeto em causa.

Sala das Comissões, 8 de março de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Leite Chaves** — **Osires Teixeira**, vencido — **Mattos Leão** — **Wilson Gonçalves**, vencido — **Helvídio Nunes** — **Accioly Filho**.

PARECER Nº 257, DE 1979

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Roberto Saturnino

De autoria do ilustre Senador Itamar Franco, o Projeto sob exame estabelece a aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, conforme os programas da Lei Orçamentária Municipal. A receita global dessa Lei incluirá obrigatoriamente o montante de recursos próprios municipais.

Os programas de aplicação dos recursos, por outro lado, deverão atender, basicamente, às necessidades municipais, organizadas segundo diagnóstico prévio da situação, tomando também por base, no que for aplicável, as diretrizes e prioridades do Planejamento Nacional.

Ao Tribunal de Contas da União é atribuída dupla competência dos recursos entregues aos Municípios.

Segundo o autor da proposição, esta objetiva atenuar a excessiva rigidez quanto à aplicação, pelo Município, dos recursos postos à sua disposição, pois nem sempre os critérios estabelecidos atualmente se harmonizam às reais necessidades desses níveis de administração.

Ademais, o eminente representante por Minas Gerais projeta o problema numa outra dimensão, relativa à coordenação do planejamento, necessária quando diversos são os problemas a equacionar.

Esclarece, a respeito:

"Há um sério engano em acreditar que só a centralização abre campo ao desenvolvimento.

Temos observado exatamente o contrário: a centralização inibe a iniciativa municipal, projeta problemas inexistentes, enquanto descarta os que de fato existem."

Em razão disso, acrescenta, só o planejamento coordenado pode restabelecer a iniciativa, revigorando-a.

Do ângulo econômico, a matéria suscita algumas questões de extrema importância. Em primeiro lugar, o Projeto está limitado ao campo da aplicação dos recursos recebidos pelos Municípios, em decorrência da distribuição do respectivo Fundo de Participação, destinado a esses níveis de administração. No momento, tais recursos chegam aos Municípios, não importando em que Região do País estejam situados, vinculados a determinadas despesas. Assim, certos percentuais devem ser obrigatoriamente despendidos em áreas prefixadas, o que nem sempre, é verdade, está de acordo com as carências existentes.

Com o tempo, muitas dessas vinculações perdem o seu sentido original. A partir daí, um investimento, por menor que seja, visando a atendê-las, torna-se excessivo, desnecessário.

De outro lado, essas vinculações têm sido determinadas a nível federal. Daí, um outro defeito do critério atual, a uniformidade, que iguala situações em muitos casos bem diferentes.

A consequência de tudo isso é a inibição municipal diante da excessiva centralização, gerando inúmeras distorções, as quais nem sempre aparecem de plano.

Ante o exposto, e tendo em vista que acima de tudo o Projeto visa a devolver ao Município a capacidade de dispor de recursos que, em última análise, nele tiveram origem, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1978. — **Marcos Freire**, Presidente — **Roberto Saturnino**, Relator — **Franco Montoro** — **Agenor Maria** — **Vasconcelos Torres** — **Arnon de Mello** — **Otair Becker**.

PARECER Nº 258, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Tancredo Neves

Apresentado pelo ilustre Senador Itamar Franco, o presente Projeto de Lei pretende disciplinar a aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, de acordo com os programas previstos na Lei Orçamentária Municipal, elaborada anualmente e aprovada pela Câmara de Vereadores.

Tais programas de aplicação dos referidos recursos deverão atender às necessidades reais do Município, estabelecidas segundo diagnóstico prévio da situação e observadas, no que for aplicável, as diretrizes e prioridades dos Planos Nacionais de Desenvolvimento, ficando o Tribunal de Contas da União encarregado de elaborar os cálculos das quotas municipais e julgar a aplicação dos recursos.

A Justificação do Projeto revela-se de grande lucidez e nos convence do pleno acerto da medida proposta, que, efetivamente, viabiliza o declarado propósito de "revigorar a margem de decisão municipal, que deve iniciar-se pela possibilidade de dispor de seus próprios recursos, ainda que originários de fontes orçamentárias federais".

Na brilhante justificação do seu projeto, o eminente Senador Itamar Franco, com pleno conhecimento de causa, de vez que por duas vezes, pelo voto direto do povo, administrou, com extraordinária capacidade, um dos mais importantes Municípios do Brasil, o de Juiz de Fora, em Minas Gerais, acentua com inteira procedência:

"Por outro lado, tem havido uma rigidez muito acentuada no que respeita à disposição, pelos Municípios, dos recursos do Fundo de Participação.

Os critérios para a execução de despesas, pela utilização dos recursos do Fundo, são demasiadamente rigorosos, e nem sempre atendem às reais necessidades dos diversos Municípios, localizados em regiões já de si bastante diferenciadas.

O que existe é uma centralização excessiva de poder. O Executivo Federal, na medida em que atrai para si o direito de fixar as regras de aplicação de recursos pelos Municípios, verdadeiramente reduz a já pequena margem de atuação dessas unidades administrativas.

Ocorre então como que um asfixiamento da vida municipal brasileira. Os Municípios não podem dispor com certa liberdade dos recursos do Fundo de Participação, tampouco dos seus recursos próprios, que devem ser vinculados e rígidos, e muitas vezes irreais, planos de aplicação".

Sobre esse ponto, é oportuno observar que, na realidade, os recursos do Fundo de Participação dos Municípios pertencem, de pleno direito, a essas comunas desde que a Constituição destinou parte da arrecadação dos impostos federais sobre a renda e sobre produtos industrializados para a formação dos Fundos. Quer dizer, qualquer limitação que se imponha à aplicação desses recursos, segundo as prioridades e necessidades dos próprios Municípios, constitui uma descabida ressalva ao seu pleno e legítimo direito de recebê-los.

Na Comissão de Economia, o nosso douto colega Senador Saturnino Braga, examinando a proposição, destacou o seguinte:

"Do ângulo econômico, a matéria suscita algumas questões de extrema importância. Em primeiro lugar, o Projeto está limitado ao campo da aplicação dos recursos recebidos pelos Municípios, em decorrência da distribuição do respectivo Fundo de Participação, destinado a esses níveis de administração. No momento, tais recursos chegam aos Municípios, não importando em que Região do País estejam situados, vinculados a determinadas despesas. Assim, certos percentuais devem ser obrigatoriamente despendidos em áreas prefixadas, o que nem sempre, é verdade, está de acordo com as carências existentes.

Com o tempo, muitas dessas vinculações perdem o seu sentido original. A partir daí, um investimento, por menor que seja, visando a atendê-las, torna-se excessivo, desnecessário."

Quando o ilustre Autor do Projeto menciona a excessiva centralização financeira e de poder nas mãos do Executivo Federal, não só indica a causa dos males que afligem e sufocam as finanças municipais, como salienta grave hipertrofia de nossa existência federativa, uma das responsáveis, inclusive, pela nossa crise inflacionária.

Sob todos os pontos de vista, o presente Projeto de Lei merece nossa acolhida, razão por que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1979. — **Cunha Lima**, Presidente — **Tancredo Neves**, Relator — **Amaral Peixoto** — **Arnon de Mello** — **Lomanto Júnior** — **Amaral Furlan** — **Jorge Kalume** — **Raimundo Parente** — **Vicente Vuolo**.

PARECERES N^{os} 259, 260 E 261, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 60, de 1976, que "dá nova redação ao artigo 450 do Decreto-lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

PARECER N^o 259, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador **Helvídio Nunes**

Por via do Projeto de Lei n^o 60, de 1976, cogita o Senador Orestes Quêrcia de alterar a redação do art. 450 do Decreto-lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943, pelo acréscimo, na parte final do dispositivo, da expressão "além da remuneração correspondente ao cargo exercido nas condições acima".

Em verdade, a Consolidação das Leis do Trabalho garante ao empregado chamado a ocupar, em comissão, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária, cargo diverso do que exercer na empresa, a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior.

2. Da justificativa apresentada pelo ilustre representante paulista recollo o seguinte tópico, que me parece da maior importância:

"Tal medida vem de encontro ao anseio de grande parcela dos empregados brasileiros, principalmente no setor bancário, e visa coibir abusos por parte de empregadores que, guiando funcionários a cargos mais elevados, interinamente ou em comissão, deixa de efetuar o pagamento salarial existente entre esses e os cargos efetivos, embora a designação desses empregados se perpetuem no tempo".

3. A mim me parece realmente oportuna e conveniente a adição proposta, que visa a impedir que as empresas, através dos artifícios das substituições eventuais ou temporárias, deixem de pagar justa retribuição aos serviços que lhe são prestados.

4. De outra parte, a proposição não fere a Constituição ou a sistemática vigente. É, pois, constitucional e jurídica.

O parecer é pela aprovação, inclusive quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Henrique de La Rocque** — **Otto Lehmann** — **José Lindoso** — **Nelson Carneiro** — **Heitor Dias** — **Leite Chaves**.

PARECER N^o 260, DE 1979

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador **Lenoir Vargas**

De autoria do nobre Senador Orestes Quêrcia, o Projeto de Lei do Senado n^o 60, de 1976, em estudo, visa dar nova redação ao art. 450 do Decreto-lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943.

O artigo que se propõe alterar está incluído no Título IV, Capítulo I, da Consolidação das Leis do Trabalho, na parte referente às Disposições Gerais do Contrato Individual de Trabalho e estabelece que:

"Art. 450. Ao empregado chamado a ocupar, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária cargo diverso do que exerce na empresa, serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior."

A alteração proposta é aditiva e acrescenta *in fine* mais as expressões "além de remuneração correspondente ao cargo exercido nas condições acima".

Justificando a proposição o ilustre autor ressalta que a medida "visa coibir abusos por parte de empregadores que, guiando funcionários a cargos mais elevados, interinamente ou em comissão, deixa de efetuar o pagamento da diferença salarial existente entre esses e os cargos efetivos, muito embora a designação desses empregados se perpetue no tempo".

Da douda Comissão de Constituição e Justiça a matéria mereceu aprovação, na apreciação dos aspectos constitucional e jurídico.

Cabe a esta Comissão, assim, examiná-la, quanto ao mérito.

Tornando expressa a obrigatoriedade do pagamento da diferença entre a remuneração contratual e a decorrente do exercício eventual de cargo ocupado pelo empregado interinamente, em comissão ou por substituição, a medi-

da, quer nos parecer, vem oferecer solução razoável e eficaz para controvérsia doutrinária e jurisprudencial há muito existente, controvérsia decorrente da falta de uma norma legal específica sobre a matéria.

O eminente Professor Mozart Victor Russomano, em seu "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", volume III, pág. 669, analisando o assunto, assim ensina:

"O empregado chamado para um cargo de confiança em comissão, interinamente ou em substituição, não renuncia ao cargo efetivo. Cessada a comissão, a interinidade ou a substituição, voltará ao seu antigo posto, contando no seu tempo de serviço o prazo da comissão da interinidade ou da substituição e perdendo, apenas, as vantagens morais e pecuniárias daí decorrentes".

Em sentido contrário escreveu o não menos ilustre mestre do Direito do Trabalho, professor Valentim Carrion, que, em seu "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", pág. 194, sustenta:

"Não há qualquer norma legal que determine no Direito do Trabalho (como acontece na administração pública ao funcionário) o pagamento ao substituto do mesmo salário do substituído; aqui a regra basilar é a de equiparação, mas se exige simultaneidade no tempo, a mesma produtividade e qualidade, mesmo assim, sujeita a outros requisitos. A simples substituição não indica a equivalência do resultado atingido; é que as funções empresariais têm que ser desenvolvidas mesmo com maus ou péssimos substitutos".

Com efeito, no tocante à retribuição, nos casos descritos pelo art. 450, na falta de norma específica, comum tem sido aplicar-se a regra do art. 461 (princípio de isonomia salarial), que, entretanto, exige para sua aplicabilidade, entre outros requisitos, que haja simultaneidade no tempo, a mesma produtividade e qualidade.

Tal lacuna tem gerado, não raro, pronunciamentos judiciais, através de sentenças, acórdãos e prejulgados dos Tribunais Trabalhistas, no sentido de se conceder essa retribuição.

Entendemos que a proposição em exame tem por escopo dar cunho legal à obrigatoriedade do pagamento da remuneração justa ao empregado, nos casos alinhados no art. 450 da CLT, regulando de uma vez por todas a matéria até então controversa e interpretativa.

Por estas razões, quanto ao mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n^o 60, de 1976.

E o nosso Parecer.

Sala das Comissões, de maio de 1977. — **Jessé Freire**, Presidente — **Lenoir Vargas**, Relator. — **Osires Teixeira** — **Orestes Quêrcia** — **Lázaro Barboza**.

PARECER N^o 261, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador **Amaral Peixoto**

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado n^o 60, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, visando alterar o artigo 450 do Decreto-lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, examinando a matéria, manifestam-se favoráveis, nos seus âmbitos próprios, à aprovação da Proposição.

No tocante à competência desta Comissão, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto que, a meu ver, irá suprir, se transformado em Lei, uma das mais gritantes omissões do nosso velho estatuto ordenador das relações empregado-empregador.

Em verdade, o que pretende o autor do Projeto é, com muito acerto, acrescentar ao artigo 450, do citado Decreto-lei, exatamente, aquilo que lhe falta, ou seja, a diferença retributiva entre o cargo mais elevado que venha o empregado a exercer, em benefício da empresa, por circunstâncias eventuais e o cargo que habitualmente exerce no emprego.

Nada mais justo do que assegurar a quem exerce função mais elevada, o salário mais elevado, enquanto perdurar esse exercício.

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n^o 60, de 1976.

E o parecer.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1979. — **Cunha Lima**, Presidente — **Amaral Peixoto**, Relator — **Lomanto Júnior** — **Arnon de Mello** — **Amaral Furlan** — **Jorge Kalume** — **Raimundo Parente** — **Vicente Vuolo** — **Tancredo Neves**.

PARECER Nº 262, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1979 — Complementar, que “prorroga o prazo de vigência da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e dá outras providências”.

Relator: Senador Tancredo Neves

O projeto em exame, de iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa a prorrogar o prazo para início de vigência da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, no sentido de dar ao Governo e aos legisladores “tempo e vagas” para que se peçam “as modificações que o texto sancionado reclama”, no sentido de dar a tão importante diploma legal condições para alcançar os objetivos colimados.

Em sucinta justificação, o autor nos dá elementos mais que suficientes para o acolhimento da proposição, sobretudo se considerarmos que as razões ali expostas representam a opinião quase unânime dos magistrados e juristas deste País.

A medida não constitui inovação, posta em circunstâncias reais ou menos idênticas, pois encontra símile em decisões do Congresso Nacional, sendo seu exemplo mais expressivo e recente os sucessivos adiamentos de início de vigência do Código Penal.

Razões assistem ao eminente Senador Nelson Carneiro quando afirma que, bem poucas vezes, tantas e tão expressivas vozes se têm levantado contra uma Lei, como no caso da Lei Complementar 35/79, de que ora nos ocupamos.

Quando no exercício da liderança do MDB, na Câmara dos Deputados, ao ensejo da apresentação do Projeto da atual Lei Orgânica da Magistratura, emitimos sobre o mesmo a seguinte nota:

“A Liderança do Movimento Democrático Brasileiro, interpretando o pensamento da sua Bancada na Câmara dos Deputados, sente-se no dever de advertir aos seus correligionários, em todo o País, e à opinião pública nacional que o Projeto de Lei Orgânica da Magistratura, enviado pelo Poder Executivo à consideração do Congresso, onde está tramitando, é mais um lamentável documento a revelar o espírito autoritário e reacionário do Governo.

Essa proposição, elaborada em sigilo, nos gabinetes da tecnoburocracia estatal, depois de um ano da edição do Pacote de Abril, de melancólica estória, visando, ao que se dizia, dotar o Poder Judiciário de todas as condições para o exato cumprimento de sua missão, infelizmente não irá atender a essa finalidade. Ao contrário, se transformada em Lei, acarretará os mais graves inconvenientes ao seu funcionamento.

Os objetivos de uma reforma judiciária autêntica, ou sejam, os da Justiça rápida, barata, ao alcance de todos, sobretudo os da sua humanização, são obliterados no Projeto que agrava, sem solucioná-los, todos os vícios, defeitos e anomalias da atual organização, notoriamente capitalista, obsoleta e elitista.

Além do mais, ele agride, traumatizando-a, a estrutura federativa da Nação, quando estabelece intromissões indebitas do Poder Central nas esferas estaduais, a pretexto de melhor ordenar o seu aparelho judiciário e, como se não bastasse essa violência, consagra contudentes inconstitucionalidades, não se detendo, sequer, o Executivo em subordinar aos seus desígnios atividades do Judiciário, quebrando, assim, postulado básico e tradicional de Direito de todos os povos cultos.

Extremamente grave, no Projeto, é que ele reduz de forma acintosa e agressiva, o status moral, político e funcional dos juizes brasileiros, que nele são tratados com injustiça e desrespeito.

Possuimos em todo o País, para honra nossa, um colendo colégio de Magistrados, em expressiva e esmagadora maioria, notáveis pela sua irrepreensível dignidade, competência e exemplar diligência que elevam os padrões de nossa cultura. Vê-los inferiorizados na sua estatura moral, cerceados na sua independência e suspeitados na sua incorruptível correção, submetidos que estão, pelo Projeto, à vexatória censura dos seus atos pelo escrivão, seu inferior hierárquico, não é servir à causa da Justiça, mas amesquinhá-la na sua nobreza e na sua elevação.

Não cuida a iniciativa do Poder Executivo do ponto fundamental da atrofia de nossa organização judiciária, que é a grave problemática da infraestrutura da Justiça, causa básica do emperramento do aparelho judicial. Não se cuidou da máquina judiciária para reformá-la e modernizá-la, equipando-a, condignamente, de elementos humanos e materiais para melhor aparelhá-la e dinamizá-la. Os processos se avolumam, sobretudo com o nosso crescimento demográfico, e os Estados estão ao desamparo de uma or-

ganização, pelo menos desejável, porque os serventuários não têm estímulo de paga, os cartórios não têm o mínimo suporte material para desempenho de suas tarefas, os locais de instalação são inadequados e os juizes são carentes de apoio logístico que é dado a qualquer dos funcionários do Executivo e do Legislativo. Retira-se-lhe a situação decorrente de conquistas pessoais e do direito adquirido, enquanto que os titulares de Cartório, nos termos do Pacote de Abril, são mantidos, na plenitude de suas prerrogativas, vantagens e privilégios. Exclui do Legislativo, através do Senado, a aprovação da nomeação dos Ministros do Superior Tribunal Militar, violando, uma outra vez, a harmonia e a interdependência dos Poderes. As garantias constitucionais da vitaliciedade e da irredutibilidade são postergadas. Cria-se o Conselho Nacional da Magistratura com poderes de advocação dos processos em curso perante a Justiça dos Estados e de disciplina sobre Membros de Tribunais, cujas decisões são irrecuráveis.

Seria longo continuar mencionando nesta nota as falhas, erros e hipertrofias do Projeto que têm sido objeto da crítica dos Tribunais e das Associações de Magistrados de todo o Brasil.

Através de emendas, talvez, se possa aperfeiçoar a sua parte formal e material. Mas não será possível eliminar o seu espírito retrógrado e punitivo. A sua filosofia obscurantista não corresponde aos reclamos da Nação por uma Justiça mais ágil, segura e humana.”

Lamentavelmente todas as nossas previsões se confirmaram.

Na tramitação do projeto pela Câmara ele foi sensivelmente aprimorado nos seus aspectos mais contundentes, mas a despeito do esforço legislativo, tanto na Câmara como no Senado, não foi possível escoimá-lo dos seus graves defeitos de origem.

Transformado em lei, contra ela se insurgiram quase todos os Tribunais, o Instituto e a Ordem dos Advogados, não só pelo seu Conselho Federal como pelas suas secções regionais.

Magistrados têm antecipado a sua aposentadoria e dezenas de outras continuam lavrando o seu protesto em termos candentes contra o diploma legal, que traz para o Judiciário brasileiro uma situação deveras constrangedora e anômala.

Ocorre, todavia, no caso concreto, a inocuidade da medida, prejudicada pela efetiva vigência da lei em tela, desde 13 de maio do corrente mês.

Louve-se a intenção do subscritor do projeto, mas seria de todo impossível, por escassez de tempo, a sua tramitação, nos termos do art. 58 da Constituição.

Assim, por despicendo, deixamos de analisar a matéria sob o prisma constitucional, opinando pela declaração de prejudicialidade do Projeto.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Helvídio Nunes — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Cunha Lima — Franco Montoro — Nelson Carneiro — Hugo Ramos — Aloysio Chaves.

PARECERES Nºs 263 E 264, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1977, que “dá nova redação ao § 2º do art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional”.

PARECER Nº 263, DE 1979

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Quer o Ilustre Deputado Adhemar Ghisi, por intermédio deste projeto, alterar o artigo 543, § 1º da CLT, de modo que seja computado como tempo efetivo de serviço, com todas as vantagens legais inerentes, o período em que o empregado esteja afastado da empresa no exercício de mandato sindical.

Pela redação atual do dispositivo, o período do mandato é considerado como de licença não remunerada, salvo se, mediante acordo com a empresa ou em cláusula contratual, forem estabelecidas outras condições.

Trata-se, como se vê, de uma das hipóteses de suspensão do contrato de trabalho, situação em que cessam os direitos e obrigações recíprocas decorrentes da relação empregatícia. Nesse período o contrato não vige, permanece latente, estático, para somente convaler por ocasião da volta do empregado.

Na suspensão do contrato de trabalho o empregado tem a garantia do emprego, de modo que, cessados os motivos do afastamento, sempre de natureza relevante ou de interesse público, ele não fique ao desamparo devido a fatores para os quais, nem sempre, dá causa.

Ao retornar, aplicam-se as normas do artigo 471, que asseguram ao empregado "todas as vantagens que, durante sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa".

O Projeto, desse modo, estaria com sua finalidade já atendida pela legislação vigente, pois, se destina, como adverte o seu Autor, a garantir a contagem do período do afastamento para a aposentadoria previdenciária.

Sucedo, no entanto, que esse dispositivo tem sido interpretado restritivamente, isto é, tem-se considerado como "vantagens atribuídas à categoria" aquelas que dizem respeito às melhorias salariais (aumentos coletivos), às promoções (no caso de Quadro de Carreira) e poucas outras mais, sempre concedidas em caráter geral. Assim, o tempo de serviço, por se cingir a um aspecto de interesse pessoal, relacionado com a permanência do empregado na empresa, não estaria abrangido pela referida norma, exceto nos casos previstos expressamente na Lei, a exemplo das suspensões do contrato por motivo de alistamento militar, acidentes do trabalho ou auxílio-doença a cargo da Previdência Social.

Ora, não nos parece, realmente, justo que o empregado, investido do mandato sindical, no desempenho de funções de tanta relevância, muitas vezes prejudicado em seus interesses pessoais ou impedido de fazer carreira dentro da empresa (pois que, afastado do serviço, não tem como ser promovido ou aumentado em seu salário, por merecimento), ainda perca o direito de contar esse tempo em igualdade de condições com os colegas que o conduziram a tal cargo.

Como diz bem o Autor, "muitos empregados, detentores de autênticas lideranças classistas, deixam de aceitar os cargos de direção sindical ou, se os aceitam, deles se afastam prematuramente, quando constatarem o pesado ônus pago pelo exercício dessa representação".

Cumprido, portanto, ajustar o texto da nossa velha Consolidação à realidade presente, eliminando-se um dos fatores que mais embaraços causam ao pleno desenvolvimento da vida sindical brasileira.

Antes dessas razões, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1979. — **Helvidio Nunes**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Raimundo Parente** — **Jutahy Magalhães** — **Jessé Freire**.

PARECER Nº 264, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Pedro Simon

Acolhido nas Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças e aprovado em Plenário na Câmara dos Deputados, vem à revisão do Senado Federal o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo ilustre Deputado Adhemar Ghisi.

Propõe a medida a alteração da Consolidação das Leis do Trabalho no sentido de que seja computado o período de mandato sindical como de efetivo exercício da atividade profissional do trabalhador, para o fim de auferir direitos e vantagens que lhe asseguraria a lei naquela condição.

Trata-se de disposição a ser inserida no § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho e, manifestando-se sobre ela a Comissão de Legislação Social desta Casa, concluiu pela sua aprovação.

É inegável que a medida, uma vez incluída no ordenamento jurídico positivo, há de trazer inquestionáveis benefícios àqueles empregados que, escolhidos por seus colegas para integrarem as lides sindicais, vêem-se afastados das empresas onde laboram com prejuízos quanto aos direitos que fariam jus se permanecessem em atividade.

Parece-nos exata a afirmação do nobre Autor da proposição ao salientar que muitos empregados, detentores de autênticas lideranças classistas, deixam de aceitar os cargos de direção sindical.

De outra parte, afinal, parece que a atual conjuntura propicia o fortalecimento dos Sindicatos.

O reconhecimento da necessidade de uma maior atenção àqueles trabalhadores traduziu-se, recentemente, na sanção presidencial à Lei nº 6.643, de 14 de maio do corrente ano, que, ao acrescentar parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 1973, autorizou aos empregados integrantes de categorias profissionais submetidas ao regime de aposentadoria especial exercentes de cargos da Administração ou de Representação Sindical o cômputo do tempo de serviço prestado aos órgãos classistas para efeito da respectiva aposentadoria.

A medida ora analisada vem complementar aquela providência e, portanto, preencher lacuna da Consolidação das Leis do Trabalho, no que se refere às vantagens a serem conferidas aos dirigentes sindicais.

Nenhum óbice pode ser oposto ao projeto no que diz respeito às finanças públicas, pois se algum encargo vier afetar, eventualmente, os cofres

públicos, pela aplicação da norma sugerida, tal ônus pouco ou nada representará ante o seu alcance social no seio da classe trabalhista.

Opino, assim, pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1979. — **Cunha Lima**, Presidente — **Pedro Simon**, Relator — **Raimundo Parente** — **Amaral Peixoto** — **Tancredo Neves** — **Lomanto Júnior** — **Vicente Vuolo** — **Amaral Furlan** — **Araon de Mello**.

PARECER Nº 265, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1978 (Projeto de Lei nº 3.443-C, de 1977, na Câmara dos Deputados) que "determina consulta plebiscitária às populações da área amazônica do Estado de Goiás a respeito da criação do Estado do Tocantins".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Meu voto é pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara que, desenganadamente, constitui uma fase preliminar, aliás declarada no art. 1º, de criação de um novo Estado. Ora, pelo art. 3º da Constituição, "a criação de Estados e Territórios dependerá de lei complementar", não sendo, assim, passível de ser objeto, em qualquer fase, de lei ordinária. Aliás, a consulta plebiscitária, cuja experiência é tristemente lembrada entre nós, só é permitida pela Constituição, em seu art. 14, para a criação de municípios. A inconstitucionalidade aqui apontada me desobriga de, examinando o mérito, declarar sua inoportunidade e sua inconveniência.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Moacyr Dalla** — **Helvidio Nunes** — **Murilo Badaró** — **Bernardino Viana** — **Aloysio Chaves** — **Tancredo Neves**.

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO, DO SR. SENADOR FRANCO MONTORO:

O Projeto em exame, de iniciativa do Ilustre Deputado Siqueira Campos, da representação de Goiás, propõe consulta plebiscitária, às populações dos municípios da área amazônica do seu Estado, sobre a conveniência da criação, por desmembramento, do Estado do Tocantins; consulta esta a ser feita "simultaneamente com as eleições municipais de 15 de novembro de 1978".

Os municípios a serem consultados estão relacionados no parágrafo único do art. 1º e se integram, segundo afirma o autor da proposição, na área da amazônia legal do Estado de Goiás.

A proposição consta, ainda, de dois artigos e dois parágrafos, que estabelecem as normas gerais para a consulta de que trata o "caput" do art. 1º, artigos 2º e 3º e seus parágrafos 1º e 2º — e mais o art. 4º, pelo qual fica o Tribunal Superior Eleitoral incumbido de expedir as instruções necessárias à realização da consulta plebiscitária de que se ocupa o projeto.

A matéria foi vista e apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e ali aprovada, por unanimidade, com uma única alteração no projeto primitivo, para modificar a data, já vencida, para realização do preconizado plebiscito.

O autor do projeto, ao justificar sua iniciativa, assim sintetiza os seus argumentos:

"Na verdade, essa idéia já amadureceu na consciência de todo o povo de Goiás, que receberá a iniciativa da criação da nova unidade federada com as maiores manifestações de entusiasmo e regozijo".

"Desejamos apenas que o governo conheça o pensamento do povo. Que ele seja ouvido, porque dele emana todo o poder, como diz a Constituição".

"E tal ato será mais uma manifestação democrática do governo, que sensibilizará extraordinariamente o povo do norte goiano, que saberá retribuir com apoio e entusiasmo o ato do Governo Federal."

E conclui:

"Assim, nossa proposição visa apenas a dar ao eleitorado do norte goiano a oportunidade de dizer ao Poder Executivo Federal que, realmente, ele deseja a criação do Estado do Tocantins, para que, alicerçado na vontade popular livremente manifestada, possa o Governo Federal atender à reivindicação, transformando-a em realidade, para o bem de todos."

O Projeto está superado no que concerne à data da realização do preterido plebiscito, novamente vencida sem que a matéria lograsse, sequer, ter

concluída a sua tramitação no Congresso. Em consequência, se fosse o caso, imperativo seria emendá-lo, no sentido de fixar-se outra data para a realização da consulta plebiscitária de que se ocupa a proposição. Esta não tem expreso respaldo constitucional, muito embora, por igual, inexistam determinações legais capazes de elidir os seus propósitos.

A consulta prévia, sugerida pelo ilustre Deputado goiano, pode revelar-se experiência democrática realmente válida, entre nós, para a constituição de novos Estados. Pode e deve ser posta em execução.

De fato, nos estritos termos da disciplina constitucional, a criação de Estados e Territórios depende, tão-somente, de lei complementar, de hierarquia federal. Assim, a criação do Estado de Tocantins, mediante o desmembramento de área do Estado de Goiás, tem como única condicionante a edição de lei complementar que a determine, nos termos do art. 3º da Constituição Federal.

Assim preleciona Pontes de Miranda, ao focalizar a inteligência do preceito constitucional que rege a matéria:

“Deu-se ao Congresso Nacional poder de criar novas entidades intra-estatais (Estados-membros, Territórios) desde que o faça em lei complementar da Constituição.”

Embora tal comentário se refira ao texto original da Constituição de 1967, vale dizer que o seu art. 3º atravessou incólume, por força de explícita determinação, o sombrio episódio da emenda constitucional outorgada em 1969.

O projeto sob exame, contudo, não pretende criar Estado ou Território, mas apenas estabelecer uma instância que, sem vulnerar a competência constitucional deferida ao Congresso Nacional — para legislar, no caso, por via de lei complementar — sirva como elemento de sustentação à iniciativa que possa vir a ser tomada em função da idéia de criação do Estado de Tocantins. Desta sorte, ainda que convertido em lei, o projeto não obrigará a criação de Estado ou Território, mas, tão-somente, a realização de uma consulta, que, a rigor, corresponderá a uma manifestação declaratória de vontade coletiva, sem consequências coercitivas.

Pelos motivos expostos, não vemos inconstitucionalidade nem injuridicidade no projeto sob exame, razão porque opinamos pela sua aprovação, com a seguinte

EMENDA Nº 1—CCJ

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação, suprimindo-se o art. 4º.

“Art. 1º Simultaneamente com as próximas eleições Municipais, será feita consulta plebiscitária aos eleitores dos municípios do Estado de Goiás, situados na área da amazônia legal e referidos no parágrafo único deste artigo, sobre a criação do Estado de Tocantins.”

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — Franco Montoro.

PARECERES NºS 266 E 267, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1978 (nº 2.799-C, de 1976, na Casa de origem), que “dispõe sobre os depósitos judiciais, e dá outras providências”.

PARECER Nº 266, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

O projeto de lei ora trazido à nossa consideração, na forma do art. 58 da Constituição Federal, durante a sua tramitação na Casa de origem já lograra ser aprovado unanimemente pelas comissões técnicas às quais fora distribuído, inclusive, portanto, pela Comissão de Constituição e Justiça.

Cuida-se, através dele, de estabelecer critérios nacionalmente uniformes a presidir os depósitos judiciais, bem como de determinar aplicação específica para os recursos obtidos com os mesmos depósitos.

Assim é que, pelo art. 1º, toda e qualquer quantia que tiver que ser depositada por ordem judicial, sê-lo-á dentro de vinte e quatro horas no Banco do Brasil ou, em sua falta, em outro estabelecimento de crédito que terá a incumbência de repassá-la ao banco oficial no prazo de dez dias. Nas comarcas onde não existir estabelecimento de crédito, o prazo de recolhimento será au-

mentado para setenta e duas horas (§ 1º do artigo 1º). O eventual descumprimento do aí estabelecido implicará multa de vinte por cento sobre o valor a ser depositado, suportável pelo responsável (§ 2º do art. 1º).

Quanto à destinação dos recursos daí resultantes, determina o projeto que o Banco do Brasil manterá trinta por cento dos depósitos em conta vinculada para atender às liquidações de sentenças e destinará o restante a aplicações em:

- empréstimos para formação de capital de giro de pequenas e médias empresas nacionais;
- empréstimos para aquisição de maquinaria industrial e reequipamento das pequenas e médias empresas nacionais;
- financiamentos agropastoris a pequenos agricultores e pequenas e médias empresas nacionais;

E o que vem consignado no art. 4º.

Os rendimentos de tais aplicações, deduzidos os custos operacionais bancários, reverterão em favor dos beneficiários das quantias ajuizadas (parágrafo único do art. 4º).

O projeto, entretanto, não merece acolhida. Restaura o monopólio do Banco do Brasil para os depósitos judiciais, quando, por força de projeto do então Deputado Rondon Pacheco, de que fui relator na Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa, e convertido em lei, ditas importâncias podem ser, e estão sendo, depositadas em estabelecimentos bancários oficiais dos Estados. Outrossim, não me parece legítimo que se dê destinos obrigatórios a ditos depósitos, que podem ser levantados a qualquer tempo, mediante ordem judicial. Mandar que os mesmos sejam aplicados em empréstimos, por sua natureza longos, como os referidos no Projeto, se me afigura desaconselhável. Junte-se ainda a impossibilidade material de, em comarcas longínquas onde não existem agências bancárias, ficarem os responsáveis pelos depósitos sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) de seu valor (art. 1º, § 1º), o que seria injusto.

Como a legislação pertinente, indicada no Projeto da Câmara, é o Código do Processo Civil, cabe-nos opinar sobre o mérito da proposição, nos termos do Regimento Interno.

Assim, meu parecer é pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 29 de março de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Tancredo Neves — Aloysio Chaves — Franco Montoro — Raimundo Parente — Murilo Badaró — Lázaro Barboza — Hugo Ramos.

PARECER Nº 267, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Tancredo Neves

O presente Projeto de Lei objetiva disciplinar os depósitos judiciais e estabelecer condições e critérios para a aplicação dos recursos oriundos dos referidos depósitos.

2. Na Justificação, esclarece seu autor, o ex-Deputado Alencar Furtado, que “o projeto não altera em nada a organização judiciária dos Estados, apenas oferece destinação às quantias ajuizadas, favorecendo o desenvolvimento nacional, o interesse das partes e a moralização administrativa, a par de criar nova fonte de receita para a União”.

3. Embora seus propósitos sejam os melhores, há aspectos negativos da matéria que não podem escapar à nossa análise.

A própria Comissão de Constituição e Justiça, que rejeitou a proposição com base no parecer do ilustre Senador Nelson Carneiro, apontou alguns desses pontos críticos.

Por exemplo, é de lembrar-se, conforme salienta aquela Comissão, que a legislação vigente prevê o recolhimento dos referidos depósitos judiciais em estabelecimentos bancários oficiais dos Estados. E tal procedimento é perfeitamente lógico, tendo em vista que esses depósitos são feitos à conta e à disposição das Justiças estaduais. É preciso, pois, dar prioridade, nesse caso, aos Bancos oficiais dos Estados.

Nessa ordem de idéias, outro argumento contrário ao Projeto, ainda salientado naquele parecer, é o de que se cria monopólio do Banco do Brasil para os citados depósitos. Veja-se que, nos termos do art. 1º do Projeto, quando o valor do depósito for recolhido a outro estabelecimento de crédito, este será obrigado a repassá-lo ao Banco do Brasil, dentro de dez dias. Ora, é justo e natural que o Banco do Brasil deva receber os depósitos do âmbito da Justiça Federal, mas é de total inconveniência que ele monopolize os recolhimentos procedentes das Justiças estaduais.

Outro aspecto levantado pela douta Comissão de Constituição e Justiça é o de ser absolutamente desaconselhável que se determine, como quer o Projeto, uma rígida aplicação dos recursos em empréstimos a longo prazo (até 5 anos é o previsto no art. 4º), em face da própria natureza daqueles depósitos, sempre a qualquer momento à disposição do Juízo competente.

4. Além disso, se o objetivo é a moralização administrativa, não será a obrigatoriedade de depositar em Banco qualquer quantia entregue à Justiça que nos levará àquele desiderato.

Finalmente, quanto à alegação do Autor de que a medida se constitui em nova fonte de receita para a União, trata-se de um pequeno equívoco.

Do ponto de vista tributário, a União, o Estado ou o Município somente obtém receita dos particulares quando advinda, legal e compulsoriamente, da imposição de tributos.

No caso, os depósitos judiciais constituem valores pertencentes às partes interessadas, guardados e custodiados pela Justiça no interesse daquelas e, quando eventualmente depositados (os valores) em Bancos, são recursos em depósito como outros quaisquer.

No plano financeiro, enquanto depositadas em ou à disposição de Juízo, essas importâncias constituirão simples ingressos públicos, transitórios, e não apropriáveis pelo Erário, pois a ele não pertencem.

Mesmo na hipótese de aplicação dos recursos depositados, na forma proposta no Projeto, o rendimento desse capital jamais constituiria receita pública, uma vez não pertencerem ao Poder Público.

5. Ante o exposto, considerando os inconvenientes e desacertos da matéria no plano financeiro, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1979. — **Cunha Lima**, Presidente — **Tancredo Neves**, Relator — **Lomanto Júnior** — **Amaral Peixoto** — **Arnon de Mello** — **Amaral Furlan** — **Jorge Kalume** — **Raimundo Parente** — **Vicente Vuolo**.

PARECERES NºS 268 E 269, DE 1979
PARECER Nº 268, DE 1979

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 44, de 1979 (nº 76, de 1979, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Tancredo Neves.

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH —, destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação em áreas de conjuntos habitacionais daquele Município.

2. O empréstimo a ser contraído, tem as seguintes condições gerais:

A — Valor: 36.717 UPC (correspondentes a Cr\$ 12.000.000,00);

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 18 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a., acrescidos de 1% a.a., pelo repasse;

2 — correção monetária correspondente ao índice de variação das ORTNs, trimestral;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Execução de obras de pavimentação em áreas de conjuntos habitacionais, no Município."

3. Segundo a análise apresentada pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., anexa, a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

4. Trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 6, de 28-10-75, uma vez que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação — BNH, e, portanto, considerada extralimite.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

(Em Cr\$ 1.000)

Dívida consolidada interna	Posição em 30-11-78 (A)	Operação sob exame (B)	Situação posterior à contratação pretendida (C) = (A + B)
I — Intralimite	32.766,8	—	32.766,8
Por contratos	32.766,8	—	32.766,8
II — Extralimite	430,4	12.000,0	12.430,4
BNH	430,4	12.000,0	12.430,4
III — Total geral (I + II)	33.197,2	12.000,0	45.197,2

6. Na forma do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com o parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

7. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem nº 44, de 1979, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação em áreas de conjuntos habitacionais daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — **Itamar Franco**, Presidente **Tancredo Neves**, Relator — **José Lins** — **Marcos Freire** — **Luiz Cavalcante** — **Milton Cabral** — **Bernardino Viana** — **José Richa**.

PARECER Nº 269, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 32, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba (MG) a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Murilo Badaró

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação em áreas de conjuntos habitacionais daquele Município.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975) — pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação —, sendo desta forma considerada extralimite.

3. Anexo ao processado, encontram-se a Exposição de Motivos (nº 107/79) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o parecer do Conselho Monetário Nacional e as informações prestadas pelo organismo financiador, todos favoráveis ao deferimento da presente operação.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976) e ao estabelecido no Regimento (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, por constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — **Henrique de La Rocque, Presidente** — **Murilo Badaró, Relator** — **Tancredo Neves** — **Hugo Ramos, vencido** — **Aderbal Jurema** — **Moacyr Dalla** — **Cunha Lima** — **Aloysio Chaves.**

PARECERES NºS 270 E 271, DE 1979

Sobre o Projeto de Resolução nº 93, de 1977, que “modifica a redação do art. 180 do Regimento Interno do Senado Federal”.

PARECER Nº 270, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Wilson Gonçalves

De autoria do ilustre Senador Itamar Franco, o objetivo da proposição sob nosso exame é aumentar de 11 para 25 senadores o *quorum* para a abertura das sessões plenárias do Senado Federal e para o seu funcionamento, alterando, para esse fim, o *caput* e o § 3º do art. 180 do Regimento Interno.

A outra alteração proposta consiste na adição de um § 5º, com a seguinte redação:

“Havendo sessão ordinária, não poderá haver, no mesmo horário, reunião de Comissão Permanente ou Mista.”

Justificando a proposição no Plenário, na sessão de 19 de outubro de 1977 (DCN de 20-10-77) declarou o seu autor:

“A importância do Plenário é por demais conhecida, Sr. Presidente, e temos assistido a cada dia, o esvaziamento dos nossos trabalhos. Razão pela qual entendo que, face à importância do Plenário, face a necessidade de os Senhores Senadores aqui estarem presentes, proponho a alteração do número previsto no art. 180, de 11 para 25 Senadores.”

Quanto à adição do § 5º, salientou Sua Excelência:

“Não é possível estarmos ao mesmo tempo no Plenário e em reuniões de Comissões Permanentes ou de Comissões Mistas. Razão pela qual entendo que estando o Plenário funcionando, no seu horário regulamentar, não poderá haver reunião de Comissão Mista ou de Comissão Permanente.”

A proposição está redigida nos moldes da técnica legislativa, não contém qualquer injuridicidade e guarda fidelidade ao texto constitucional.

Assim, sem qualquer reparo quanto a essas preliminares, cabe à Egrégia Comissão Diretora examiná-la no mérito, *ex-vi* do disposto no item VI, segunda parte, do art. 97, combinado com o artigo 442 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1978. — **Daniel Krieger, Presidente** — **Wilson Gonçalves, Relator** — **Lenoir Vargas** — **Helvídio Nunes** — **Italívio Coelho** — **Osires Teixeira** — **Milton Cabral** — **Otto Lehmann.**

PARECER Nº 271, DE 1979

Da Comissão Diretora

Relator: Senador Gastão Müller

Apresentado na anterior legislatura e desarquivado na presente, mediante requerimento do seu Autor, o ilustre Senador Itamar Franco, propõe o Projeto de Resolução, sob nosso exame a aumentar de onze para vinte e cinco senadores o *quorum* de abertura das sessões plenárias, bem como para o seu funcionamento, modificando, para tal efeito, o *caput* e o § 3º do art. 180 do Regimento Interno, além de propor a seguinte adição:

“§ 5º Havendo sessão ordinária, não poderá haver, no mesmo horário, reunião de Comissão Permanente ou Mista.”

Na justificação, o autor ressalta a importância das sessões plenárias, a pedir a necessária assistência dos senadores, exigível, assim, não sejam solicitados pelos trabalhos dos órgãos técnicos, simultaneamente.

Ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, considerou afeita à técnica legislativa, além de jurídica e constitucional a proposição.

Antes do exame do mérito, pela Comissão Diretora, o projeto foi arquivado, por decurso de legislatura.

Cumpridos, agora, por designação da Mesa, atender ao disposto no item VI, segunda parte, do art. 97, combinado com o art. 442 do Regimento Interno.

Fazê-lo para discordar, *data venia*, da Proposição, que iria lentificar os trabalhos do Senado Federal, obviando a oportuna convocação das Comis-

sões Permanentes e Mistas, estas em número crescente, pelas constantes tentativas de alteração do texto constitucional.

No nosso sistema bicameral, o Senado é a Casa Revisora e, com pouco mais de sessenta membros, é obrigado a examinar todos os projetos apresentados na Câmara dos Deputados, com mais de quatrocentos representantes, além da sua larguíssima competência exclusiva ou privativa, consubstanciada nos nove itens do art. 42 da Constituição.

Se impedidos os órgãos técnicos de funcionar durante o período em que haja reunião plenária, será impossível atender, eficientemente, às múltiplas obrigações do Senado Federal, cuja Mesa — com o respectivo pessoal de apoio — também preside as reuniões do Congresso Nacional, cada vez mais frequentes.

Por isso opinamos, no mérito, pela rejeição do Projeto de Resolução nº 93, de 1977.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1979. — **Luiz Viana, Presidente** — **Gastão Müller, Relator** — **Nilo Coelho** — **Dinarte Mariz** — **Gabriel Hermes** — **Lourival Baptista.**

PARECERES NºS 272 E 273, DE 1979

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 1979 (nº 03-B, de 1979 na Câmara dos Deputados) que “ratifica o texto do Acordo comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978”.

PARECER Nº 272, DE 1979

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Amaral Peixoto

Com a Mensagem nº 268, de 8 de agosto de 1978, o Chefe do Poder Executivo, atendendo ao disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau.

Acompanha o texto Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual é salientado que o objetivo é permitir o incremento do intercâmbio comercial entre as duas nações. Para atender a essa finalidade, o tratado permite a “celebração de convênios comerciais entre os respectivos Governos e de contratos entre empresas, órgãos e entidades dos respectivos países”.

Na parte preambular do texto as Partes Contratantes afirmam o mútuo desejo de intensificar o intercâmbio de bens e serviços e a intenção de dar cumprimento ao disposto no artigo V do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio firmado entre ambos.

O ato internacional supra-referido, que, de resto, já foi aprovado na Câmara dos Deputados e pelas Comissões Técnicas competentes desta Casa, elaborado com a finalidade de dar plena realização aos princípios fixados para a nova ordem econômica mundial, prevê “a progressiva ampliação e diversificação do intercâmbio comercial mediante a utilização adequada das oportunidades que se apresentarem”.

O ajuste que ora somos levados a examinar determina, em seu artigo II, que as relações comerciais entre as Partes reger-se-ão pelo princípio da nação mais favorecida, ficando apenas excluídas as vantagens e facilidades resultantes:

— de união aduaneira, zona de livre comércio, acordo regional ou sub-regional ou convênio frontereiro; e
de acordo econômico multilateral cuja finalidade seja liberalizar o comércio internacional.

No que tange à fixação dos preços das mercadorias comercializadas, determina o artigo V que sejam levadas em conta as condições do mercado internacional e respeitadas as disposições legais internas de cada País.

Caberá à Comissão Mista Brasil-Guiné-Bissau, constituída pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, acompanhar a execução do Acordo e avaliar os resultados dos compromissos assumidos de parte a parte. Referida Comissão terá ainda o encargo de assegurar aos interessados informações sobre as disponibilidades de venda e necessidades de compra de cada Estado.

É prevista a concessão de facilidades para a realização de feiras, exposições, missões comerciais e visitas de empresários.

Acreditamos ser do interesse nacional intensificar o intercâmbio comercial com as jovens nações do continente africano, por representarem mercados promissores para os produtos brasileiros. Convém entretanto salientar

que a política externa em relação a tais países comporta um aspecto bem mais abrangente. As profundas afinidades históricas, culturais e étnicas; os objetivos comuns no que tange ao desenvolvimento econômico e social dos respectivos povos e a identidade de pontos de vista no que se refere à necessidade de reorganizar a comunidade internacional em bases mais justas, permitem ao Brasil desenvolver um relacionamento diversificado e mutuamente profícuo com todas as nações do continente africano.

Estamos certos de que a nova fronteira diplomática que ora desvendamos trará importantes dividendos num futuro próximo.

Ante o exposto opinamos favoravelmente à aprovação do acordo, cumprindo, entretanto, fazer reparo quanto ao texto do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da outra Casa do Congresso Nacional. O referido diploma dispõe em seu art. 1º:

“Fica ratificado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.”

A palavra ratificar tem significado jurídico preciso e não corresponde à faculdade constitucional atribuída ao Parlamento em matéria de atos internacionais. Com efeito, dispõe o art. 44, item I, da Carta Magna:

“É da competência exclusiva do Congresso Nacional: resolver definitivamente sobre tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República.”

Ao Poder Legislativo cabe pois decidir sobre a conveniência dos textos dos ajustes internacionais firmados em nome do País. É por este motivo que os Decretos Legislativos dispoem sobre a matéria consagram e expressão: “É aprovado o texto do Acordo...” (Decreto Legislativo nº 69/78; 65/78; 63/78)

O Embaixador Sette Câmara, hoje membro da Corte Internacional de Justiça, definiu assim a ratificação:

“É o ato pelo qual a autoridade estatal competente informa às autoridades correspondentes dos Estados cujos plenipotenciários concluíram, com os seus, um projeto de tratado, a aprovação que dá a este projeto, o que faz doravante um tratado obrigatório para o Estado que esta autoridade encarna nas relações internacionais”. (the Ratification of International Treaties 1949, apud Curso de Direito Internacional Público de Celso D. Albuquerque Mello pág. 100/101 - Ed. Freitas Bastos)

Verifica-se portanto que a ratificação nada mais é do que o meio administrativo de que serve o órgão competente para manter relações externas em nome do País (geralmente o Chefe do Executivo) para levar ao conhecimento dos outros Estados que determinado acordo foi aprovado internamente e portanto encontra-se apto a vincular juridicamente a nação.

A doutrina nacional é uníssona a respeito e não há divergência entre conceituados autores estrangeiros.

Em face dos argumentos expendidos e considerando não ter o Congresso Nacional a faculdade de ratificar textos internacionais, somos pela aprovação da matéria com a seguinte emenda de redação:

No art. 1º, onde se lê “ratificado” leia-se “aprovado”.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — **Saldanha Derzi**, Presidente — **Amaral Peixoto**, Relator — **Mendes Canale** — **Almir Pinto** — **Bernardino Vianna** — **Aloysio Chaves** — **Henrique de La Rocque** — **Aderbal Jurema** — **Tancredo Neves** — **Mauro Benevides** — **José Richa**.

PARECER Nº 273, DE 1979 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Pedro Simon

O Brasil e a Guiné-Bissau, por intermédio do presente Acordo de Comércio, visam a criar as condições para a intensificação do intercâmbio recíproco de bens e serviços.

O Acordo foi assinado em Brasília, a 18 de maio de 1978, data em que também houve concordância quanto à assinatura do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, do qual é uma consequência.

Especificamente o Acordo prevê a adoção pelas Partes Contratantes de medidas necessárias ao estímulo e apoio para a celebração de convênios comerciais entre os Governos dos dois Países e contratos, de curto, médio e longo prazos, entre empresas, órgãos e/ou entidades de cada qual, para o fornecimento de produtos.

É prevista, igualmente, reciprocidade de tratamento quanto a vantagens, favores e isenções, que sejam concedidas a terceiro país, por qualquer das Partes, com reserva feita sobre interferências em relação a vantagens e facilidades resultantes de união aduaneira, zona livre de comércio ou acordo regional ou sub-regional ou convênios fronteiriços, o mesmo sendo aplicado às vantagens concedidas em decorrência de acordo econômico multilateral, cuja finalidade seja liberalizar o comércio internacional.

As demais cláusulas de fundo econômico tratam de intercâmbio de informações sobre disponibilidades de vendas e necessidades de compra, preços para os contratos comerciais e, bem assim, de transportes e fretes.

Em outra esfera, o Acordo estabelece os termos para a solução de divergências, a responsabilidade, a cargo da Comissão Mista Brasil—Guiné-Bissau, de seu acompanhamento e, por último, a validade do mesmo, fixada em 31 de dezembro de 1982.

Anteriormente a esta Comissão de Economia, manifestou-se, no âmbito do Senado Federal, a Comissão de Relações Exteriores, a qual aprovou o texto do Acordo ora sob análise, com emenda de redação ao artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1979, substituindo o termo *ratifica* do por *aprovado*.

No que respeita à Comissão de Economia, cabe dizer que recentes são os contatos a nível econômico entre as duas Repúblicas signatárias do presente Acordo. Isto porém não elide a importância de serem estabelecidos mecanismos favoráveis ao estímulo e apoio a um relacionamento comercial mutuamente proveitoso.

Da parte brasileira, não resta dúvida, é essencial a diversificação de parceiros comerciais, de forma a ser ampliado o montante das exportações do País, à vista dos desequilíbrios ora verificados em nosso balanço de pagamentos com o exterior.

Ante o exposto, e tendo em vista o objetivo de intensificar o intercâmbio de bens e serviços entre o Brasil e a Guiné-Bissau, somos pela aprovação da matéria, com a emenda de redação da Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — **Itamar Franco**, Presidente — **Pedro Simon**, Relator — **Arnon de Mello** — **José Lins** — **Jessé Freire** — **Marcos Freire** — **Bernardino Viana** — **Milton Cabral** — **Vicente Vuolo** — **Luiz Cavalcante**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 194, DE 1979

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, em comemoração ao 48º Aniversário do Correio Aéreo Nacional, lida hoje em todas as Unidades da Força Aérea Brasileira.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1979 — **Lourival Baptista**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com o art. 233 § 1º, do Regimento Interno o requerimento que vem de ser lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 195, DE 1979

Nos termos regimentais, requero que não seja realizada Sessão do Senado no dia 14 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria, por se tratar de dia santificado.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1979. — **Henrique de La Rocque**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com o art. 238, II “d”, do Regimento Interno, o requerimento que vem de ser lido pode ser submetido a votos com a presença, no mínimo, de 11 (onze) Senadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário não haverá sessão do Senado nem expediente em sua Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 1979

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os empregados em serviços de limpeza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada insalubre e penosa a atividade profissional dos empregados em serviços de limpeza, para o efeito da concessão de aposentadoria especial, aos 25 (vinte e cinco) anos de trabalho, na forma do artigo 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A nossa legislação previdenciária destina especial atenção aos trabalhadores que desempenham atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, abreviando-lhes o tempo de serviço necessário para a obtenção da aposentadoria.

Tratamento assim privilegiado tem por critério a circunstância, geralmente reconhecida, de que o trabalho sob aquelas condições provoca um desgaste físico e psicológico mais acentuado nas pessoas que os executam, a ponto de levar a um precoce envelhecimento, resultado da sobrecarga constante a que são submetidas na sua labuta diária.

Tal é, precisamente, o caso dos empregados em serviços de limpeza, vale dizer, os chamados lixeiros ou gari.

Esses trabalhadores vivem no permanente contato com todo o tipo de imundícies, perigosos veículos transmissores de moléstias, respiram poeira impregnada de germes e manuseiam detritos pútridos e infectos, no dia-a-dia de sua valiosíssima atividade.

Além disso, são forçados a levantar e transportar pesadas cargas, sob sol, chuva, frio ou calor, horas a fio, caminhando o tempo todo.

Trabalho desse tipo, em verdade, não é daqueles que as pessoas escolhem; é a pior e a mais perigosa maneira de ganhar a vida, sempre na indesejável companhia dos detritos urbanos. Todavia, muitos realizam essa tarefa, para que os habitantes das cidades possam viver a salvo dos males que se localizam no lixo de que se livram diariamente, até sem pensar em como é imprescindível a coleta dos lixeiros.

Sabemos todos, que inúmeros exercentes de outras atividades, até mesmo menos penosas e insalubres que a do gari, já são beneficiados com a concessão de aposentadoria especial, nos moldes fixados pelo artigo 9º da Lei nº 5.890/73.

Essa circunstância e o reconhecimento que todos devemos ter do valor dos serviços prestados pelos lixeiros, devem levar a que lhes concedamos o benefício constante deste projeto.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1979. — **Orestes Quércia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do art. 6º desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º do art. 10.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 174, DE 1979

Dispõe sobre autorização para a realização de competições esportivas automobilísticas no País, com consumo de combustíveis não derivados do petróleo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As competições esportivas automobilísticas a realizarem-se no País só serão autorizadas quando os veículos disputantes sejam acionados por motores movidos a combustível não derivado do petróleo.

Parágrafo único Excetuam-se do disposto neste artigo as competições internacionais, aprovadas pelas entidades esportivas do setor, sob jurisdição do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A pesquisa tecnológica para construir motores a combustão interna tendo o álcool como combustível, deve ser estimulada por todos os meios.

A substituição dos derivados do petróleo por produtos retirados da biomassa já está comprovada tecnicamente, e a cada aumento do preço do barril de petróleo, essa substituição torna-se economicamente viável. O Etanol e Metanol, bem como os óleos vegetais são combustíveis.

O problema é de desempenho dos motores, do rendimento expresso por quilômetros corridos por litro de combustível. No presente momento, a indústria automobilística procura adaptar os motores projetados para consumir gasolina. Algumas já possuem modelos que irão trabalhar alimentados com 100% de álcool como carburante.

A Secretaria de Tecnologia Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, e o Centro Técnico Aeroespacial — CTA, de São José dos Campos, estão empenhados no projeto de motores que funcionarão exclusivamente a álcool.

Ora, não há melhor meio de estimular a capacidade inventiva de nossa gente, dos engenheiros e empresas nacionais, do que incentivá-los a exibir criações nas competições esportivas, ocasião em que é exigida toda a eficiência, o máximo de rendimento, para impor a supremacia sobre os demais.

Foram, e são até hoje, essas competições que promovem o aperfeiçoamento da mecânica e motores de autoveículos, como tem sido a guerra, pesadamente, o maior fator determinante nos grandes avanços tecnológicos.

Desejamos que este simples e, aparentemente irrelevante projeto, faça com que, se transformado em lei, cientistas e técnicos patricios, e até mesmo os mecânicos sem diploma superior, sejam atraídos de forma constante a imaginar novos dispositivos que possam melhorar o rendimento dos motores alimentados com combustíveis não derivados do petróleo.

Este projeto visa, portanto, provocar a inteligência nacional no desafio de criar ou aperfeiçoar os motores que utilizem combustíveis originados de outras fontes, que não seja o petróleo. A corrida de automóveis, será um dos meios de viabilizar esses estímulos.

O Regulamento da Lei, em face destas razões, certamente oferecerá necessárias condições para efetivar a participação do Poder Executivo na forma em que propomos.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1979. — **Milton Cabral.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Raimundo Parente pela Liderança.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM. Pela Liderança, lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Se a tradição, como a definiu o talento de Osvaldo Aranha, é a experiência dos povos consagrada pelo tempo, o dia de hoje, no qual se comemora o quadragésimo oitavo aniversário do Correio Aéreo Nacional, é aquele que assinala, em nosso calendário cívico, um dos feitos mais gloriosos e, por igual, uma das experiências mais fecundas que o tempo já consagrou de par com o heroísmo de seus protagonistas.

Com efeito, Senhor Presidente, o Correio Aéreo Nacional não é apenas uma das mais belas tradições da Força Aérea Brasileira, porque é, sobretudo, uma demonstração, perenizada pela História, da tenacidade, do despren-

dimento e da coragem do próprio povo brasileiro na luta pela integração nacional e nas obras de solidariedade humana.

Cellula mater da poderosa aviação de transporte que hoje possuímos, a fase pioneira do CAN foi informada por um autêntico espírito humanitário e desenvolvimentista, sendo pois perfeita a observação do eminente Brigadeiro Deoclécio Lima de Siqueira, um dos bravos que inauguraram aquelas linhas e que hoje ilustra e honra, como magistrado, o Superior Tribunal Militar. Diz Sua Excelência:

“O Correio Aéreo Nacional não tem uma presença importante apenas na História da Aeronáutica brasileira, mas na própria História do Brasil, por seu papel na integração e na participação de regiões que no passado eram inacessíveis” (...) “Foi através do CAN que diversas regiões do Brasil vieram a ter uma visão global do País, conhecendo os verdadeiros problemas brasileiros. Foi através do CAN que se despertou uma verdadeira consciência nacional para o problema da integração do Brasil.”

Conta-nos o Tenente-Brigadeiro Nelson Freire Lavanère-Wanderley, no seu livro “História da Força Aérea Brasileira”, que foi em maio de 1931 que se organizou o Grupo Misto de Aviação “com elementos de pessoal e de material, retirados da Escola de Aviação Militar, que até então, concentrava todos os recursos existentes na Aviação Militar.”

“O comando da nova Unidade Aérea foi entregue ao Major Eduardo Gomes; na Esquadilha de Treinamento do Grupo Misto de Aviação, foram incluídos vários aviões Curtiss “Fledlinf”, alguns destes adquiridos pelo Governo para fazer face à situação criada com a revolução de 1930; outros já se achavam na Força Pública de São Paulo, que mantinha um núcleo de aviação, no Campo de Marte.”

Assim, Senhor Presidente, em aproximadamente um mês se organizou e teve início, a despeito das terríveis dificuldades que enfrentou, um dos mais notáveis serviços que nossas Forças Armadas vêm prestando ao Brasil. Porque foi exatamente a 12 de junho daquele mesmo ano de 1931, que, na descrição empolgante de Paulo Pinheiro Chagas, “um daqueles vetustos aviões, carregado de malas postais, largava do Campo dos Afonsos, rumo da Serra do Mar. Estava inaugurado o Correio Aéreo Militar (como então se designava), com o estabelecimento de sua primeira rota: Rio-São Paulo.”

Essa primeira viagem, feita no avião Curtiss de matrícula K 263, estivera a cargo dos Tenentes Montenegro e Wanderley, verdadeiros heróis cujos nomes completos — Casemiro Montenegro e Nelson Freire Lavanère-Wanderley — pronuncia com admiração e respeito, num gesto que não é só meu, mas de todos os brasileiros que, orgulhosos dessa condição, sabem cultivar as tradições pátrias, com amor e carinho filiais, por nelas enxergarem, no dizer poético de Paula Nei, “as rugas e os cabelos brancos da História”.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — V. Exª me permite uma ligeira intervenção?

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM) — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE) — Estou ouvindo o discurso de V. Exª, a que me associo, sobre o papel do Correio Aéreo Nacional. Em verdade, o Correio Aéreo Nacional, guardadas as devidas proporções, desempenhou, neste País do século XX, uma importante missão de conquista do nosso território que foi dilatado pelos bandeirantes e pelas entradas oficiais. Graças a Deus os bandeirantes não conheciam o Tratado das Tordesilhas e, por isto, o Brasil se estendeu “por onde terra houvera, lá chegara”. As entradas já eram diferentes das bandeiras, porque eram bandeiras oficiais, com a responsabilidade da Coroa portuguesa e tinham, então, objetivos determinados. Já as bandeiras se deixavam levar por aquele romantismo português, por aquele romantismo luso, e desempenharam o papel de alargamento das nossas fronteiras. Os novos bandeirantes do Brasil foram, sem dúvida, os pilotos do Correio Aéreo Nacional. Eles fincaram o marco onde existia apenas a tradição das fronteiras, eles levaram a bandeira auri-verde deste País onde existiam apenas histórias de Borba Gato. Por isto é que me associo ao discurso de V. Exª, que está prestando uma homenagem muito merecida a esses novos bandeirantes do Brasil.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM) — Muito obrigado pelo aparte de V. Exª Vou incorporá-lo, com prazer, ao meu pronunciamento.

Mas, Sr. Presidente, a despeito dos grandes perigos que a aviação então enfrentava, o Correio Aéreo Militar logo se expandiu, impulsionado pela coragem, pela competência e pela dedicação daquele grupo de jovens oficiais e sargentos-mecânicos que sob o lúcido e entusiástico comando do insigne

Eduardo Gomes, não media esforços para integrar o Brasil e unir os brasileiros separados entre si pelas imensas distâncias de nosso território.

Ainda em outubro de 1931, o Correio Aéreo Militar estendia seus vôos a Goiás, com escalas em São Paulo, Ribeirão Preto, Uberaba, Araguari, Itapemirim e Vianópolis. E em meados de 1932, abriam-se as rotas de Mato Grosso e Paraná, com etapas em Faxina, Ponta Grossa, Castro, Bauru, Penápolis e Três Lagoas.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Exª permite, nobre Senador?

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Quase que me vejo obrigado a pedir-lhe este aparte, meu eminente colega, porque eu sou, neste caso, uma espécie de testemunha ocular da História. Entrei na Aviação Militar para fazer o curso de Sargento-Aviador, em janeiro de 1932, pouco depois do primeiro vôo do Correio Aéreo Militar, que foi em junho de 1931. Mas conheci, e muito de perto, os bravos pilotos Casemiro Montenegro e Nelson Freire Lavanère-Wanderley. Casemiro Montenegro, da primeira turma de cadetes, diplomada em 1928, no recém-criado curso de pilotos da Aviação Militar, turma que deu dois Ministros da Aeronáutica, Márcio de Souza é Melo e Joelfmir Campos de Araripe Macedo. E Nelson Freire Lavanère-Wanderley — filho do bravo General Lavanère-Wanderley, meu conterrâneo, imolado na Revolução de 1930, no Quartel-General, em Recife — Nelson Wanderley, da turma de 1930, o único da sua turma a chegar a Ministro da Aeronáutica. Era, na fase heróica da aviação, na transição dos aviões franceses para os aviões americanos, porque até 1930, na Aviação Militar, só havia aviões franceses. Eram os Breguet, os Amiot, os Moranne, os Lioré, os Coudron, os Potez e os Neuport Delage. Depois, vieram os Curtiss, americanos, num dos quais foi realizado o primeiro vôo do CAN, e a seguir os Farmon, os Waccos, os Corsários, e por aí afora. Muito obrigado a V. Exª pela oportunidade que me deu de fazer, eu próprio, um mergulho no meu passado.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM) — Obrigado digo eu a V. Exª, pelo aparte.

Em 1934 foi a vez da rota Rio de Janeiro—Fortaleza, no Ceará. Feita ao longo do Rio São Francisco, numa extensão de 2.500 quilômetros, tinha escalas em Belo Horizonte, Curvelo, Corinto, Pirapora, Januarinha, Caririnha, Rio Branco, Barra, Chique-Chique, Remanso, Petrolina, Joazeiro e Iguatu. Logo depois, ainda em 34, Terezina, no Piauí, era atingida, do mesmo modo como se instalava a linha Porto Alegre—Uruguaiana e, também, eram ligadas, através da fronteira de Mato Grosso, as cidades de Campo Grande, Ponta Porã, Maracaju e Entre Rios.

Em 1935, a linha Porto Alegre—Uruguaiana foi prolongada até Passo Fundo, fechando-se o “circuito do Rio Grande do Sul”, num total de 1.500 quilômetros, servindo a nove cidades.

Em 1936, criaram-se as linhas de Curitiba a Guarapuava e de Terezina a Belém do Pará. E, nos anos seguintes, novas rotas são abertas e, em 1939, ocorre a maior façanha dos jovens pilotos que tomaram a si a tarefa inaudita de fazer com que o Brasil se conhecesse a si mesmo. Foi inaugurada a rota do Tocantins, numa extensão de 3.500 quilômetros, ligando Goiás a Belém do Pará.

Outras linhas, outras rotas continuaram sendo abertas, inclusive a ligação internacional entre Belém e Caiena, na Guiana Francesa.

O espírito de heroísmo e santidade, na mais perfeita acepção desta palavra, que sempre foi a característica maior da gloriosa personalidade de Eduardo Gomes, contaminara os seus jovens comandados. Em 1944, as estatísticas consagravam já o êxito do Correio Aéreo Militar: todas as rotas apresentavam um rendimento de 95%, em média, e os aviões da nossa FAB sobrevoavam 33.993 quilômetros de linhas, transportando, anualmente, 210 toneladas de correspondência e 47 de outros volumes. Percorriam, ademais, 2.566.942 quilômetros do território nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, impossível falar do Correio Aéreo Nacional e até mesmo da nossa valorosa Força Aérea Brasileira, sem uma referência à figura exponencial de patriota, de herói e de homem público que é o hoje Marechal do Ar, Eduardo Gomes.

Interpretando os sentimentos de admiração e respeito que os amazonenses dedicam àquela veneranda figura de nossas Forças Armadas, já tive a honra de, com o apoio do Congresso Nacional, dar o seu nome ilustre ao Aeroporto Internacional de Manaus, capital do meu longínquo Estado do Amazonas.

Hoje, Sr. Presidente, nesta homenagem ao CAN, uma das mais significativas instituições da Aeronáutica Militar do Brasil, quero socorrer-me da eloquência de Paulo Pinheiro Chagas, em seu notável livro *O Brigadeiro da Libertação, para melhor sintetizar a verdade histórica do grande empreendimento e, do mesmo passo, os nossos sentimentos de gratidão aos bravos pilotos fundadores do então Correio Aéreo Militar.*

Transcrevendo registro de Jean-Gerard Fleury, autor francês da obra *La Ligne*, e mais precisamente o capítulo *Pionniers du Brésil*, Pinheiro Chagas, depois de várias considerações sobre as dificuldades vencidas e a modéstia do então Coronel Eduardo Gomes e seus pilotos, comenta de forma emocionante:

“Mas para chegar a um tal grau de eficiência, quanta renúncia, quanto sacrifício, quantas dores! Quem descreverá jamais o heroísmo anônimo, a bravura cotidiana, a fé desses jovens pilotos do Correio Aéreo Militar? Cruzes ficaram assinalando seu longo itinerário pelo interior do Brasil, nas caatingas, nos pampas, nas florestas, nas montanhas impossíveis, nos vales dos rios inexplorados...”

“E quem era a alma do Correio Aéreo Militar, o ídolo dessa mocidade esplêndida? Eduardo Gomes, “Velho”.

Sim, o “Velho”. Desse modo o tratavam em suas conversas, vendo nele o mais idoso do grupo, o camarada mais antigo, sereno, grave, ensimesmado.

Ou então, era o “nosso” Eduardo, como também diziam o “nosso” Correio, a “nossa” aviação, de tal forma se tinham habituado a vê-lo inteiramente identificado com as coisas, os assuntos e as emoções da Aeronáutica”.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM) — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Nos vários aspectos que se queira analisar, o Correio Aéreo Militar tem prestado relevantes serviços ao longo da sua existência. Eis porque peço licença para ingressar nesse vôo que V. Ex^a realiza a respeito do Correio Aéreo Militar, para também saudar, efusivamente, toda a família deste grande agente, em especial, de integridade, de integração brasileira.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nestas breves palavras, fica a nossa homenagem ao Correio Aéreo Nacional e à Força Aérea Brasileira, que hoje tem a comandá-la um fiel discípulo de Eduardo Gomes, o Senhor Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, líder incontestado de seus comandados e cuja formação democrática, na trilha gloriosa da vida e do exemplo de seu mestre e amigo, o “Brigadeiro da Libertação”, está entusiasmando a todos os seus patrícios, pelas belas demonstrações de convicção democrática e de solidariedade humana com que deu início à sua gestão, no Ministério da Aeronáutica.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM) — Pois não.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Congratulo-me com V. Ex^a, nobre Senador Raimundo Parente, pelo brilhante e elucidativo discurso de V. Ex^a, ao prestar esta justa homenagem ao Correio Aéreo Militar, o Correio Aéreo Nacional. Realmente, esses bravos pilotos brasileiros prestaram um grande serviço à nossa Pátria, desbravando e integrando todos os Estados brasileiros. É indescritível o sacrifício, o esforço, o denodo, o patriotismo desses bravos pilotos brasileiros que, realmente, pode-se dizer, conquistaram o Brasil para a nossa pátria. São inúmeros os pilotos que prestaram um grande serviço ao Correio Aéreo Nacional. Mas, devo destacar, hoje, aqui, como disse V. Ex^a, um grande discípulo do extraordinário Brigadeiro Eduardo Gomes, que é o Brigadeiro Délio Jardim. Este foi um dos valorosos pilotos do Correio Aéreo Nacional. Mato Grosso muito deve ao então Tenente Délio Jardim pela bravura, pelo patriotismo, pelo denodo e pela permanente presença desse bravo militar no Estado do Mato Grosso, integrando e desbravando aquele Estado, feito tão difícil àquela época. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aos heróis do CAN, à gloriosa Força Aérea do Brasil as expressões do nosso respeito, da nossa gratidão e do nosso cívico amor.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

CEM DIAS

Este o Editorial do *Jornal de Brasília* de hoje, quando, em criteriosa dissertação, este importante órgão da imprensa brasiliense examina o que tem sido a vigência do Governo Baptista Figueiredo. Com efeito, eu me pergunto: quando, em seu comando presidencial, foram desrespeitados os direitos humanos? Em que oportunidade a Censura, já tão habituada a fatos tais, extravasou o exercício da sua função? Em que instante a Constituição foi ferida, ofendendo a sensibilidade democrática do povo brasileiro? Passo a ler o Editorial comentado, cuja transcrição solicito nos Anais do Senado da República, mas antes de fazê-lo, valem os comentários que se seguem: o *Jornal de Brasília* integra a Organização Jaime Câmara. Um homem forte que, superando incompreensões, segue a sua caminhada sem rancor e sem recalque. Caráter viril, que não se diminui quando à sua porta bate a presença dos mesquinhos e a fraqueza dos prepotentes. Ele foi injustiçado e punido sem defesa e sem motivação. Mas, aí, a firmeza do homem: a sua poderosa organização publicitária, com televisões e estações de rádios potentes, nunca se voltou em busca do sentimento de vingança que surge tanto, em casos assim. Ele tinha, e tem, confiança na justiça dos homens e, sobretudo, na de Deus. Ele acredita que gestos tais serão corrigidos, porque jamais a iniquidade baseada na força bruta e gerada no arbítrio passarão em julgado.

Aí estão, o Presidente Baptista Figueiredo e o Senador Petrônio Portella, seu talentoso Ministro da Justiça, que dirão basta, tenhamos certeza disto, ao sofrimento moral de quem tanto já padeceu.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita satisfação, nobre Senador.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Associo-me com prazer, ilustre Senador Henrique de La Rocque, à justa solidariedade que V. Ex^a presta a uma das figuras humanas mais preeminentes do meu Estado, o jornalista e ex-Deputado Federal Jaime Câmara. Ao empresário e homem de imprensa, Jaime Câmara, Goiás e o Distrito Federal muito devem pelo seu espírito empreendedor e pela independência e imparcialidade adotada, pelos órgãos que constituem a extraordinária e brilhante cadeia de imprensa, representada pela Organização Jaime Câmara. Como tantos outros brasileiros ilustres, este, também, foi submetido à sanha do autoritarismo que o afastou da vida pública, sem processo formado e sem direito à defesa, mais que isto, certo de que nunca deveu e que sempre agiu em obediência aos princípios da ordem e da moralidade pública. Nesses 15 anos, no entanto, como bem diz V. Ex^a, o Sr. Jaime Câmara consolidou um diário editado em Goiânia — *O Popular* — órgão da imprensa escrita, que se equipara em qualidade a toda grande imprensa nacional; a emissora Rádio Anhanguera e a TV-Anhanguera, hoje distribuindo suas ondas de liberdade por todo o extenso território goiano. Além disso, o seu extraordinário espírito empreendedor e amante da imprensa livre lançou no Distrito Federal o *Jornal de Brasília*, cuja linha tem sido mantida em sistema de absoluta imparcialidade, sobretudo pelo espírito crítico e independente dos seus editoriais. Portanto, eu cumprimento V. Ex^a, se me permite, nobre Senador Henrique de La Rocque, conhecedor que sou da amizade que o une, que o liga, a esse eminente homem público do meu Estado.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Nobre Senador Henrique Santillo, o aparte de V. Ex^a valoriza o nosso pronunciamento de muito, e, quando fazemos esta afirmação, é porque V. Ex^a conhece — e conhece de sobra — o Sr. Jaime Câmara, a sua obra, a sua formação moral, os seus princípios, a sua dignidade e a sua postura de político.

Neste momento, requerendo a transcrição do Editorial do *Jornal de Brasília*, entendi que devia, como ato de justiça — e sou muito grato a V. Ex^a pelo aparte com que prestigia o meu pronunciamento — dizer o que sempre senti por esse companheiro, que se tornou um dos meus diletos amigos. E jamais nesta Casa, como na outra a que pertenci, deixei de sentir uma profunda saudade desse representante pelo Estado de Goiás.

O editorial, Sr. Presidente, é o que passo a ler:

CEM DIAS

12 de junho de 1979 — página 6

O Governo Figueiredo atinge esta semana a significativa marca de 100 dias de atuação. Uma rápida análise deste período mostra que ele se constituiu, sem sombra de dúvidas, num dos mais profícuos de que se tem memória na vida política recente da Nação. Poucos "100 dias" houve em nossa História em que tantas mudanças radicais foram efetuadas e tantas esperanças deram concretas indicações de que estão prestes a materializar-se.

É preciso que se registre que o processo de abertura política atualmente em marcha foi deslanchado no Governo anterior, isto é, sem os pré-requisitos indispensáveis ao seu desenvolvimento, semeados no último ano do Governo Geisel, a tarefa de tocá-lo adiante ter-se-ia revelado impossível. Contudo, credite-se ao Governo Figueiredo a argúcia de tê-lo posto imediatamente em prática ao invés de refugiar-se na lentidão e gradualidade com que se pretendia inibir-lhe o alcance, menosprezando o alto risco de frustrar-lhe as expectativas.

Confirmando as indicações anteriores à sua posse, o Presidente optou claramente por impor ao Governo o primado da consideração política nas questões mais relevantes. Já na escolha do Ministério esta tendência revela-se marcante e os primeiros dias de atuação demonstraram não só que o caminho era realmente este mas que a escolha havia sido acertada.

A greve dos metalúrgicos em São Paulo, que para muitos surgia como ameaçador convite ao retorno às soluções de força, pôde ser negociada sem traumas. Não se pode dizer que o Governo agiu com tibieza — pois chegou à medida extrema de intervir nos sindicatos grevistas — nem que atuou com inflexibilidade — pois revogou a medida tão logo pôde.

O projeto de anistia, pelo que se sabe de seus contornos gerais, será suficientemente amplo para oxigenar o ambiente político brasileiro, tão rarefeito nestes últimos anos. Em nenhum momento ameaçou o Governo com o recuo deste projeto tão caro às oposições, pretextando com a difícil conjuntura dos conflitos trabalhistas.

No trato com a questão estudantil ficou patente, igualmente, a habilidade política da administração Figueiredo: através da revogação dos decretos que cerceavam a livre manifestação estudantil eliminou-se o principal ponto de reivindicação e fonte de atritos; a ausência dos tradicionais esquemas repressivos no congresso da UNE acabou reduzindo o encontro à sua natural desimportância.

Se os primeiros cem dias forem sintomáticos dos 1.160 que ainda virão, o Presidente Figueiredo realmente cumprirá sua promessa: ele fará deste País uma democracia.

E de se comentar também, e requerer a sua transcrição em nossos Anais da Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica, ao ensejo das comemorações do 48º aniversário do Correio Aéreo Nacional. Mais uma vez este homem admirável, militar de escol, democrata testado na noite e dia de sua vida, que é o Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, sensibiliza o País com palavras de profundo bom senso e indiscutível autoridade moral e profissional. Ei-las:

"Companheiros

Não existe futuro para uma nação dividida.

Unir é integrar os pensamentos dispersos, harmonizando as esperanças, esclarecendo as dúvidas e eliminando as desconfianças.

Não será nas águas turvas do ressentimentos que saciaremos a nossa sede de "ordem e progresso", mas, antes, nas fontes límpidas da compreensão, nas águas tranquilas da paz.

"O tempo de viver é hoje, pois o passado ensina, mas a história é um eterno caminhar.

"Unir não é apenas esquecer as divergências do passado, é entender a importância de estarmos juntos no presente.

"Unir não é apenas um caminho, mas o único e verdadeiro caminho da conciliação.

"Desarmar os espíritos e somar esforços é a palavra de ordem, a mesma mensagem de unidade tão viva e tão presente na obra do Correio Aéreo Nacional.

A festa dos 48 anos do Correio Aéreo é uma festa da universalidade nacional. Aqui recordamos as asas heróicas dos primeiros,

seus feitos e suas conquistas, glórias e tradições de nossa jovem Força Aérea, glórias e tradições do povo brasileiro.

"Por céus desconhecidos levamos a voz do litoral ao bravo explorador dos setores e, nesse encontro de bandeirantes, a confiança foi a grande constante é um Brasil unido.

"Hoje, quando a problemática do transporte aéreo é totalmente diversa, não perdemos a fé nos princípios que inspiraram a criação do CAN.

"O Brasil unido, o Brasil que o Correio Aéreo ajudou a construir é e será sempre a nossa meta."

Sr. Presidente, os meus agradecimentos ao Senador Jorge Kalume. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (ARENA — AC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Poderia falar sobre o Correio Aéreo Nacional, neste 12 de junho, comemorativo do 48º aniversário de seu nascimento, sem, antes, render meu tributo de especial homenagem a Santos Dumont, o Pai da Aviação?

Santos Dumont foi o vértice da base aviatória porque a sua descoberta contribuiu para que a humanidade usufruisse as maravilhas das viagens aéreas, encurtando distâncias e aproximando os povos!

Certa vez, li uma frase que dimensiona sua grandeza pela forma objetiva como foi escrita: "Santos Dumont fez o Brasil grande e o Mundo pequeno". E outro pensador exaltou os méritos do incomparável brasileiro ao afirmar: "Quanto maiores as distâncias, maior é Santos Dumont".

A partir do seu primeiro vôo, em 1906, o avião passou a ser vital para a Humanidade! E o Brasil rejubilou-se com o seu feito inédito, projetando-o além-fronteiras, predestinando este País à grande potência mundial, pelo gênio de seu filho, pela sua potencialidade econômica e sua continental área. E esse elenco de fatores contribuiu para que os responsáveis diretos, por esta Pátria, pensassem no avião como a melhor forma de vencer as distâncias. E, assim, passaram a girar em torno dessa idéia e, gradativamente, o País foi se conscientizando dessa realidade, que não poderia ser outra, porque é a mais consentânea.

Logo supera óbices, avança e triunfa!

Na Guerra de 39 a 45 esteve presente nos campos europeus onde perdeu uma plêiade de seus bravos pilotos componentes da Força Aérea Brasileira. Foi o preço do progresso para alcançar a glória oferecida pelos seus diletos filhos!

Morreram para o mundo sobreviver. E morreram "voando", beijados pelo sol e olhados pelo céu!

A idéia da integração vai aos poucos se sedimentando; em 1931 foi criado o Serviço Aéreo Postal do Exército, que logo passou a denominar-se Correio Aéreo Militar e em 1934 o Correio Aéreo Naval, a cujo cargo ficaram as linhas do litoral brasileiro. Correio Aéreo Militar e Correio Aéreo Naval fundiram-se definitiva e majestosamente no Correio Aéreo Nacional, hoje o popularmente conhecido CAN, que teve a animá-lo, encorajá-lo, materializá-lo, como seu verdadeiro condutor, a figura ímpar e brava de Eduardo Gomes! Seu esforço foi de tal magnitude em prol desse Serviço, sua obstinação de tal profundidade que conseguiu superar os incrédulos, os pessimistas, e mantê-lo altaneiro, inexpugnável, triunfante e gigantesco a cada dia que passa. Talvez o CAN já estivesse soterrado, com história triste, se não fora a energia hercúlea de Eduardo Gomes, alma do Correio Aéreo Nacional!

José Garcia de Souza, também um dos entusiastas do CAN, registrou com justiça: "Há, no Brasil, entre muitas coisas de que nós podemos orgulhar, uma, sem par no mundo: o Correio Aéreo Nacional".

E em sua obra "A Epopéia do Correio Aéreo" escrevera: "O fato é que a data máxima do Correio Aéreo Nacional é 12 de junho, pois nesse dia, no ano de 1931, era feita a viagem inaugural do CAM (referia-se ao Correio Aéreo Militar), ligando o Rio a São Paulo, num "curtis", com motor Challenger de 170 HP, com os Tenentes Casimiro Montenegro Filho e Nelson Freire Lavanère-Wanderley" os quais fizeram o percurso em várias horas, levando o pequeno malote contendo 2 cartas.

Foi o início de uma viagem que jamais pararia!

O Correio Aéreo Nacional é um dos Serviços Militares identificados com a vida civil da nossa Pátria.

Além das suas missões estritamente militares, não há quem não tenha ouvido essa sigla que soa suave e que desperta o sentimento de admiração — CAN! O salvamento de uma vida com o transporte dos que se encontram na

vasta área territorial brasileira, privados de recursos da Medicina e de todos os estágios de emergência, colocando às mãos das autoridades regionais as asas da nossa FAB, e, principalmente, as ligações militares e civis num País que é um continente, bastariam para imortalizar a obra realizada por esse setor integrante da Aeronáutica.

O CAN teve, desde a sua criação, os mais dignos e briosos oficiais que se transformaram nos gigantes que chantaram os primeiros marcos da verdadeira epopéia, destacadamente "Eduardo Gomes", o apóstolo do "credo" do Correio Aéreo Nacional e sacerdote da religião da Aviação, Mário da Cunha Godinho, Raimundo Vasconcelos Aboim, Carlos Pereira Guimarães, (1919), Haroldo Borges Leitão, Adyr Guimarães (1924) General Leitão de Castro (Idealizador do Correio Aéreo Militar), Rui Presser Belo, Cantídio Bentes Guimarães, Dagoberto Nery Heyne, Gratuliano Ximemes de Oliveira, Octávio Mendonça, Ervino Hauer, Childerico Mota, Licínio Correia, Artur Martins Rocha, Hermes Cruz, Custódio Neto Junior, Gabriel Junqueira Giovanini, Rafael de Souza Pinto, Gaspar Weber, Severino Lins, Clovis Roldão de Barros, Antonio Lemos Cunha, José Vicente de Faria Lima, Fábio Andrada, Ubiratam Favila, Almir de Souza Martins, Vitor da Gama Barcelos, Joelmir de Ararape Macedo (chegou ao posto de Ministro da Aeronáutica nos Governos Médici e Geisel), Newton Braga, Armando F. Trompowsky de Almeida (também Ministro da Aeronáutica em 1946), Clóvis Travessos, Serra Menezes, Paulo Sobral R. Gonçalves, Inácio de Loyola Daher, Henrique Dyoth Fontinele, Alvaro Assunção D'Avila, Bejamin Manuel Amarante, Aroldo Azevedo, Francisco de Assis de Oliveira Borges, Serra de Menezes, e outros civis e militares que também ajudaram o CAN, como o Embaixador Lafayette de Carvalho e Silva, Presidente Getúlio Vargas, os Ministros João Alberto Lins e Barros e Salgado Filho, Coronel Napoleão de Alencastro Guimarães, Coronel Américo Lutz, Dr. Edgar Teixeira, Manoel Alves Feitosa Filho, J.A. Neiva Junior, Salomão José Gantus, Deoclécio Lima Peixoto e outros mais que se torna difícil enumerá-los nesta oportunidade, porém, todos, indistintamente, são credores da nossa homenagem respeitosa.

Todos os órgãos dos mais variados Ministérios civis, serviram-se e servem-se do CAN pela sua eficiência desde a sua implantação. O saudoso Ministro J. P. Salgado Filho reconhecia que "é no Correio Aéreo que se inicia o conhecimento do Brasil pelos brasileiros; devemos todos nós, a esses patriotas estóicos, uma grande gratidão que não se pagará nunca, a não ser com o mesmo sentimento de brasilidade e de patriotismo que todos eles sentem e só por ele vivem, pelo bem da Pátria".

Vale citar que a partir de 1931, principalmente quando as Empresas aviatórias tinham número reduzido de linhas, algumas ainda deficitárias, o CAN supria as necessidades de interiorização, desenvolvimento e progresso, dotando todas as regiões, as mais longínquas, de aeroportos de emergência e às vezes utilizando até campos de futebol para pouso, levando àqueles confins o auriverde pendão da nossa Pátria.

E pela oportunidade e por ser atual repito hoje nesta Casa, pequeno trecho do pronunciamento que fiz em 1964, na Câmara dos Deputados: "A proporção que os dias avançam, o CAN vai ampliando os benefícios de caráter social. E já não falta nem o oficial médico para prestar assistência às populações do interior.

Formam-se grandes filas e o profissional com aquela atenção e lhanza que caracterizam os homens do CAN, examina o paciente, receita, e ainda faz doação dos remédios receitados. Quantas vidas não têm sido salvas, graças ao serviço médico da FAB, através do CAN, chegando mesmo, quando necessário, a transportar o doente para outros centros visando sua recuperação.

O Estado do Acre teve a honra de receber a visita do primeiro avião do CAN, quando Governador o então Major José Guiomard dos Santos, hoje General Senador da República. Foi graças à sua atuação junto aos setores da Aeronáutica, que o meu Estado, então Território, passou a compartilhar desses reais benefícios. José Guiomard com a sua larga visão de Estadista e Administrador, adquiriu em 1946 um "Douglas, DC3", batizado com o nome de "Juruá", entregando-o ao CAN, para que fizesse a ligação Rio de Janeiro-Acre. E, desde essa época, os céus acreanos são cortados pelos pássaros metálicos do CAN. E o povo acreano passou, em verdade, a querer bem e a se familiarizar com o Correio Aéreo Nacional, o que prova a acolhida carinhosa que dispensa aos bravos tribulantes em retribuição pelo muito que tem recebido".

E, devo lembrar, que era Diretor das Rotas Aéreas, o animador e Pai do CAN, o inesquecível brasileiro Eduardo Gomes com quem o seu colega de farda manteve entendimento e conseguiu esse grande serviço para o Acre. Eu me permito dizer que quando governei o Estado acreano repeti aquele gesto

de líder General Senador José Guiomard dos Santos, doando um "DC3" ao Ministério da Aeronáutica como reconhecimento, a quem tanto bem fez àquela Unidade Federativa.

Quanto risco correram os militares que inicialmente viajaram por este grandioso Brasil, quando ainda não existiam as condições de segurança dos dias atuais, e, em particular, para o Acre, percorrendo cerca de quatro mil quilômetros sobre as selvas, porque esses bravos componentes da Força aérea Brasileira mantêm fixo no pensamento aquele dístico: "Viajar é preciso, viver não é preciso", e mesmo sentindo o perigo do voo, não temem, aparam o seu aparelho até alcançar o destino! E tudo é feito em silêncio, pensando na Pátria e magistralmente definido por um pensador: "Não apregoa a sua benemerência o Correio Aéreo Nacional. Não faz alardes do inestimável serviço que presta ao Brasil".

E, neste dia de festa, congratulo-me com o Ministério da Aeronáutica na pessoa do seu Eminentíssimo Ministro, o Excelentíssimo Senhor Brigadeiro Délio Jardim de Matos, como um dos entusiastas do CAN, com a minha homenagem imorredoura a todos os seus bravos pilotos e tripulantes, de ontem e de hoje, sem esquecer que se imolaram servindo à Pátria através do Correio Aéreo Nacional!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Mesa se congratula com a FAB, pela passagem de mais um aniversário do Correio Aéreo Nacional, fazendo suas as palavras de todos os oradores que se referiram ou vierem a se referir sobre tão importante acontecimento, ou seja, o quadragésimo oitavo ano de existência do Correio Aéreo Nacional, que reais serviços vem prestando à Pátria comum, através dos seus denodados pilotos e do pessoal de terra.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faleceu hoje, no Rio de Janeiro, o jornalista Antônio Carbone, de quem tive a honra de ser grande amigo.

Ao fazer seu necrológio da tribuna do Senado, não sei quais expressões poderia melhor usar para significar a grande figura humana que Antônio Carbone representou e o grande profissional de imprensa que soube ser.

Homem de convivência amena e agradável, lhano no trato, cavalheiro excelente, fez do jornalismo o supremo ideal da sua vida. Possuía um estilo elegante, sóbrio e apurado. Tinha compromissos inarredáveis com a verdade. Se amadurecidas idéias guardava em seu espírito com relação aos temas mais atuais do nosso tempo, nem por isso o jornalista inseria em seu comentário qualquer apriorismo de natureza pessoal que pudesse perturbar o raciocínio correto do homem que fazia do jornalismo verdadeira profissão.

Antônio Carbone tinha a intuição correta do fato político, que analisava com rara percuciência; sabia fazer a análise dos fenômenos em torno dos quais gravitava com desenvoltura, e produzia o texto jornalístico com a imparcialidade, com a justeza e precisão vocabular de quem, realmente, tinha o jornalismo como verdadeiro apostolado.

Possuía, como os políticos, a convicção de que o jornalismo, da mesma forma que as tribunas parlamentares, é a trincheira avançada da democracia, e por isso, como ninguém, valorizou sua profissão.

A doença insidiosa o colheu quando o seu talento estava em pleno desabrochar, a sua imaginação e a sua criatividade em pleno florescer.

Mas, na sua curta existência deixou um rastro extraordinário de exemplos de bom profissional, e uma quantidade enorme de amigos que, neste momento, lamentam a sua morte e guardam dele uma profunda saudade.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex^o?

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA — MG) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Desejo hipotecar a minha solidiedade — e, creio, de toda a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro — às homenagens póstumas que V. Ex^o presta ao brilhante jornalista

Antônio Carbone, sem dúvida nenhuma uma das maiores figuras do jornalismo político brasileiro.

O SR. MURILO BADARÔ (ARENA — MG) — Sr. Presidente, encerro minhas considerações com a profunda manifestação de pesar da Bancada da Maioria no Senado Federal e em meu nome pessoal, do amigo que encontrou sempre em Antônio Carbone a figura extraordinária do homem público estereotipada no notável e excelente homem de imprensa.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1979

Cria, como órgão técnico permanente do Senado Federal, a Comissão dos Direitos do Homem.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica incluído, no art. 73, do Regimento Interno do Senado Federal, o seguinte item:

“17) Comissão dos Direitos do Homem.”

Art. 2º O art. 117 do Regimento Interno do Senado Federal passa a ter a seguinte redação:

“A Comissão dos Direitos do Homem compete:

a) realizar pesquisas e estudos, com vista à defesa dos direitos do homem, inscritos na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem (1940) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);

b) promover conferências e debates, para divulgar, amplamente, cada um dos direitos do homem;

c) promover, isoladamente, ou propor ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), a realização de sindicâncias e/ou inquéritos para apurar, nas áreas que apresentem maiores índices de violação dos direitos do homem, as suas causas e sugerir medidas capazes de garantir a plenitude do gozo daqueles direitos;

d) manter contatos permanentes com a direção dos órgãos técnicos similares das Assembléias Legislativas dos Estados;

e) estabelecer contatos e intercâmbios com órgãos similares dos Parlamentos dos países que mantêm relações diplomáticas com o Brasil e bem assim com as entidades nacionais e/ou internacionais que se dediquem à matéria;

f) encaminhar, aos setores competentes, o resultado de suas deliberações sobre denúncias relacionadas com violações dos direitos do homem;

g) opinar sobre as proposições, direta ou indiretamente, vinculadas à sua competência específica;

h) estudar o aperfeiçoamento das normas constitucionais ou legais, a fim de permitir a eficaz repressão das violações dos direitos do homem, por parte de particulares ou de servidores públicos.”

Art. 3º No exercício de suas atribuições, poderá a Comissão dos Direitos do Homem determinar as diligências que reputar necessárias e tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, inquirir testemunhas, requisitar às repartições públicas informações e documentos e transportar-se aos lugares, onde se fizer mister a sua presença, para o fiel desempenho de sua alta e nobilitante missão.

Art. 4º As testemunhas serão intimadas de acordo com o Código de Processo Penal.

Art. 5º Os atuais artigos 117 e seguintes do Regimento Interno do Senado serão renumerados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente Projeto de Resolução visa a preencher uma lacuna, na estrutura do Senado Federal, propondo a criação, no âmbito dos seus órgãos técnicos permanentes, da Comissão dos Direitos do Homem que se encarregaria, especificamente, de velar, em nome do Poder Legislativo, pela preservação dos direitos do homem, compreendidos como tais todos aqueles que foram incluídos na Constituição, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem e na Declaração Universal dos Direitos

Humanos, subscrita pelo Brasil e pelos países que assinaram a Carta da Organização das Nações Unidas (ONU).

Acreditamos que pela sua tão nobre missão, que representa o que há de mais essencial nas formas democráticas de governo, essa Comissão desempenhará importantes atribuições em estreita colaboração com os órgãos competentes do Poder Executivo e do Poder Judiciário, no resguardo dos direitos fundamentais do homem, de modo a assegurar a constante presença do Poder Legislativo brasileiro na sagrada defesa dessas inalienáveis conquistas do mundo livre.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1979. — Humberto Lucena — Pedro Simon.

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970

Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.

TÍTULO VI

Das Comissões

CAPÍTULO I

Espécies, Modo de Constituição e Duração

Art. 72. O Senado terá Comissões Permanentes e Especiais.

Art. 73. As Comissões Permanentes são as seguintes:

- 1) Diretora (CD);
- 2) de Agricultura (CA);
- 3) de Assuntos Regionais (CAR);
- 4) de Constituição e Justiça (CCJ);
- 5) do Distrito Federal (DF);
- 6) de Economia (CE);
- 7) de Educação e Cultura (CEC);
- 8) de Finanças (CF);
- 9) de Legislação Social (CLS);
- 10) de Minas e Energia (CME);
- 11) de Redação (CR);
- 12) de Relações Exteriores (CRE);
- 13) de Saúde (CS);
- 14) de Segurança Nacional (CSN);
- 15) de Serviço Público Civil (CSPC);
- 16) de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (CT).

Art. 117. As Comissões Especiais compete o desempenho das atribuições que lhes forem expressamente deferidas.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O projeto que vem de ser lido após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa durante 3 (três) sessões, a fim de receber emendas.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 1979

“Altera a Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que “concede amparo aos ex-Combatentes julgados incapacitados definitivamente para o serviço militar.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A pensão especial aqui concedida é inacumulável com quaisquer rendimentos que o ex-combatente receber dos cofres públicos, mas será, independentemente de tal restrição, deferida diretamente à viúva de ex-combatente falecido antes da vigência desta lei nas condições de necessidade e incapacidade referidas no art. 1º ou transferida a ela quando o óbito for superveniente e comprovadamente persistir o estado de carência de recursos.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora tenho a honra de oferecer à consideração do Senado Federal, por sugestão e reivindicação da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção de Natal, visa alterar a redação do art. 2º da Lei nº 6.592, de 1978, para o fim específico de:

a) mantida a inacumulabilidade do benefício, relativamente à pessoa do ex-Combatente, tal como o exige o texto vigente, permitir, porém, a transferência da pensão de dois salários mínimos à viúva, quando essa comprovadamente continuar necessitada;

b) determinar que o benefício retroaja e alcance as viúvas de ex-Combatentes que já o eram à data da edição da Lei nº 6.592/78, nos casos em que esses — ex-Combatentes — tenham falecido em estado de incapacidade definitiva para o serviço militar e de necessidade.

A medida, embora alcance com seus efeitos um número reduzido de pessoas, apresenta-se como de toda conveniência e justiça, particularmente porque terá grande repercussão ao demonstrar que o Estado se preocupa com aqueles cidadãos que o foram defender nos campos de batalha, bem como com suas famílias, muitas delas relegadas presentemente ao esquecimento e ao abandono material.

A Associação dos Ex-Combatentes de Natal, aliás, cita caso concreto acontecido recentemente naquela cidade, de paupérrimo ex-Combatente da Marinha de Guerra do Brasil, de nome Nabuco Vital de Lima, que faleceu inesperadamente em plena rua, completamente sem assistência, tendo ido parar na gaveta pública do Necrotério do Hospital Walfredo Gurgel e dali quase conduzido à Faculdade de Medicina para estudos, destino que algumas vezes se dá aos cadáveres de indigentes. Pois bem, a viúva do ex-Combatente Nabuco Vital de Lima, igualmente desassistida, não tinha condições de evitar isso e sequer de providenciar o seu sepultamento, tendo sido socorrida pela referida Associação.

Só para confirmar ainda mais o estado de abandono em que se encontrava o desafortunado ex-Combatente — e, conseqüentemente, sua família — informamos que se tratava reconhecidamente de um bravo, eis que fora condecorado com o Diploma de Duas Estrelas.

O projeto aqui oferecido é, pois, inquestionavelmente justo e oportuno, além de não oferecer qualquer dificuldade de natureza constitucional para a sua aceitação pelo Congresso, visto que, no tocante à despesa ensejada, a própria Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, em seu art. 4º, se encarrega de prever os recursos correspondentes, do modo o mais amplo possível.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1979. — **Agenor Maria**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.592, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

Concede amparo aos ex-Combatentes julgados incapazes definitivamente para o Serviço Militar.

Art. 2º A pensão especial de que trata esta Lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — José Lins — Mauro Benevides — Jessé Freire — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Pedro Pedrossian — José Richa — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 196, DE 1979

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 8 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1979. — **Bernardino Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação do item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1979, da Comissão Diretora, que regulamenta a aplicação, na administração do Senado Federal, dos sistemas de ascensão e progressão funcionais e do aumento por mérito, tendo

PARECERES, sob nºs 246 e 247, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 1, 3 e 4, de plenário; e pela injuridicidade da de nº 2; e

— de **Finanças**, favorável ao Projeto.

Nos termos do art. 336, inciso XVIII, do Regimento Interno, não serão submetidas a votos as emendas de plenário.

Em discussão o projeto, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador Alexandre Costa, autor do projeto, é um dos grandes vitoriosos dessa proposição, foi ele que apresentou o projeto, no ano passado, e na ocasião resistiu às pressões aqui em plenário, no Senado velho, porque hoje quem vai votar é o Senado novo. No Senado velho, o Senador Alexandre Costa enfrentou as pressões, aqui, de alguns setores, inclusive da Presidência da Casa, na oportunidade, que apresentara um reajuste dos funcionários mais graduados da Casa.

Assim, Sr. Presidente, a proposição do Senador Alexandre Costa visa a atender as reivindicações e os anseios dos menores — o CLT — daqueles cujo trabalho e contribuição o Senado, às vezes, não tem palavras para justificar e elogiar.

Apresentado o projeto, fomos nós que requeremos o seu desarquivamento este ano, e o Senador Alexandre Costa juntamente com a Mesa Diretora se comprometeram a que, antes do fim do ano, o projeto seria discutido nas Comissões e colocado em votação, pela Mesa, o que hoje se realiza. Portanto cumpriu a palavra o ilustre Senador Alexandre Costa, 1º-Secretário; cumpriu a palavra a Mesa Diretora da Casa, também, Sr. Presidente, porque não enganou nem àqueles que queriam que o projeto de resolução entrasse em discussão aqui, na Casa, nem aos funcionários que tinham os olhos voltados para a Mesa e para o Senador Alexandre Costa.

E, Sr. Presidente, na ocasião, tive oportunidade de me manifestar aqui, também, cumprimentando a Mesa, pois é assim que se age na direção de um colégio, de um colégio em que há solicitações diferentes, interesses em jogo, mas acima disso a Mesa olhou para o fato de que havia funcionários que precisavam desse reajuste e sistema de progressão.

Somos nós, também, que em nome desses funcionários esquecidos cumprimentamos Alexandre Costa, 1º-Secretário, e a Mesa Diretora, que assim cumprem exemplarmente, a palavra empenhada conosco, que lutávamos pela aprovação do projeto. É portanto, com satisfação que, hoje, registro que o Senado vai ter oportunidade de votar, essa proposição, atendendo uma medida de justiça àqueles menos categorizados da Casa, aqueles que já foram injustiçados na ocasião em que outros CLTs foram aproveitados e eles esquecidos; chegou a hora de o Senado prestar-lhes essa justiça.

Assim é que, Sr. Presidente, a Mesa tem confiabilidade e credibilidade perante o Senado e perante os seus funcionários, porque cumpriu com a sua palavra.

Ainda não conheço o projeto; é possível que possam não ter sido atendidas todas as reivindicações de todas as categorias; é possível que haja gente injustiçada. Mas, Sr. Presidente, esta Casa tem sido, por vezes, uma Casa de injustiças: atende prontamente os mais elevados, porque são aqueles que junto conosco, ao nosso lado, podem pedir-nos apoio a essa proposição, mas os humildes, os contínuos, os motoristas, os ascensoristas, os CLTs etc. esses, não têm muito acesso aos Senadores, não podem pedir, solicitar, às vezes, nem têm contato conosco, passam a vida humildes, aí do fundo das suas funções, sem que nem os conheçamos, às vezes. Hoje chegou a hora dessa justiça. Esta Casa de injustiça, o Senado Federal, através da sua vida funcio-

nal, da sua vida administrativa, tem praticado muitas injustiças. Chegou a oportunidade de reparar uma parte delas, dentro dos prazos marcados, esperados e concedidos.

É assim, Sr. Presidente que, em nome desses funcionários, quero trazer a nossa palavra de agradecimento, em nome dos pequenos, dos humildes, daqueles cuja vida é anônima, mas que formam a grande corrente que alimenta esta Casa. Certa vez aqui, nos manifestamos, o funcionalismo da Casa é a corrente subterrânea, anônima e oculta que, com sua força, sua energia, sua vitalidade, sua inteligência, sua colaboração intelectual alimenta o Senado Federal. Esse funcionalismo de todas as categorias, daquele mais humilde ao mais categorizado, não aparece. Assim temos que agradecer a esses anônimos. Chegou a hora da justiça.

Sr. Presidente, é pensamento desse grupo, que agora tem a oportunidade de o Senado lhe dar essa justiça, satisfação de esperanças que alimentaram por tanto tempo, querer, pela primeira vez na história desta Casa, testemunhar o seu agradecimento à Mesa do Senado, e principalmente ao nobre Senador Alexandre Costa, que foi o autor do projeto, a sua gratidão. Quero crer que não é do meu tempo, talvez não seja do tempo de V. Ex^a e do tempo de nenhum Senador daqui, pela primeira vez, Sr. Presidente, esses funcionários vão oferecer um almoço à Mesa Diretora e principalmente ao nobre Senador Alexandre Costa, porque S. Ex^a cumpriu a palavra, lutou por eles, mostrou-se sensível a essas reivindicações.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com todo o prazer.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex^a já se notabilizou, nesta Casa, como defensor de todos os injustiçados, não só de funcionários, mas de todos aqueles que carecem de justiça. Lembro-me de quando o nobre Senador Alexandre Costa propusera um projeto, eu e V. Ex^a tomamos o vexilo de Alexandre Costa e partimos desabridamente em favor de suas teses, chegamos até a ventilar a situação anômala de uma empresa que cede seus empregados na base de um ou dois salários mínimos para a feitura do serviço de limpeza do Senado, o que nos pareceu uma incongruência, pois são empregados que partilham da nossa intimidade, são eles que limpam as nossas mesas, são eles que vasculham as nossas gavetas, fazendo o asseio e a higiene dos gabinetes.

Então nos parecia, como nos parece até hoje, que esses empregados deveriam ser funcionários do Senado, para uma maior vinculação com o Senado e não ficarmos à mercê, por vezes, de um sabotador ou de alguém que se insinuasse nessa empresa apenas para, chegando aqui, graças a um contrato de sicário, promover até um atentado contra um de nós ou sabotar os nossos papéis, ou surrupiar um documento importante onde fôssemos respaldados para um discurso, um documento que fosse importante para arrimar uma tese ou uma acusação.

V. Ex^a agora faz justiça a Alexandre Costa que, infelizmente, por motivos que não nos cabe perquirir, aceitou aquela bionicidade espúria, porém, o seu comportamento é de tal grandeza, de tal pureza e cheio de tão bons propósitos que eu já chego a aceitar a bionicidade do Sr. Senador Alexandre Costa como se fosse uma dádiva celestial, pela primeira vez, alguém consegue, na Mesa do Senado, como 1^o Secretário, estruturar um projeto em benefício dos humildes, em benefício dos mais fracos.

Houve Mesa nesta Casa que, ao se despedir do Senado, deixou uma herança de 500, 700 — dizem até que 1.000 — sinecuristas e nepotistas, mas o humilde, o menos aquinhoado nunca foi atendido, e, agora, é o nobre Senador Alexandre Costa que, integrando a Mesa do Senado, consegue essa reviravolta. V. Ex^a faz, com muita justiça, a apologia, o panegírico ilustre do Sr. Senador Alexandre Costa. Meus parabéns a V. Ex^a

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador Evandro Carreira, agradeço o aparte de V. Ex^a que nos trouxe à memória as nossas lutas, aqui, do ano passado, que prestou um tributo de justiça a esses anônimos que lutam, também, pela sobrevivência desta Casa e nos recordou, Sr. Presidente, que no ano passado — V. Ex^a não estava nem a Mesa que está presidindo estava presente àquela época — a Comissão Diretora apresentou aqui o reajuste dos grandes da Casa. E nós, secundando Alexandre Costa, V. Ex^a, eu, o nobre Senador pelo Acre, Altevir Leal, o nobre Senador pela Paraíba, Milton Cabral, uns cinco, nos insurgimos e estávamos dispostos ir à luta e a obstruir a passagem daquele projeto. E a Mesa recuou não uma, mas três vezes com seu projeto e Alexandre Costa foi o nosso comandante, foi aquele que lutou, no ano passado, pela reivindicação desses pequenos. Portanto, apresentou seu projeto, como bem disse V. Ex^a Este ano, nós requeremos o seu desarquivamento e, hoje, estamos vendo o coroamento desse projeto aqui nas discussões do Senado.

Sr. Presidente, disse bem o nobre Senador Evandro Carreira, há uma categoria de funcionários que não está sendo atingida por esses benefícios, que são as moças, as funcionárias da Confederal.

Sr. Presidente, tenho em mãos, embora não agora, pois estou chegando neste momento e não estava prevenido, contracheque dessas servidoras. Elas não vencem um salário mínimo. Quando vejo aqui, Sr. Presidente, neste Senado, nós, com toda exuberância, com todo entusiasmo, proclamarmos que há Estados onde não se paga o salário mínimo, eu fico trêmulo de emoção, quando vejo que aqui debaixo deste Plenário, debaixo do primeiro andar, vivem funcionários que recebem salários ainda compatíveis com a dignidade da vida.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller. Faz soar a campanha.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Já estou encerrando.

Sr. Presidente, nós encontramos, todas as tardes, aquelas funcionárias que limpam as paredes, as gavetas, limpam o nosso gabinete e que não ganham o salário mínimo; e o Senado assiste à exploração delas, pela Confederal, de braços cruzados.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Basta que elas denunciem ao Ministério do Trabalho.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Dá licença, V. Ex^a está muito entusiasmado porque vai mudar o seu Governador, hoje. Ah! se nós do MDB pudéssemos mudar os nossos Governadores de Estado. Só daqui a quatro anos é que vamos mudar.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller. Faz soar a campanha.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, os nossos funcionários, nunca falamos sobre eles, peço, Sr. Presidente, que nos dê um pouquinho mais de tempo.

Então, Sr. Presidente, assistimos a isso: a CONFEDERAL não paga salário mínimo a essas moças, que por uma questão de destino não são nossas filhas, porque não nasceram de nós, mas são iguais a elas.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador, considero isso um insulto ao Senado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — O Senado Federal, na sua capacidade de praticar justiça, tem que ver isso e buscar, no subterrâneo desta Casa, aquelas que não ganham o salário mínimo.

Sr. Presidente, aqui é a sociedade perfeita, há funcionários da Casa que ganham igual aos Senadores...

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Mais, nobre Senador: há funcionários aqui que ganham mais do que Senadores da República; é preciso que se diga isso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, no término dos trabalhos do Senado, assistimos à saída dos Senadores de carro e desses funcionários também. Isso é a sociedade perfeita! Mas há algumas que ficam, às 22 horas, limpando as paredes dos nossos gabinetes, limpando os tapetes etc, e nós permitimos que a CONFEDERAL as explore. Não estão lá nos confins da Amazônia, estão aqui, encontramos com elas nos corredores em nossos gabinetes, a todo instante. Como disse o nobre Senador Evandro Carreira isso é um insulto a esta Casa, e nós assistimos, de braços cruzados, a CONFEDERAL explorá-las; aqui, Sr. Presidente, no subterrâneo desta Casa, há essa injustiça. Então, que o Senado pague mais à CONFEDERAL para que esta pague mais às suas funcionárias. Nós assistimos a isso; há Senadores que não assistem; há Senadores da ARENA, de alto bordo, que saem pela porta da frente e não se encontram com a miséria humana, mas eu a encontro.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — E por que não do MDB também?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não, V. Ex^s são mais felizes do que nós.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Ao contrário, se for por patrimônios, este é o Partido pobre.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ah!

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — É bom não ficar apenas no Espírito Santo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^s são felizes, o pessoal da ARENA é feliz, tem o Governo nas mãos, tem a Mesa na mão...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Está aí uma provocação. No Rio Grande do Sul, ganhamos tranqüilos em matéria de pobreza.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Nobre Senador, V. Exª, há minutos, disse à Casa que essas funcionárias prestavam serviços ao preço de dois salários mínimos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não, não falei em dois, Excelência. Eu disse que não ganham um!

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM. Fora do microfone.) — Fui eu quem disse isso.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Disse V. Exª que as funcionárias prestavam serviços à Confederal...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Senador, eu disse que não ganham um!

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — V. Exª disse que a Confederal fazia o serviço por dois salários mínimos, por pessoa que prestasse serviços aqui.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nossa Senhora, Sr. Presidente! Eu não disse isso coisa alguma!

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Então, foi um mal entendido, foi o nosso querido irmão amazonense.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ah, bom!

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MS) — Acho que V. Exª está errado na colocação, porquanto a Casa, a Secretaria ou a Mesa da Casa nada têm a ver com os funcionários da Confederal. Se eles não recebem salário mínimo, há a Delegacia do Ministério do Trabalho a quem os funcionários devem fazer a reclamação de que não recebem ao menos seu salário mínimo, porque o Senado, acredito que o paga pelos serviços prestados. Então, foge à Administração do Senado, a Mesa ou ao eminente 1º-Secretário, obrigar uma companhia particular a pagar aos seus empregados o salário mínimo. V. Exª, aí está colocando errado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas não fui eu quem falou isso, que eles ganham dois salários mínimos. Vou dizer a V. Exª que a própria natureza do serviço envolve uma injustiça. Os altos funcionários têm sinos de ouro, é só dar uma beliscadinha na beirada do sino que ele reboia aqui na Casa e todos nós trememos. Os funcionários médios são os sinos de bronze, mas estes desgraçados e infelizes são sinos de madeira, batem, batem e ninguém ouve. Sinos de madeira. Isso não é imagem minha mas de alguém que no momento não me lembro.

Então, Sr. Presidente, o Senado não reclama, mas assiste de braços cruzados. Ele é o cúmplice da exploração. Por que é debaixo das nossas vistas, todos os dias nós cruzamos com eles pelas dependências do Senado, sabemos que eles estão injustiçados e ficamos quietos? Isto não pode ser! A Mesa não pode assistir a isto, Sr. Presidente. Isto é um esbulho do pequeno funcionário. Não sei quanto o Senado paga à Confederal, mas sei quanto a Confederal paga a eles; é um esbulho, é uma exploração, Sr. Presidente. Eles são os últimos barqueiros do Volga que puxam esta Casa; com a corda no pescoço e puxando naquela velha marcha as barcas que sobem os rios. São eles, porque não somos nós que limpamos os Gabinetes.

Nós, queremos que da migalha que vai sobrar da nossa mesa haja um pouco também para esses que estão debaixo e que não os vemos aqui, mas a quem precisamos fazer justiça.

Sr. Presidente, os grandes do Senado formam a letra grande, como na imagem de Rostand, a letra grande "Senado Federal", mas os outros formam a letra pequena e a História desta Casa se faz com letras grandes mas com letras pequenas também.

Então, Sr. Presidente, esta será a sociedade perfeita do mundo, no dia em que o funcionário ganhar tanto quanto nós, e quando sairmos, ninguém souber a diferença entre o Senador e o alto funcionário. Mas sei que nota e grita aos nossos olhos o contraste violento entre a nossa opulência e a miséria daqueles que limpam esta Casa, explorados, infelizmente, pela Confederal.

Sr. Presidente, em nome de todos os Senadores e quero crer, também, do nobre Senador Jarbas Passarinho, acessível a tudo isto e que tem sido um

grande comandante porque às vezes comanda o lado de lá mas tem as vistas voltadas para cá, também, e para todos os problemas; é um grande comandante, um grande espírito e um grande coração.

Então Sr. Presidente, vamos prestar justiça aos médios da Casa, aos pequenos. Já a prestamos aos grandes, prestamos hoje aos pequenos. Serei um Senador feliz se, antes que termine o meu mandato — porque essa luta vai demorar muito tempo — o Senado chamar às contas a Confederal e dizer: "Não. Vocês têm que pagar mais."

Nós não podemos tolerar isso; nós não podemos conviver com essa injustiça, senão seremos cúmplices dela.

Esse, Sr. Presidente, é o apelo que faço e espero que a nobre Bancada da ARENA, satisfeita, tranqüila, bem comida, bem bebida, bem dormida, bem nutrida, e nós também, do MDB, hoje votemos com hosanas, Sr. Presidente, este projeto que é de justiça aos funcionários há tanto tempo injustiçados desta Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência agradece, em nome de toda a Mesa Diretora, as referências elogiosas à Mesa, especialmente ao Senador Alexandre Costa, embora eu não tenha delegação de S. Exª, vou transmitir-lhe esse preito de justiça.

Quanto à Confederal, vou comunicar à Mesa Diretora o fato, para que a mesma fiscalize a companhia que explora o serviço, para que pague, pelo menos, o salário mínimo, conforme solicita o Senador Dirceu Cardoso.

Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar mais fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob nº 240, de 1979, da Comissão:

— da Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa.

A votação far-se-á pelo processo eletrônico. Para tanto, solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares.

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar e em seguida os demais Srs. Senadores.

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Humberto Lucena — Adalberto Sena — Agenor Maria — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Evandro Carneira — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Henrique Santillo — Itamar Franco — Jaison Barreto — Lázaro Barboza — Orestes Quércia — Pedro Simon — Tancredo Neves — Teotônio Vilela — Amaral Furlan — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Passos Porto.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Aloysio Chaves — Bernardino Viana — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Jessé Freire — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Saldanha Derzi.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Raimundo Parente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Votaram favoravelmente ao projeto 20 Srs. Senadores; contra, nove. Houve duas abstenções.

Não há *quorum* para deliberação. A votação fica adiada para a próxima sessão, bem como os demais itens da pauta, que se acham em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

— 2 —

Votação, em turno único, do Regimento nº 185, de 1979, do Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1979, do Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17, de 1979, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1979 (nº 5.765/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR, e dá outras providências.

— 5 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 104, de 1977, do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob nºs 842 e 843, de 1977, e 193 e 194, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda nº 1 de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao Projeto e à Emenda nº 1 de plenário.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

— 7 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela, por cessão do nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (MDB — AL. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A abertura passou a ser um jogo sumamente curioso — mexe com tudo mas não muda nada. Nesse estilo de mudança tumultuária, ausente de confiabilidade pública e política, a iniciativa mudancista mal encobre o seu objetivo não declarado, mas a cada hora mais evidente, qual seja o de manter o monopólio do poder, com ele o monopólio econômico-financeiro e por via de consequência o monopólio da miserabilidade social. Assegurados esses controles, com o resto pode-se brincar de trocar figurinhas. E o espaço da complexidade brasileira é tão grande que o governo se permite incursionar com várias bandeiras sem se sentir obrigado, dada a curiosidade geral pelo espetáculo inédito, a indicar qual delas é o símbolo das aspirações gerais. O claro intuito diversionista, entretanto, começa a cansar, como o próprio circo cansa. Então o País inteiro, devolvido aos seus afazeres — essa imensa

força de trabalho que é sem dúvida uma das maiores do mundo, põe-se a indagar do seu destino. Que é que vai acontecer?

Claro que as coisas acontecem quer nos preocupemos ou não com elas; mas quando todos de uma só vez e com igual ansiedade ignoram o amanhã com a mesma imprecisão de elementos que os desqualificam para um exercício de futurologia a partir do ano 2000, é que o presente, o dia de hoje, perdeu a razão de ser, inexistente, é uma ficção. E porque o presente não tem expressão, não é, — nada é; passa-se a conjugar o futuro e seremos sempre o futuro, nunca o presente. Nesse estado de levitação já consumimos quinze anos e mais quinze estão nas cogitações dos parapsicólogos para evitar que o País ponha os pés no chão.

Ao que parece, dessa mágica delirante o que menos se perdeu foi tempo; perdeu-se muito mais em crença política, em independência econômica, em equilíbrio social, em amor às tradições, em respeito à história, em comportamento humanístico, em relacionamento cívico. O crescimento brasileiro, desastrosamente comprometido com o gigantismo estatal-multinacional, permitiu que a nossa formidável força de trabalho servisse apenas a uma acumulação capitalista anti-social, de que é exemplo a indistintável correspondente acumulação de miséria nacional, a ponto de hoje o problema não ser apenas de encher panela, mas de esvaziar o governo da comprovada insinceridade de propostas com que os mesmos homens, há quinze anos, sacrificam a Nação.

As custas da violência organizada do arbítrio ergueu-se o império da discriminação dos privilégios, que agora se consolida com o manobristismo ultratriunfante da abertura. O poder que se confere à ARENA para acabar com o MDB tem a mesma origem do que enseja as disparidades regionais e sociais, do que determina a qualidade de vida a nível de luxo e a nível de penúria, do que combate a inflação e a realimenta com a especulação financeira, do que tabela a liberdade e não tabela o juro. O império da discriminação de privilégios tinha que ser mesmo essa sociedade secreta em que se transformou aquilo a que o General Hugo de Abreu chamou de "Grupo Palaciano", cujo declínio, felizmente, antes de mais nada, está no próprio princípio de subjugação e desconfianças mútuas em que se fundamenta a aliança. Não é a lealdade a argamassa que os une, mas a cumplicidade. E a cumplicidade não constrói, destrói; sua força se exerce inexoravelmente para dentro e não para fora, o que implica uma relação de extermínio por afunilamento.

Não é à toa que o grupo palaciano encontra-se tão reduzido. Isto não significa dizer que esteja fraco. Aí está a abertura como seu lance maior para conjurar a crise. O problema do "Grupo" é uma questão de tempo e oficialmente ele dispõe de seis anos. A partir desse raciocínio, trabalha-se com afimco no tabuleiro dos privilégios. Toda a ênfase da abertura reside na ânsia de institucionalizar a discriminação dos privilégios, de que são exemplos gritantes a anistia e reforma partidária, do Ministro da Justiça, e a ideologia desenvolvimentista do Ministro do Planejamento; o homem brasileiro definitivamente passa a ser um objeto de experiências e interesses desvairados, enquanto que o sujeito da política e da economia é o binômio Estado-Multinacional (ou Trilateral).

Há tempos entramos no regime de trabalhar mais e viver pior. O problema não é de renda *per capita*, é outro — é de relação entre o ganho e as necessidades. Confundimos, por ato de incompetência ou de interesse, as vantagens nacionais e as vantagens internacionais, e a partir daí as necessidades brasileiras superaram os ganhos. Por outro lado, o Estado, tomando por modelo o gigantismo das multinacionais, passou a concentrar, pela força do arbítrio, não apenas as atribuições políticas do homem constitucional e suas organizações, mas a sua renda e as do Município e do Estado federativo. Aliados os totalitarismos do governo e das multinacionais, o país tinha que gemer para alimentar a cobiça desses gigantes. E muito gemeu e geme. Dessa arrancada concentracionista, padeceram todos os valores tradicionais da vida nacional. O governo destruiu sobretudo a solene dignidade das coisas simples, que só os simples, em liberdade, sabem cultivar. Complicou tudo e procurando estandardizar tudo castrou a espontânea capacidade criativa do homem organizar-se política, econômica e socialmente, segundo o seu próprio senso de responsabilidade junto ao ambiente, onde é considerado e responsável. A segurança nacional nasce daí, da associação e liderança de pensamentos autênticos em todos os quadrantes do Brasil; a outra, hierarquizada sob a forma de autoridade, é simplesmente auxiliar e corretiva. O arbítrio e as multinacionais, pela forma avassaladora como se constituíram, amesquinham os valores subjetivos da nacionalidade e desqualificaram a importância do homem e da terra.

Desde que o homem perdeu o lugar de centro das propostas e realizações governamentais, deslocado para a condição de peça no rol dos acessórios do Desenvolvimento, deu-se a queda do entusiasmo nacional por tudo

aquilo que pertence à intimidade criativa das capacidades humanas desvinculadas da obrigatoriedade estatal. Salvou-se a cultura artística pela sua vocação de protesto, no mais tudo definindo. O curso de Moral e Cívica imposto às escolas é a prova da terra arrasada em que se pretendeu recriar uma nova cultura, ainda que estranha à vocacionalidade do solo. Morto o município, mortas as pequenas e médias empresas nacionais, morto o campo e mortas a criatividade política e artesanal, o homem perdeu o gosto da associatividade e ganhou o mundo em busca de aventuras para o espírito. Destruíram o pequeno mundo onde sempre o homem se prepara para o grande mundo. Se a responsabilidade, a iniciativa das coisas, o trabalho e a renda são questões de governo e do grande mundo, resta-lhe, caminhar, mesmo à procura de nada. Somos todos, hoje, ciganos em nossa própria pátria.

Esses duros anos de repressão castigaram demais a vida nacional. Agora se pede mais tempo para redemocratizar o país. Levamos quinze anos para que palavras como redemocratização, anistia, pluripartidarismo e tantas outras fossem absorvidas pelo governantes que hoje querem outro tanto de anos para nos ensinar a executá-las no âmbito público, partindo do mesmo princípio de sempre, ou seja, de que são donos delas com a mesma sensação de posse e tranquilidade de domínio como o foram da iniciativa do arbítrio e suas monstruosidades políticas, jurídicas, morais e físicas. Como cesteiro que faz um cesto faz um cento, premune-se psicologicamente a sociedade contra o pior.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (MDB — AL) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Meu nobre colega, sem desdouro algum para o novo Partido de V. Ex^a, confesso que é com saudade, com um laivo mesmo de nostalgia, que não o vejo mais sentando à minha esquerda, nem falando na minha frente, mas lá, bem à direita, a milhares e milhares de milímetros de distância. Na mutação partidária de V. Ex^a há um paradoxo com o qual não me conformei ainda. É que foi V. Ex^a, filho dileto do Capitão Sinhô da Mata Verde, o grande apóstolo da distensão. Isto quando falar em distensão, implicava em alguns riscos. E tudo V. Ex^a fez sem nenhum escudo, sem quaisquer outros trunfos que não a sua palavra, a sua vibrante palavra. Bem dizia mestre Salomão que “a vida e a morte estão à mercê da língua”. Mas, quando o fantasma da distensão se foi corporificando, eis que os fatos empurraram V. Ex^a para o outro lado. Este, o paradoxo, com o qual não me conformo. Cria, porém, V. Ex^a, Senador Teotônio Vilela, esteja V. Ex^a no partido do ocidente ou no partido do oriente, o intímido Cavaleiro do Sabalanga terá sempre a mesma amizade e a mesma imorredoura admiração deste seu amigo Luiz Cavalcante. (Muito bem!)

O SR. TEOTÔNIO VILELA (MDB — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Luiz Cavalcante.

A palavra presidencial de fazer deste país uma democracia, é um juramento sério e respeitável. Exatamente por isso é que não se admite que o Gen. Figueiredo tenha chegado ao governo, depois de mais de um ano de definitivamente escolhido, sem um programa concreto de ação e ainda se deixe embalar perigosamente pelos impulsos equívocos de uma abertura que esbarra nas sombras de suas próprias dúvidas e principalmente no arcabouço preconceitual da imutabilidade da atual estrutura de poder. As manobras verificadas até agora indicam uma ausência absoluta de normas respeitáveis, o que põe em desassossego as perspectivas democráticas e conseqüentemente o próprio juramento presidencial. O jogo da sagacidade pela sagacidade esgota-se. A constatada perplexidade dominante não é outra coisa senão a insólita revelação da impotência.

No fundo, o que define o País é um profundo e dolente gemido de desamparo. Ressente-se o indivíduo de garantias, a Nação de instituições políticas estáveis e o Estado daquela “proteção social” que Pimenta Bueno, o nosso constitucionalista do Império, considerava indispensável à segurança do poder. O arbítrio conseguiu destruir todas as formas sublimes de respeitabilidade do indivíduo, da Nação e do Estado; e agora diante do caos constatado sugere um tipo de abertura, cujo destino é o mesmo, isto é, destruir o resto. Para essa ação predatória é que se pede a parceria da Oposição e a colaboração da sociedade. Diante da negativa, a abertura oficial, irritada, tange a baixe e anuncia mil botes. A verdade é que os espaços estão vazios e deles nasce apenas a fria ansiedade de expectativas bastardas. Entramos, para me socorrer de Hannah Arendt, naquele “intervalo de tempo totalmente determinado por coisas que não são mais e por coisas que não são ainda. Na História, prossegue a eminente analista política, esses intervalos mais de uma vez mostraram poder conter o momento da verdade”.

Como a abertura supõe a conciliação do Estado com a Nação, através de um processo de correlação de forças à base do denominador comum da normalidade política, econômica e social, necessariamente teria de ordenar-se de forma bilateral, abandonando o governo a suposta condição de detentor do poder constituinte militar ou revolucionário ou congressual e partir para a edificação de um novo capítulo da História, recorrendo às formas clássicas de geração de um novo pacto social. Sem consistência social e política, a abertura, rigidamente tutelada, fica saltando, como batata quente, de uma mão ministerial para outra e não sai da redoma do poder. Cria um intervalo de confusão em que nada de substancial acontece e com isso prorroga o momento da verdade, indispensável à cirurgia dos impasses. A abertura política, ao prescindir do lastro jurídico da lei competente para batizá-la na fé democrática, torna-se figura pagã à mercê dos conflitos de crença que irrompem dentro e fora da área oficial. Mais do que isso, exposta à cobiça externa, hoje representada por uma vasta extensão de abismos onde se sobressaem disputando influência, como num território internacional, as teorias do trilateralismo e do islamismo palestino.

Nunca foi tão aguda, Sr. Presidente, como agora a nossa angústia diante do futuro. A perseguição individual assumiu proporções inacreditáveis com o AI-5; não é disso que falo — nem da tortura e da morte. Falo da vida de cão a que a lei do cão, o AI-5, como a chamava Prudente de Moraes Neto, o sempre lembrado Pedro Dantas, reduziu este País; falo da “vidaseverina”, segundo a ótica poética de João Cabral de Mello Neto, vida que entrevejo coletivamente sublimada na angústia Kieker gaardiana, que se é a revelação de um estado psicológico ambíguo em face do pânico gerado pelas questões insolúveis, carrega no seu bojo a capacidade de despertar a Nação para a possibilidade da liberdade. É provável que o verde da angústia libertária tenha a lhe preservar contra o arbítrio, como o da palma forrageira do sertão alagoano, aquela mesma película invisível que evita os efeitos dos diversos solares.

O que é que vai acontecer, Sr. Presidente? Procuramos em torno o aconchego da confiabilidade inspiradora de atitudes e esperanças. A confiabilidade, no entanto, não é um improviso ou um palpite, mas todo um processo de concentração de referências — exatamente o que se extingue com o “não ser mais” e o “não ser ainda”, ou seja, com o “intervalo” provocado pela impotência circunloquial da abertura. Havendo uma ruptura de tempo político, suponha-se que o governo Figueiredo, tão comprometido com a legalidade democrática, fizesse da abertura política a ponte constitucional de união do passado ao presente, livrando-se das velhas pinguelas clandestinas e paternais. Vê-se que a oficina da ilegitimidade e do casuismo continua em atividade, como se nada de novo tivesse que se operar no mundo das instituições republicanas e democráticas. Insiste-se em andar sem sair do lugar, em viver sem sentir, em procurar sem enxergar. O governo desconhece que a sociedade cresce e pensa independentemente de sua atuação.

O que se pode tirar desses cinco meses de abertura, sem o AI-5, não é bem um exemplo, como diria Mário de Andrade, mas uma lição. A lição de que não é possível sair do estado totalitário para um Estado democrático sem uma Constituinte. O povo quer um novo pacto social que ponha em equação as questões fundamentais do País.

Inconformada com a falta de um cronograma de leis, sobressalta-se a sociedade. A produção contínua de anúncios sobre as mais variadas e descontraídas medidas aprofunda o caos. O último elo que faltava para fechar a corrente da ansiedade negativa consistia na lealdade submissa do partido do governo, que agora já se declara possuído do desencanto de viver — prefere a morte a continuar fugindo ao princípio da representatividade. A serpente do arbítrio, como a da mitologia, começa a engolir a própria cauda.

É necessário, Sr. Presidente, buscar nas raízes da liberdade brasileira inspiração corajosa para quebrar a opacidade que envolve o surgimento dos legítimos caminhos da liberdade. De Tiradentes a Herzog temos todo um itinerário da libertação através do qual o Brasil formou a consciência democrática de que tanto nos orgulhamos. A intermitência autoritária que ao longo da História nos tem privado da normalidade democrática não dá direito a ninguém dizer que nunca tivemos democracia e que só agora começa-se a pensar seriamente num regime com tais características. É preciso dizer bem alto que o brasileiro já adquiriu autonomia de sentimento democrático. Os arautos e ideólogos do Estado Novo também procuraram ignorar esse sentimento; basta ler “O Estado Autoritário e a Realidade Nacional” para se ter uma idéia de que não há nada de original nas declarações dos atuais defensores do poder, quando na verdade apenas se identificam com estas palavras de Azevedo Amaral, ditas em 1938, para louvar o golpe de 10 de novembro de 37: “... foi a nossa primeira revolução construtiva. A obra a ser realizada é evidentemente imensa. Mas as possibilidades dinâmicas do Estado autori-

tário, como órgão das energias criadoras de uma verdadeira democracia, pode justificar a esperança de estarmos, afinal, no começo da construção do Brasil engrandecido pelo aproveitamento das suas riquezas e pela expressão autêntica do gênio do seu povo”.

Aí está, Sr. Presidente, como o Estado autoritário segundo o nosso conhecimento histórico, não pode se transformar, por simples passe de mágica, como se queria no passado getuliano e se quer hoje, em Estado democrático. As exaltações do autoritarismo são as mesmas e até a preocupação que assaltava permanentemente o ideólogo Azevedo Amaral de que não se pode confundir autoritarismo com totalitarismo também é a mesma, baseada no mesmo argumento, ou seja de que totalitário é o governo fascista ou comunista, enquanto que o autoritário se resguarda com as chamadas salvaguardas democráticas. Para se acabar com o Estado Novo e suas salvaguardas democráticas foi preciso uma guerra. E agora, José?

O sentimento democrático é o maior patrimônio cívico desta Nação. A unidade territorial, a unidade lingüística e a unidade cultural não tinham como existir se não as presidisse a linha original de nossa compreensão liberal das coisas à luz da integridade do sentimento democrático, que antes de mais nada é um sentimento eminentemente associativo e fraterno. Não estou fazendo concessão ao ufanismo romântico do democraticismo liberal, mas ao ufanismo realista das utopias conquistadas. Não foi a força que uniu o território, a língua e a cultura. Se a consolidação do sentimento democrático numa estrutura de poder estável tem nos custado uma longa e penosa marcha, retardada aqui e ali pela irrupção do autoritarismo ou mesmo por negligência da política democrática, isso não invalida a afirmação de que o tema da liberdade democrática é a constante histórica de nossa formação política. Ouso dizer que não temos divergências profundas de sentimento político, apenas vacilações fisiológicas de grupos que no poder, fracassados quanto à prática do idealismo enfunado, recolhem as velas e insistem no esforço de empurrar o barco a remos e a varas.

Foi o que aconteceu com Movimento de 64. Depois, enfurecidos com a lentidão da marcha, os revolucionários quebraram os remos e as varas; em 68 o barco adernou e sobre as águas desencadeou-se a fúria dos prisioneiros da História. Com boas intenções, Sr. Presidente, segundo dizia André Gide, é que se faz uma má literatura; a experiência brasileira desses 15 anos prova que também com boas intenções é possível fazer maus governos.

Em 15 anos não se sucedem apenas as gerações, mas sobretudo muda o espírito do tempo; e a maior dificuldade de hoje está em que o espírito do tempo não encontrou ainda nas gerações dominantes a sua melhor maneira de se expressar diante das dificuldades nacionais. A doutrina da Escola Superior de Guerra não conseguiu mobilizar um núcleo de idéias capaz de formar corpo político nacional que proporcionasse à Revolução, durante tantos anos, o surgimento de lideranças efetivas. Felizmente. Dos partidos políticos, se um não podia ser fértil campo de líderes pelas incursões predatórias da Revolução, o outro, mutilado de guerra, sem condições de cultivar idéias, jamais produziria um autêntico condutor. Carente de líderes, é verdade, a história política contemporânea tinha que ser o que é — um campo de saudades confusas, de realidades estranhas e esperanças amarfanhadas. Mas de qualquer modo um campo de luta, onde se formou uma respeitável resistência contra a fúria. O importante, para a vida da sociedade, não é que ela produza gênios, mas coragem para proteger seus legítimos interesses. O que hoje se quer acabar, com a extinção das siglas partidárias, não é propriamente as chamadas pobres lideranças políticas, mas a coragem social que retirou sua proteção ao Estado, desde quando os partidos políticos foram proibidos de funcionar como portadores de bens coletivos e o Governo, usurpando essa função, fracassou duplamente, como receptor direto e sobretudo como administrador. Admite-se agora que entontecida a representação popular no Congresso, com a extinção dos partidos, perca a sociedade o estímulo à reação, e diluindo as suas exigências em várias correntes partidárias, nenhuma, por fim, venha a dispor de contingente pessoal e conteúdo ideológico em condições de ameaçar a estabilidade do monopólio do poder. Creio que o governo esquece deliberadamente a inteligência social. Ao passar do arbítrio áspero ao poroso, mantém a mesma falta de zelo e respeito pelo homem político.

Qualquer revolução vitoriosa se supõe ter feito uma opção política em nome do povo e passa a empresariar os múltiplos interesses públicos como detentora do monopólio do poder. Esse monopólio não precisa necessariamente ser ditatorial, segundo o figurino de sua caracterização absoluta às formas de governo de perpetuidade unipessoal, com abolição total de todas as instituições que singularizam outras apresentações de estilos governamentais. Vulgarizou-se no mundo moderno a distorção da importância de núcleos de idéias como fator determinante das diretrizes canalizadoras de bens

públicos ou coletivos. Proclama-se sempre que o governo está a serviço do povo, mas não se dá ao povo o direito de participar das decisões em torno de que tipo de bens lhe deve ser servido nesta ou naquela oportunidade. Os governos autoritários assumem a capacidade de pensar por todos e procedem como se todos lhes houvessem outorgado o poder de que só assim compete ser gerida a coisa pública. Sumos pontífices dos direitos coletivos, os governantes eximem-se de sanção, o que os torna naturalmente irresponsáveis pelo que fazem aos outros e também a si próprios. O princípio da autoridade absoluta não está precisamente na forma convencional de governo absoluto, mas sobretudo quando seus atos prescindem de qualquer forma de apreciação popular, legislativa e principalmente judiciária.

A irresponsabilidade do poder, entretanto, necessita de amparo para exercer-se sem julgamento. Daí a necessidade do monopólio da governança.

Sabido que a sociedade tende ao poder, não porque o pretenda como ornamento de autoridade, mas porque ele é o instrumento de ordenação de suas necessidades, na medida em que um governo autoritário, por vários motivos, deixa de ser o empresário ideal dos governados — não atendendo um mínimo de reivindicações que os situe na faixa da tolerância — torna-se exposto, quer queira quer não, à possibilidade de ser afastado. Entra em competição. O desgosto das coisas compõe uma força latente que, se não se expressa numa luta frontal contra o poder, desloca-se habilmente para outras formas de ação, e sem abandonar o objetivo de pelo menos abalar o oficialismo, passa a distinguir em outras forças políticas, um outro tipo de “empresário” que, de algum modo, enfrente a situação indesejável de monopólio. Assim é que crescem as oposições, aqui ou em qualquer parte do mundo, e por isso é que indispensável a alternância de poder, que ou se faz democraticamente através de eleições populares ou se faz através de golpes de cúpula, sejam eles civis ou militares, mas de qualquer modo representativos da natureza da competição política.

Nada mais mistificante, Sr. Presidente, do que a proclamada unidade revolucionária que se diz dominante nesses quinze anos. Como as áreas de interesse pelo monopólio do poder representavam-se por vários grupos, do General Castello ao General Figueiredo, cada governo eclodiu como um golpe, até que agora, ao que parece, a competição grupal chega ao fim, cedendo a uma convergência de pressões internas e externas que, embora dominadas por objetivos diferentes, expressam realidades que na primeira hora se confundem com o espírito da contemporaneidade em choque com o poder militar. Por outro lado, é justo e necessário proclamar que, nesses 15 anos, as Forças Armadas, guardiãs dos governos autoritários, pagaram muito caro por administrações, em todas as órbitas do poder, que em leilão público ficariam sem oferta. Sabe-se que os militares desejam vivamente a ordem constitucional sem a qual o princípio sagrado da lealdade à Nação pode sofrer interpretações temerárias e ambíguas à margem da respeitabilidade da própria instituição militar. Se a ordem é institucional e não ocasional, é necessário que o seja para ser permanente e inconfundível, principalmente numa hora em que a Nação carece de maior identificação com os seus conceitos, a sua gente e o seu destino.

Esquecer que a competição política é a essência da vida da sociedade, é dormir em cima de um barril de pólvora cujo pavio está fora do alcance dos que se julgam tranquilos. E os que estão tranquilos querem continuar a dormir, achando que a simples mudança de posição no mesmo lugar é suficiente para anular a existência do pavio. O pavio não é o MDB; é o povo, é a sociedade. Enquanto o governo não entender que a essência do impasse está no problema institucional do poder, noutras palavras, no monopólio do poder, jamais encontrará o sentido da abertura democrática, que em si é a abertura do próprio poder à competição partidária e não apenas o alargamento de voz no âmbito público, ou mesmo de medidas liberalizantes simpáticas e elogiáveis, mas que, como a caridade, começam e terminam em si mesmas, pela incapacidade de entrosamento, pela ausência de poder interativo numa ordem institucional estável e democrática.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (MDB — AL) — Com muito prazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Para destacar, nobre Senador, o aspecto fundamental que V. Ex^a retoma, com grande clarividência, e que é, de certa forma, uma grande contribuição ao Governo: ele precisa sair do equívoco, o seu adversário é o povo. V. Ex^a disse muito bem, é uma tradição contínua, é pensamento fundamental do povo brasileiro, o da liberdade e da democracia. Depois do golpe de 37, quando o Brasil retornou a sua normalidade, convocou-se uma constituinte, foi a última que o Brasil convocou. E o que disse o povo? Que deveria haver eleições diretas para Presidente da República, para Governadores dos Estados e para Prefeitos de todos os Mu-

nicípios. O povo falou claramente e, aos poucos, foi através de golpes autoritários, que foi sendo tirado do povo aquilo que o povo disse claramente ao Brasil e que está contido também no § 1º, do art. 1º, do texto constitucional: "Todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido". Esse princípio simples precisa ser respeitado. Enquanto o Governo não reconhecer essa verdade, honestamente, ele continuará no equívoco que V. Exª precisa com exatidão inexcusável. Congratulo-me com V. Exª por esse diagnóstico e, como disse, por esse serviço que presta ao País e ao Governo que ainda está por acordar para a nossa realidade.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (MDB — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Franco Montoro.

Sr. Presidente, o que é importante salientar é que as oposições brasileiras, representadas partidariamente pelo Movimento Democrático Brasileiro, passaram a incomodar seriamente o governo, ou seja, a ameaçar a estabilidade do monopólio do poder. Na verdade o ameaçam. Não se trata de uma atitude conspiratória ou de um desejo especificado contra pessoas no poder. Trata-se de que o governo de monopólio surgido da Revolução, uma vez que já não satisfaz aquele mínimo de exigências que pode conter o povo na faixa da tolerância, e nem saldou os seus compromissos liberais com o povo, ao lhe escassear reserva de força autoritária para se impor, automaticamente libera as correntes de opinião de qualquer afeição ou pendor governista. Mesmo prescindindo de eleição popular o Chefe do Governo, quer queira quer não, encarna a possibilidade de atender a todos os bens coletivos de que a Nação se julga com direito de reivindicar e ver discutidos publicamente. Na medida em que esses bens deixam de ser considerados, a sociedade reage. Como os seus vários segmentos mais representativos não são organizações de caráter político efetivo-militante, as tensões latentes se transferem para as organizações político-partidárias e transformam-se em ação quotidiana de estilo competidor, ou melhor, ameaçador.

Nesse sentido o MDB é uma ameaça ao monopólio do poder, empalmando hoje por um grupo escandalosamente minoritário. A confissão de decadência política do governo ficou evidenciada com a edição do pacote de abril, principalmente com a criação dos senadores biônicos. Não teria o governo apelado para tão grosseira forma de fazer melhor representar-se a sociedade nesta Casa, inclusive menosprezando a capacidade de escolha do povo, se não se tivesse capacitado de que estava ameaçado de perder a maioria na Câmara Alta. O governo perdeu as eleições em abril de 77, ou pelo menos confessou-se oficialmente impotente para ganhá-las democraticamente. Mas os atos de abril já não bastam para deter a reação social. Nesse caso urge destruir o MDB. E aqui me permite dizer que o problema das apreensões da situação de poder dominante não se resolve e nem está na confrontação entre ARENA e MDB. Os Partidos, de forma subjetiva estão empenhados, pelo menos em seus programas, num objetivo comum, que é a estruturação do estado de direito democrático. São, portanto, aliados, programaticamente e inclusive na base eleitoral, na luta contra alguma coisa que os inibe de entre si competirem. Essa coisa é o poder ao qual nem um nem outro chegam e que, entretanto, é a única razão de ser dos partidos políticos funcionarem em confronto de forças.

O impasse a que se assiste é de outra ordem, ou seja o conflito está entre as organizações partidárias e a obsolescência das instituições. A soberania popular e a soberania técnico-militar-burocrática. As estruturas democráticas e as estruturas do arbítrio. A alternância de poder e o monopólio do poder. Essa situação, que não permite a defrontação ideológico-programática dos partidos, distorce a abertura proclamada e lhe confere o embuste de querer fazer o que, pela natureza de sua implantação, não está ao seu alcance. Ao se pretender a destruição dos Partidos o que se tem em mente não é gerar o pluripartidarismo, mas sob essa alegação disfarçar a real incompatibilidade entre a existência da vida partidária e a situação de monopólio do poder. Armou-se um diversionismo cuja finalidade é encobrir a exaustão do sistema de poder, que resolveu pagar o preço da abertura para salvar-se. Quando afirmo que ela é irreal, é porque basicamente e em suas opções finais não serve à causa democrática, apenas dela se serve. Todas as proposições anunciadas encaixam-se nessa programação de desvirtuamento da democracia, sem que necessariamente muitas delas mereçam repúdio, até pelo contrário exigem pleno apoio. Mefistófeles queixa-se, nos versos de Goethe, de que quer o mal e termina fazendo um bem. Pode ser que agora esteja acontecendo o mesmo, pelo menos eu espero.

Não prego, Sr. Presidente, a sustentação do bipartidarismo, sempre fui contra e até sugeri que desaparecesse para dar lugar a um pluripartidarismo de fisionomia ideológica definida. Mas sugeri a formação de blocos, àquele tempo, formalizada a anistia, com o intuito claro de se chegar mais rapida-

mente à Constituinte, abrindo-se assim maiores possibilidades de representação social. Acabar partidos agora, por ato de vontade unilateral, para satisfazer unicamente o unilateralismo do sistema de monopólio de poder, é, em última análise, tomar o apólogo do feixe de varas como um grave atentado à situação dominante. Repartida a Oposição em pequenos feixes, torna-se mais fácil a tarefa de quebrá-los ou de enganá-los com banana e bolos. Por outro lado será a primeira vez no mundo em que a maioria parlamentar, dizendo-se democrática, extingue a minoria.

A moeda, entretanto, Sr. Presidente, tem sempre um outro lado. Ninguém desconhece a mística do poder, mas quando ele perde a solenidade intrínseca de sua importância junto ao povo e passa a ser questionado já não só em sua legitimidade mas também em sua capacidade de gestor dos bens coletivos, fecha-se contra ele a sombra da incerteza, onde até o chauvinismo da lealdade, por força do desencanto geral, trama contra a gestão oligárquica dominante. O que não impede que essa lealdade se entregue ao embrião de um outro grupo candidato a gestor oligárquico. É que há, de um lado, um formidável público potencialmente discordante e, de outro, a convicção de que as tensões e desequilíbrios característicos do momento brasileiro definem um estado de mudança portador de definitivo rompimento com a cansada e cansativa instabilidade político-revolucionária.

Quando se diz que todo poder emana do povo, não se faz uma afirmação graciosa. Se a sociedade tende ao poder, e ninguém até hoje ousou afirmar que chega ao poder, por qualquer via, contra a vontade do povo, necessariamente tem nos seus líderes e suas correntes partidárias os portadores de suas pretensões. A democracia foi a melhor forma de governo que a sociedade encontrou para evitar choques de sangue e dissidências irreconciliáveis no processo de alternância, inevitável pela própria dinâmica transformista do organismo social, sabido que o poder, pela sua estrutura simbólica de estabilizador de divergências naturalmente inclina-se à rotina, se não por outros motivos ao menos pela pressão da própria máquina administrativa. Extinto o poder hereditário, o próprio poder oligárquico não escapa às tempestades da alternância.

O poder dominante tem tudo para eternizar-se — se não existisse aquele sentimento de autonomia democrática que o brasileiro já adquiriu há muito tempo. Há todo um quadro de circunstâncias e conveniências pelo meio, mas há sobretudo e sempre, no íntimo do homem, uma vontade indomável de seguir o seu destino. Nisso é que nós, latinos, somos sensivelmente diferentes dos anglo-saxões — preferimos mais a libertação pelo espírito do que pelas fórmulas. Daí por que a reorientação do Governo, se conta vitória com um simples remanejamento de fórmulas, não está sendo tão arguto, na análise da situação brasileira, quanto presume. É rigorosamente ilusório extinguir legendas e criar outras, supondo que com isso elimina a postura plebiscitária do voto. O problema que se coloca em primeiro plano é o da impossibilidade criada pelo arbítrio da sociedade chegar ao poder através dos seus portadores de bens coletivos — os partidos políticos, impedidos de desempenharem o papel que lhes compete.

E a isso não se propõe a abertura, ao contrário, desdobra-se no sentido de preservar o *status quo*. Tudo se fará, contanto que a situação de poder se mantenha inalterável. Ora, o que quer a sociedade é participar, isto é, assistir, pelos seus portadores, o debate e a decisão de suas questões mais importantes, relegadas todas, nesses últimos anos, a um plano inferior. Além disso, quer a sociedade não só uma melhor distribuição de trabalho e renda, de ganhos e de oportunidades, mas também uma melhor distribuição de autoridade, que é exatamente a chave principal de abertura das outras, e é precisamente o que o Governo não se dispõe a dar. Como a conciliação em política não é uma palavra solta, mas comprometida substantivamente com o princípio da co-gestão da autoridade, no contexto institucional da concepção democrática — se o Governo não pode abrir mão do monopólio da gestão, nada se impõe como realístico nas expectativas da abertura oficial. Também nada muda no quadro social em relação ao seu julgamento do Governo e seus modelos obsoletos de tratamento político e econômico.

Nessa altura, mexer em legendas parece até um ato de temeridade que pode expor a Presidência da República à cobiça de grupos do tipo livre atiradores, totalmente desengajados daquelas pressões internas e externas a que já me referi, mas sem dúvida dispostos a qualquer aventura, sempre na suposição de que existe um público potencial em disponibilidade pronto a mudar de "empresário" e a aderir a outro. Depois, é matéria pacífica no estudo das sociedades em transformação, como a nossa, que toda vez que se põe o problema do poder em zona de sombra, ou seja, em prolongada incerteza quanto a decisões de matérias que envolvem o interesse público e o público não é ouvido — nas brechas das incertezas armam-se naturalmente barracas políticas em conflito. Não é coisa mansa e pacífica acabar com o mundo e

políticas em conflito. Não é coisa mansa e pacífica acabar com o mundo e recriá-lo com a perfeição que a própria natureza não teve recursos para atingi-la. Já se acabou uma vez com os partidos nesse período revolucionário. O tempo, as coisas e as pessoas eram outras — e as expectativas também. É ousar muito reverter expectativas, pessoas, coisas e sobretudo o tempo, que nem César, nem Napoleão e nem Hitler conseguiram moldar, por mais que tentassem, à sua imagem e semelhança.

Se a abertura peca pela base, ou seja, não proporciona à sociedade todas as vias de acesso de que necessita para se fazer representar, qualquer negociação à sua revelia é esforço em vão. O Estado e a Nação, desentendidos, afastaram-se. Tornar-se-ão mais distantes ainda, se não considerados os itens essenciais das discordâncias; pois a abertura em curso não é um compromisso de entendimento político-institucional, mas uma certa fofoca suburbana bem ao gosto de um regime de compadres. Se o País vier a ser vítima desse diz-que-diz, a que se dá a denominação de reforma partidária, ficaremos ainda mais pobres e mais tristes, politicamente. Por que, se se quer um mínimo de seriedade nas coisas, não tornar a Emenda nº 11 mais acessível à formação de novos partidos? Por que o Governo não dá à ARENA o que ela precisa para ser um partido estável e competidor — independência e acesso ao poder, exatamente o que todos os partidos desejam — e nisso estarão unidos, em vez de preocupar-se em arregimentar outro, que, sem esse mínimo de condições, inevitavelmente se transformará numa segunda edição não revista e piorada da atual ARENA? Por que não deixar que viva o MDB, sem se preocupar se está forte ou fraco, se tem dissidentes ou afluentes — sabendo que a vida de um partido está mais na preferência popular, por esse ou por aquele motivo, do que no bom ou mau trato que lhe ofereça o Governo?

O General Figueiredo, Sr. Presidente, prometeu fazer deste País uma democracia; não discute se vai ou não ter condições de tornar pleno o seu juramento. Mas de uma coisa estou certo: não se faz democracia com violência, e a extinção do MDB, neste momento, é uma violência maior do que todas as cassações do AI-5, porque cassa milhões de brasileiros que ainda há pouco votaram em sua legenda. E daí termos dois problemas que queimarão a pele do Governo para sempre e entrarão na História como o maior escândalo político de todos os tempos. Quer se matar uma legenda que foi maioria no pleito majoritário, e não domina a Câmara e o Senado graças a disposições casuísticas que reduziram o número de Deputados do Centro-Sul e aumentaram de 1/3 a representação governista do Senado, com a criação dos biônicos. Com esses deploráveis expedientes, forjou-se uma maioria congressual a quem se quer dar a missão, que o próprio AI-5 recusou, de matar a oposição constitucional do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Teotônio Vilela, lamento ter que comunicar a V. Ex.^a que o tempo que lhe é destinado já se esgotou. Peço a V. Ex.^a que, podendo, abrevie seu discurso, de vez que há outros oradores inscritos.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que conceda ao Senador Teotônio Vilela o espaço da Liderança do MDB, para continuar com seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — V. Ex.^a será atendido, em prejuízo de colegas de V. Ex.^a já inscritos.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Meus colegas ficarão satisfeitos em ouvir a conclusão do pensamento do Senador Teotônio Vilela, tenho certeza.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (MDB — AL) — Muito obrigado a V. Ex.^a, Senador Pedro Simon, no exercício da Liderança.

A questão central é simples: o Governo tornou-se impotente para democratizar o País e incapaz de produzir bens coletivos. Incompatibilizou-se com a Nação; e deseja, com a abertura, reconciliar-se. Mas a abertura, como está posta, não tem saída senão voltando às suas malditas origens. Desdenhando o tratamento institucional devido à matéria política, cai no círculo vicioso do autoritarismo ou seja de legislar sempre em causa própria. Pode criar os partidos que quiser mas não desperta no sentimento social qualquer vínculo de solidariedade política. Seguindo a ideologia econômica do Ministro do Planejamento, entrega-se o Governo à teoria do trilateralismo, segundo a qual se faz o haraquiri do Estado-Nação que, "quanto unidade fundamental na vida organizada do homem, deixou de ser a principal força criativa: os bancos internacionais e as corporações multinacionais planejam e atuam em termos que levam muitas vantagens sobre os conceitos políticos do Estado-Nação". Essa é a palavra de ordem do ideólogo trilateral Brzezinski, cujo empenho é evitar a produção de bens coletivos aos países pobres.

O curioso é que se o problema institucional foi travado durante anos pelo militarismo, agora tende a abrir, nos moldes já analisados, sob a inspiração da Comissão Trilateral, de que vale a pena, sucintamente, dar notícia

ao menos para ficar nos anais do Senado. Os interesses internacionais nunca deixaram de rondar e influir no Terceiro Mundo. O que espanta é apresentarem-se agora sem máscaras, de cara limpa, frontalmente, conforme se pode concluir da vasta documentação espalhada em livros e boletins que tratam abertamente da formulação de uma nova concepção política internacional, em defesa do capitalismo e da democracia, melhor, de uma "nova" democracia, adjetivada de "restrita", "governável" ou "possível". Nessa altura, não consigo esquecer Machado de Assis quando diz que só Deus sabe a importância de um adjetivo, principalmente nos países novos e cálidos.

Quem acompanha as vastas circunlocuções do Sr. Ministro da Justiça na apresentação de suas propostas de abertura e quem se deu ao trabalho de ler os rodeios semânticos, sem aritmética, da descritiva obra sobre inflação que o Ministro do Planejamento ofereceu ao Senado, não tem mais dúvida de que a democracia relativa, tradução brasileira do original da doutrina trilateralista, está a pleno vapor em nossas plagas.

Para se manter intocável certa ordem de altos interesses, ou seja, o monopólio da economia e a livre especulação financeira, é necessário um sistema de governo que garanta o monopólio do poder. Os interesses internacionais em nosso País são simplesmente assombrosos. Não bastassem, como exemplos recentes, as insólitas manifestações de iraquianos. Já disse e repito que se quer transformar este País num outro Canadá, para cuja realidade política só agora o seu povo está despertando. E ao despertar explode numa onda de separatismo longamente alimentada pelas multinacionais.

A Comissão Trilateral foi fundada em 1973, com a finalidade de gerir a política e a economia dos países subdesenvolvidos. A idéia surgiu dos magnatas das finanças e da economia unindo grupos dos Estados Unidos da América do Norte, da Europa Ocidental e do Japão. E surgiu não apenas para preservar seus domínios particulares, mas sobretudo com a determinação de politizar os povos considerados democratas do Terceiro Mundo, onde acabam de descobrir a localização de suas reais dificuldades no futuro.

Sentem as atuais grandes companhias, passado o tempo da colonização, e o dos sutis testas-de-ferro dos interesses internacionais, que o sensível autoritarismo civil ou militar, sob a forma de ditadura ou coisa semelhante, já não lhes servem como instrumentos hábeis de "interdependência", ou seja, de disfarçada dependência. Seria necessário organizar um sistema internacional de penetração e dominação, que embora reconhecido como tal fosse considerado apenas como conselheiro e moderador de questões. A concepção da Comissão Trilateral é verdadeiramente diabólica e nem por isso ela se esconde em subterfúgios. Seu primeiro presidente foi David Rockefeller, presidente do Chase Manhattan Bank e dirigente de uma das reais colossais fortunas do mundo. Os três blocos econômicos a que já me referi são representados por banqueiros, empresários e políticos, entre eles, o Professor Raymond Barre, atual Primeiro-Ministro Francês, Churijo Fujino, Presidente do consórcio Mitsubishi, os principais representantes da Europa Ocidental e do Japão, respectivamente; e mais Cyrus Vance, o Vice-Presidente Walter Mondale, o assessor principal de Carter, Brzezinski. A denominação de Trilateral significa que prioritariamente representa os interesses dos três blocos econômicos. A teoria trilateralista, numa apreciação mundial das coisas, chegou a conclusões aparentemente estupefacentes, como por exemplo, a de que o seu verdadeiro inimigo não está mais no Leste e sim no Sul; que no Sul o mundo subdesenvolvido carece de uma nova concepção política de caráter internacional; que a salvação do capitalismo se contém em suas diretrizes; que para salvar a democracia é necessário que ela seja governável e que para ser governável precisa ser restrita; que nem por ser restrita tem que ser militar ou percorrer os mesmos caminhos do passado, isto é, repetir o erro de abandonar o povo e ficar na cúpula jogando golpes de poder; que o governo tem que ser popular, sem que no entanto o poder se torne popularmente competitivo; que para isso é necessário se criar um grande partido governista, com raízes naturalmente no povo, a fim de que através dele o poder sintasse apoiado legitimamente, mesmo que abuse dos meios para manter seus monopólios; que para isso urge não abrandar o sistema de controles, mas com habilidade facilitar as organizações partidárias, de modo a não perder o suporte da maioria; que a democracia restrita guarde o princípio de que não é política mas de natureza econômica e de proporções universais; que o imobilismo político é pernicioso mas também não deve se entregar a transformações radicais; que para tanto torna-se imprescindível que os países subdesenvolvidos procedam a uma revisão de renda de modo a favorecer um pouco às reivindicações da pobreza, orientando-se pela contenção no processo de desenvolvimento industrial e favorecendo os problemas agropecuários; que é necessário conter a grita da fome sem que isso implique erradicação da pobreza, problema considerado de longo prazo, especialmente naquele sentido de que esse prazo cabe dentro do conceito de tempo oportuno invariável.

mente prorrogado; que o problema da paz e da guerra está mais relacionado com os problemas econômicos e sociais entre o Norte e o Sul do que com os problemas de segurança militar entre o Leste e o Oeste; que na cena internacional o plano visível é o conflito entre o mundo avançado e o mundo em desenvolvimento e não o conflito entre as democracias trilaterais e os Estados comunistas; que as novas aspirações do Terceiro e Quarto Mundo é que se constituem, tomadas em conjunto, numa ameaça maior à natureza do sistema internacional e principalmente aos interesses dos grupos econômicos do trilateralismo; que todos os obstáculos à obtenção de empréstimos no exterior serão removidos desde que prevaleçam os objetivos preestabelecidos, supervisionados pelo Fundo Monetário Internacional e pelo Banco Mundial; que ninguém — nenhum país — é obrigado a se sujeitar a essas condições, mas os países receptores devem estar conscientes de que não devem se sentir ofendidos em suas soberanias nacionais com as condições impostas; que as palavras chaves e simbólicas — “interdependência” e “cooperação” — são termos novos que na realidade traduzem o que sempre se chamou de dependência e coação econômica; que não se admite que às indústrias estrangeiras instaladas nos países pobres, beneficiando-se dos baixos custos e das vantagens de acesso, venham a sofrer no futuro qualquer restrição ou se transformarem em outros tantos réfens; que é necessário vigiar o Terceiro Mundo, especialmente a América Latina, para que não venha a se organizar, como a OPEP, em torno de suas matérias-primas; que o mundo desenvolvido não tem como sobreviver se uma política como a da OPEP for levada a efeito pela América Latina, onde é forte a consciência de nacionalidade e desafeição aos Estados Unidos; que urge reformar o sistema internacional capitalista para salvá-lo, principalmente do Terceiro Mundo; que o Terceiro Mundo não deve pensar em crescer desmesuradamente ignorando os países ricos porque a Trilateral representa em óbice irremovível, pois é ela que encarna a institucionalização a nível mundial da transacionalização do processo de acumulação capitalista e de controle do trabalho; que a ideologia do Trilateralismo, embora não proponha a catástrofe, a inclui serenamente em suas conclusões finais, desde que não seja atendida docilmente pelos países pobres; que como os países trilaterais representam 2/3 da produção mundial, é uma questão da alçada dos fortes ditar normas sobre política financeira, tributária e fiscal, devendo todos se cingirem ao determinado, independentemente das preferências nacionais; que é por demais sabido que as políticas domésticas se tornam perigosas na medida em que se orientam por interesses nacionais; que o interesse nacional, deve receber diretrizes da Trilateral no que tange às políticas institucional, monetária e fiscal; que o país subdesenvolvido só pode seguir sua política interna na medida em que conjugar seus interesses internos com as decisões das instituições internacionais; que o Fundo Monetário Internacional é o demolidor do país que descumprir seus itens de aliança com o Trilateralismo; que a Trilateral gerencia a atual divisão de trabalho e conseqüente tipo de acumulação do capital, carregando no seu bojo o poder efetivo de tornar impraticável a política tradicional do pleno emprego; que os países pobres são simples executores das políticas ditadas pelos países ricos; que os países dependentes devem declaradamente transformarem-se em representantes dos países que os exploram, despreocupando-se do complexo colonialista, uma vez que a subordinação à Trilateral é uma maneira de associação, mesmo limitada, às vantagens do mundo moderno; que a sociedade moderna é instável e reivindicatória e nenhum país sozinho suporta os encargos da satisfação se não se engaja num esquema de proteção universal, como o Trilateralismo, plenamente capaz de salvaguardar as crises emergentes; que o Desenvolvimento não deve ter o homem nacional como centro, mas as companhias multinacionais e seus mecanismos de ação; que se deve conter a industrialização e destacar a agricultura como preferencial para aplicação de capital transnacional, porque nessa área é mais difícil o aceleração do progresso dos países pobres, que já constituem perigo para o mundo desenvolvido; que é necessário o controle da informação inclusive porque é um direito do Estado reter a informação que achar conveniente; que se deve substituir a censura policialmente imposta pela autocensura, uma vez que o Estado dispõe de mil formas para administrar as necessidades da imprensa; que diante de tudo isto surge um “novo período de esperança... um período no qual torna-se novamente realista pensar que a democracia é realizável, que os direitos humanos podem ser protegidos”.

Iria muito mais adiante, mas creio que essa amostragem é suficiente. As semelhanças com o que se está fazendo aqui, se não são meras coincidências, de algum modo são coincidências preocupantes. O que fica bastante claro é que o sentimento nacionalista está em baixa sensível nas colocações das políticas brasileiras dominantes. Por outro lado, os enigmas que envolvem o desenvolvimento monumentalista desafiam indefinidamente a crítica nacional.

A abertura torna-se um espaço ambíguo em que a Trilateral mexe com os seus cordéis para fortalecer suas diretrizes, a princípio discritivamente favoráveis mas ideologicamente abomináveis, pelas suas opções magestáticas e finais. Lisamente se impõe que o Estado adote sem restrições a doutrina trilateralista e que a Nação lhe dê suporte político espontâneo, o que representaria, como no Canadá, a abdicação da soberania nacional em favor da internacionalização da política e da economia brasileiras. De sobremesa dá-se a sociedade como torta de banana, em homenagem à memória do nacionalismo.

Sr. Presidente, se o General Figueiredo quer fazer deste País uma democracia tem que ir às fontes da nacionalidade — o povo, que nada tem a ver com as manipulações ministeriais em torno de uma abertura totalmente desprovida de seriedade institucional. São três lustros de promessas descumpridas — isso aniquila a confiança de um povo sensível como o brasileiro. Não nego ao Presidente o empenho de readquirir para o seu Governo a credibilidade política malbaratada pela própria indiferença do oficialismo. Acontece que a obtenção desse crédito depende menos do desejo e muito mais dos mecanismos de ação de que eventualmente o General João Baptista Figueiredo é senhor e escravo. A conquista de um objetivo certo não se faz por caminhos incertos, como os de uma abertura que, em última análise, revela mais precipitação em amar do que amor. Enquanto o Chefe da Nação não falar a linguagem institucional da decifração real da questão do poder, as demais continuarão polêmicas e insolúveis, pela carga de pressão originária do próprio jogo de interesses montado na matriz das decisões ministeriais.

A realidade brutal é que sofremos de carência generalizada, vai do feijão à Constituição. E esse sofrimento, atribuído freqüentemente a fatores externos ou climáticos, é sobretudo um fato decorrente das políticas administrativas divorciadas das necessidades nacionais. O que quer o povo é atenção às suas necessidades — da ordem política à ordem econômica e social. Nada disso é bicho de sete cabeças, mas tudo isso requer principalmente a ética da sinceridade no que diz respeito ao trato dos valores fundamentais do homem, da doutrina, da tradição, das instituições e da sociedade. O exercício do pragmatismo, como teoria e prática de Governo, levou este País ao léu do desvario. Do ganho de trabalho ao ganho de capital, da dívida interna à dívida externa, da legalidade ao AI-5 à democracia relativa, do constitucionalismo outorgado ao federalismo falido, do gigantismo da União ao raquitismo do Município, e iríamos muito longe nas citações, se transformou a terra firme, ainda que fraca, num enorme charco, cuja drenagem não se faz cochichando de helicópteros mas descendo equipado e enfrentando o ambiente inóspito com determinação e inteligência, coragem e competência.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^a uma rapidíssima intervenção?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (MDB — AL) — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador, apenas para dizer a V. Ex^a que o Movimento Democrático Brasileiro se sente mais do que honrado em ter na pessoa do eminentíssimo Senador Teotônio Vilela um dos seus integrantes. E para dizer que o discurso lúcido que V. Ex^a faz, uma radiografia sem retoques da situação brasileira, difícil, é um discurso não apenas de V. Ex^a, mas que interpreta o pensamento de toda a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro e de todo o nosso Partido.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (MDB — AL) — Muito obrigado, nobre Líder Lázaro Barboza.

Considero a Constituinte, Sr. Presidente, o conjunto de equipamentos com potencialidades suficientes para drenar o charco. Com as pás e picaretas da abertura em ação, simplesmente não se abre condições de hospitalidade à democracia e nem tampouco se suaviza a grave situação em que se encontra o País. Quer o Presidente fazer deste País uma democracia, passe para o lado do povo e disponha-se a realizar uma obra histórica, manejando os equipamentos de efetiva abertura a um novo pacto social. Todos estaremos entregues ao mesmo trabalho — e nisso é que consiste a conciliação. A conciliação política é um gesto de grandeza à base de um trabalho construtivo comum, onde o encontro não se dá “apesar” das divergências, como diria José Veríssimo, mas exatamente por “causa delas”. A abertura só pode ser entendida como ato inaugural do processo de institucionalização do regime democrático. É “por causa” das nossas divergências e não “apesar” delas, que haveremos de criar o grande diálogo da Constituinte, em que predomine o ideário liberal de Joaquim Nabuco, segundo o qual devemos concordar em discordar. Fora disso, é afundar cada vez mais no charco.

E o bom cavaleiro sabe que o charco é o pior dos abismos — porque procura esconder a evidência.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Jaison Barreto. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Marcos Freire. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Henrique Santillo. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de mais nada, Sr. Presidente, para lembrar respeitosamente a V. Ex^a que estou esperando a ação efetiva da Mesa do Senado Federal, face à sanção do Projeto já denominado Senador Mendes Canale.

Mas, Sr. Presidente, hoje pretendo comentar, ainda que ligeiramente, o Decreto nº 83.556, de 7 de junho de 1979, que altera ou pretende alterar o Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios.

Lembrava eu outro dia aqui no Senado Federal, face à palestra de S. Ex^a o Sr. Ministro do Planejamento que, ao responder a uma interpelação do Senador Orestes Quércia em relação ao Fundo de Participação dos Estados e Municípios, S. Ex^a o Sr. Ministro reconheceu que o Prefeito, mais perto da sua comunidade, saberia melhor aplicar os recursos do Fundo. Quando de minha interpelação, tive oportunidade de mostrar a S. Ex^a um projeto de nossa autoria dispondo sobre aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios que, no seu art. 1º, diz o seguinte:

Art. 1º Os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o art. 25, item II, da Constituição, serão aplicados conforme os programas da Lei Orçamentária Municipal elaborados a cada ano, e aprovados pelas respectivas Câmaras dos Vereadores.

Parágrafo único. A receita global da Lei Orçamentária incluirá, obrigatoriamente, o montante de recursos próprios municipais vinculados aos programas que devam ser executados.

Sr. Presidente, houve uma certa euforia quando S. Ex^a o Sr. Ministro do Planejamento anunciou que o Governo Federal baixaria um decreto desvinculando normas de percentuais do Fundo de Participação. Todos nós esperávamos que o Governo fizesse a cirurgia completa, que liberasse essas normas e esses percentuais em relação aos estados e aos municípios. Mas, pouca coisa aconteceu de alteração em relação ao Decreto nº 77.565, de 10 de maio de 1976, bem como ao Decreto nº 81.967, de 13 de junho de 1978, através — repito — do Decreto nº 83.556, de 7 de junho de 1979.

Por exemplo, em relação aos municípios, permanece a vinculação dos 20% à função educação e cultura, prioritariamente ao ensino do 1º e 2º grau. Permanece, também, a vinculação de 2% ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP — nos termos da Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970.

E ainda mais, Sr. Presidente, o art. 8º mantém essa centralização, no nosso entendimento excessiva, do Governo Federal, dos recursos destinados aos Estados e Municípios, quando dispõe:

Art. 8º A liberação das quotas dos Fundos de que trata este Decreto processar-se-á da seguinte forma:

I — para os Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios integrantes das Regiões Metropolitanas estabelecidas por Lei Complementar, bem como para os demais Municípios com população superior a 100.000 habitantes, a liberação ficará condicionada à ratificação, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, dos programas de aplicação apresentados;

Sr. Presidente, permanece, então, essa centralização do Poder Executivo, razão pela qual — e chamo a atenção do Senado para este ponto — ao apresentar, em novembro de 1977, esse projeto, desvinculando normas e percentuais e dando liberdade às Câmaras Municipais de organizarem a sua programação.

Entendi, como entendo, ser essa proposição por demais importante aos Municípios brasileiros, razão pela qual, inclusive, solicitei regime de urgên-

cia para sua aprovação, na esperança de contar com a boa vontade, digo boa vontade da Maioria da ARENA na Casa.

E vale a pena lembrar aqui o que diz o Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Luciano Brandão, através de comentários pela imprensa:

“Não somente os recursos oriundos dos Fundos de Participação aos Estados e Municípios deveriam ser desvinculados da rigidez de normas e percentuais, mas também, os demais, como as quotas do Fundo Rodoviário Nacional, energia elétrica, minerais e outros, disse o Ministro Luciano Brandão, do Tribunal de Contas da União, antecipando seu parecer sobre as contas do Governo, relativas ao exercício de 1978, a serem apreciadas por aquele Tribunal, no próximo dia 18.”

Veja, Sr. Presidente, que já não é o Senador da Oposição, não é um ex-Prefeito de uma cidade do interior de Minas Gerais, Juiz de Fora, proclamando a necessidade da desvinculação dos percentuais e das normas. É um homem altamente capaz, é um Ministro do Tribunal de Contas da União, o Dr. Luciano Brandão, que já vai mais além, e com muita razão e propriedade, quando indica que esses percentuais devem ser desvinculados não apenas em relação ao Fundo de Participação dos Municípios, mas também os demais, como as cotas do Fundo Rodoviário Nacional, energia elétrica, minerais e outros.

Tem razão S. Ex^a o Dr. Luciano Brandão, digno Ministro do Tribunal de Contas da União, porque se formos verificar, hoje, praticamente os Municípios brasileiros vivem de receitas federais transferidas, ou, então, da receita federal transferida do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, do qual cabem 20% aos Municípios; do Fundo de Participação dos Municípios, reduzido praticamente, hoje, a 9%, tendo sido reduzido, em 1968, a 5% para os Estados e os Municípios; do Imposto Territorial Rural, que é imposto federal, do qual 80% ficam para os Municípios; do Imposto Único sobre Minerais, também federal, cabendo 20% aos Municípios; há o Imposto Único sobre Energia Elétrica, o federal, e cabendo 60% aos Municípios; do Imposto Único sobre Combustíveis, federal, cabendo 8% aos Municípios; e da Taxa Rodoviária Única, federal, cabendo 10% aos Municípios.

Portanto, razão assiste ao ilustre Ministro Luciano Brandão, quando proclama também que a desvinculação desses percentuais das normas rígidas que regem essas receitas federais, transferidas aos Municípios, deve ser eliminada.

E é exatamente o que estou propondo, através do Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977.

E vai além o digno Ministro do Tribunal de Contas da União, quando afirma:

“De acordo com dados levantados pelo Governo Federal, constante das contas de 1978, foi distribuída pela União aos Municípios, no referido exercício, a importância de Cr\$ 18.296.042.036,46, assim especificada: a) do Fundo de Participação dos Municípios, Cr\$ 13.286.173.195,00; do Imposto Territorial Rural, Cr\$ 384.402.940,00; do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes, Cr\$ 3.096.260.642,21; do Imposto Único sobre Energia Elétrica, Cr\$ 954.342.529,61 e do Imposto Único sobre Minerais, Cr\$ 574.862.729,64.”

E, em seguida:

“A quota do FPM, segundo o Ministro Luciano Brandão, constitui a mais significativa parcela da receita dos pequenos municípios, cujas rendas próprias e ICM são inexpressivos. Essa dependência, segundo ele, está na razão inversa do nível de desenvolvimento da atividade econômica local: quanto mais desenvolvido o município, maior sua capacidade de gerar receitas próprias e ICM; menor, portanto, a sua dependência financeira dos recursos do FPM.”

Aqui, Sr. Presidente, outra verdade incontestável, e tomo por base o meu Estado, em que somos 722 municípios, dos quais 630 aproximadamente têm vinte mil habitantes. O Fundo de Participação dos Municípios torna-se por demais importante ao pequeno município que, normalmente, não tem como fonte geradora o ICM. Então, ele vive praticamente das receitas federais transferidas e, principalmente, do Fundo de Participação dos Municípios.

E encontramos outro agravante ainda hoje estabelecido dentro dessa centralização excessiva pelo Governo. É que praticamente o Fundo de Participação dos Municípios se baseia, no nosso modo de entendimento, no conceito neutro, que é o conceito populacional. Então, quanto maior o Municí-

pio demograficamente, mais ele recebe do Fundo de Participação dos Municípios. E, como estamos observando na prática, o pequeno município, que vive do Fundo de Participação dos Municípios, vai receber menos, porque tem, demograficamente, menor população.

E já pensando nesse aspecto, Sr. Presidente, também apresentamos ao Senado Federal outra medida legislativa, em que se altera essa sistemática do Governo. Assim, ao invés de adotar o critério, às vezes, da renda per capita, ou do aspecto populacional, que é um critério neutro, repito, deveria o Governo ter como meta os chamados indicadores sociais. Indicadores sociais já aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Social do Governo, estabelecidos pela Fundação IBGE. Esses indicadores em relação à população, em relação à educação, em relação à saúde, deveriam ser verificados pelo Governo ao aplicar a receita do Fundo de Participação dos Municípios. Estaríamos invertendo, aí, dando ao pequeno município mais carente na área da educação, na área da saúde, na área da habitação, na área do mercado de trabalho, maiores recursos do Fundo de Participação dos Municípios. É este o nosso pensamento que temos exposto no Senado Federal, dentro de uma política municipalista, fruto do nosso trabalho na Prefeitura de Juiz de Fora, quando nos foi possível sentir, de perto, as dificuldades por que passam os municípios brasileiros. Como disse, de um ex-Prefeito de uma cidade de cerca de 400 mil habitantes, uma cidade de porte médio de Minas Gerais, mas também uma cidade que vive dependente das receitas federais transferidas.

Sr. Presidente, ao analisar esse decreto recentemente baixado pelo Governo Federal, confessamo-nos tremendamente decepcionados. Não houve a cirurgia completa, o Governo ainda foi tímido mantendo essa vinculação a essas normas rígidas, como lembra o próprio Ministro do Tribunal de Contas da União. Não devemos examinar com euforia esse decreto, mas na esperança, sim, de que o Senado Federal possa, através da Maioria nesta Casa, aprovar o projeto que está com pedido de regime de urgência, desvinculando normas e percentuais, permitindo, assim, o reforço do Municipalismo, porque através do Municipalismo, através do reforço aos municípios, dando maiores recursos aos seus prefeitos e vereadores, poderemos modificar a mentalidade política da Nação. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — S. Ex.^a desiste da palavra. Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para breve comunicação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Notícia que chega do nosso Estado, onde estive ontem, de onde chego hoje, nos revela o doloroso desaparecimento, em circunstâncias trágicas, do ex-Prefeito de Pancas, um dos mais prósperos municípios do Setentrião capixaba.

Esse Prefeito, grande agricultor, um dos maiores produtores de café do Espírito Santo, homem de posição firme, foi assassinado, quando em visita a uma propriedade em Resplendor, no Estado de Minas Gerais, por dois rapazes que nele atiraram, sem que ele esboçasse um movimento de defesa. Ele, que era um homem bravo, decidido, não pôde defender-se e caiu vítima de doze tiros, esse homem chamava-se Jacob Laurindo, de família tradicional do meu Estado.

Quase moribundo, Jacob Laurindo foi transportado do Município de Resplendor, em Minas Gerais, para Vitória, e lá não resistiu à intervenção cirúrgica, vindo a falecer em poucas horas.

Seu sepultamento se deu em Pancas, com acompanhamento calculado em cinco mil pessoas. Toda a população e a sociedade daquele Município prestaram a sua homenagem a Jacob Laurindo, seu ex-Prefeito, falecido em circunstâncias trágicas.

Jacob Laurindo, chefe político do Norte, nas últimas eleições apoiou decididamente o nosso Partido naquela região. Deixou um sucessor político no MDB, o ilustre Deputado Wilson Haese, também do Município de Pancas e uma das grandes figuras da nossa Bancada na Assembléia Legislativa. Hoje o meu Partido se orgulha de possuir, na Bancada da Assembléia Estadual, essa figura impressionante que o Município Pancas nos mandou.

Portanto, Sr. Presidente, nosso pesar pelo falecimento dessa grande figura política do meu Estado, que desaparece em circunstâncias trágicas, assassinado no território de Minas, no Município de Resplendor, quando visitava uma de suas fazendas.

E com pesar que, em nome do MDB do meu Estado, apresento à ilustre família de Jacob Laurindo — sua esposa e seus filhos —, o preito de imensa saudade do nosso Partido pelo seu trágico desaparecimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há 48 anos, no dia 12 de junho de 1931, os Tenentes Casemiro Montenegro e Nelson Wanderley voavam, do Rio a São Paulo, numa viagem de cinco horas e vinte minutos, inaugurando o Correio Aéreo Nacional, através da "rota do Vale do Paraíba". Meses depois, dava-se início à linha de Goiás, onde nem sequer chegara a ferrovia.

Em apenas cinco anos, o Correio Aéreo Nacional atingia a Amazônia e estabelecia sua primeira linha internacional, para o Paraguai.

A criação do CAN, de que é patrono a figura legendária de Eduardo Gomes, constituiu um dos acontecimentos de maior importância para o Brasil, os homens que o integraram escrevendo bela epopéia, levando correspondência, remédios, alimentos e prestando toda espécie de socorro a populações do imenso território nacional, então isoladas pela distância e a ausência de transportes.

E da máxima significação celebrar acontecimentos como esse, da criação do Correio Aéreo Nacional, recordando o feito de brasileiros audazes e que foram impulsionados pelo mais puro sentimento de patriotismo, único elo a ligar brasileiros dispersos por regiões longínquas.

Maior o sentido de comemorações como a que hoje se realiza na Base Aérea do Galeão, com a presença do eminente Presidente João Baptista Figueiredo e do marechal-do-ar Eduardo Gomes, se tivermos em mente ser o Brasil País cujo povo não se afeioou a celebrar feitos de nossos antepassados, numa falha lastimável para a preservação da memória nacional.

Daí o acerto com que o Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, nas diretrizes que baixou para o festejo do 48º aniversário de fundação do Correio Aéreo Nacional, ter destacado a importância de "cultivar o espírito empreendedor dos pioneiros da FAB na obra de conquista e ocupação efetiva do nosso território, a fim de perpetuar o legado do exemplo e da patriótica missão deles recebida".

Salientou ainda o Ministro Délio Jardim de Mattos que "a comemoração revive as emoções e as vitórias conquistadas pela Aeronáutica Militar Brasileira no desbravamento das rotas aéreas e no progresso levado às regiões carentes, em cujas realizações repousa a glória da nossa contribuição social à nação".

Sr. Presidente, jamais deixei de registrar esta data, tanto da tribuna desta Casa, como na da Câmara, convencido da necessidade de recordarmos sempre melhor e mais intensamente os feitos de nossa História. O CAN prestou serviços os mais relevantes ao Brasil, e os presta até hoje. Contribuiu ainda, decisivamente, para a magnífica integração da Força Aérea Brasileira com o sentimento nacional, na irmanização da instituição que seria criada dez anos mais tarde com a criação do Ministério da Aeronáutica com o povo brasileiro. Daí a extraordinária identificação que os brasileiros fazem entre Eduardo Gomes, patrono do CAN, e a FAB, reverenciando-o tanto por sua vida de inesgotável patriotismo e de inigualável espírito cívico, como ao vê-lo como símbolo de uma Força por todos estimada e admirada.

Celebrar datas como a de hoje é um imperativo da nacionalidade, do sentimento patriótico que há de unir cada vez mais os brasileiros de todos os quadrantes. E aqui lastimo, Sr. Presidente, o desaparecimento de uma instituição que também muito popularizou a FAB, a Esquadilha da Fumaça, que os brasileiros de todos os Estados se acostumaram a ver participando, em toda parte, dos festejos nacionais ou populares. Não é difícil verificar como permanece em nosso povo a lembrança da Esquadilha da Fumaça, festiva presença da FAB em momentos de alegria e comemorações em todo o Território Nacional.

Sr. Presidente, congratulo-me com o Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, pela passagem do dia de hoje, manifestando meu apreço à Força Aérea Brasileira através da admiração que sempre tive pelo Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, uma das figuras de exceção gran-

deza de nossa pátria, que soube dedicar toda sua vida ao Brasil e, especialmente, à Força Aérea Brasileira!

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já fiz e repito hoje um apelo ao Sr. Ministro Delfim Netto, no sentido de tomar providências, a fim de colocar Mato Grosso na lista de 1ª prioridade da Campanha Nacional de Aftosa.

Mato Grosso e Mato Grosso do Sul possuem dezesseis milhões de cabeças de gado, não podendo, portanto, estarem excluídos dessa Campanha e o que é pior, e isso é o gravíssimo, *não há vacina*, nem para remédio, pois os laboratórios não podem fornecer as citadas vacinas para as áreas fora da prioridade prevista pelo Governo Federal.

Os laboratórios não podem vender e o estado de angústia de verdadeira revolta sente-se em Mato Grosso, quanto a esse comportamento do Governo Federal.

Faço um apelo dramático, mesmo, ao Sr. Ministro Delfim Netto, no sentido de determinar enérgicas providências visando liberar as vacinas *contra a aftosa para Mato Grosso*.

Os matadouros, por lei, não abatem animais que não tenham sido vacinados e os proprietários não os podem vacinar, porque não há vacina em Cuiabá, nem em Mato Grosso.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cópia do telex recebido em Cuiabá, por um representante da RHODIA MERIEUX S/A., bem significativo. São citados dezenas de Estados, menos os dois Mato Grossos, onde há pelo menos dezesseis milhões de cabeças de gado. O que há, Sr. Ministro Delfim Netto?

Pede-se providências urgentes, ou melhor, urgentíssimas, pois o fato chega a ser de calamidade pública.

Eis o telex citado:

Instituto Veterinário RHODIA MERIEUX S/A
Av. Maria Coelho Aguiar, 215
Centro Empresarial — Jardim São Luiz
Santo Amaro
São Paulo/SP (05805)

“Em 21-5-79 autorizamos comercialização vacina antaftosa vg partida nove mil quatrocentos et cinqüenta et hum ateh hum milhão de doses Estado São Paulo vg quinhentas mil doses Estado Minas Gerais vg duzentas mil doses com Espírito Santo vg cem mil doses com Alagoas vg cem mil doses com Pernambuco vg sessenta mil doses com Paraíba vg trinta mil doses Rio Grande do Norte vg oitenta mil doses com Maranhão pt Reiteramos necessidade contatos doutores Adolfo Menezes vg Gilberto Coelho vg Vinicius Alves vg Nilson Contiere vg José Edivaldo vg Roberto Targino vg Hamilton Lopes et Antônio Sobrinho vg respectivamente responsáveis pelo direcionamento nos Estados de São Paulo vg Minas Gerais vg Espírito Santo vg Alagoas vg Pernambuco vg Paraíba vg Rio Grande do Norte et Maranhão vg antes remessa vacina pt

CSDS Silvino Carlos Horn Secretário Substituto SDSA”

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste momento, estão reunidos, na Assembléia, diretores de vinte Cooperativas do Rio Grande do Sul.

— Afirmando que o prejuízo em média foi de 50% para os produtores de soja, entre os grandes e pequenos produtores, sendo que destes últimos alcançam até 80%.

— São mais de 400 pequenos agricultores.

— Tencionam vir a Brasília, porque até o momento nenhuma providência foi tomada.

— A situação é dramática e nenhum órgão governamental até o momento se manifestou.

— A safra de cebola está perdida em São José do Norte, pois o enfrentamento dos problemas da estiagem, no Rio Grande do Sul, começou a partir da constatação da calamidade. Desde os primeiros momentos, com a queima de parte da produção primária, e as posteriores perdas de mudas e sementes,

o Estado começou a pressentir o vulto da crise em que mergulhava, juntamente com outras unidades federativas da Região Sul.

Reação esperada, as entidades de classe dos produtores rurais passaram a manifestar suas preocupações. Os números reveladores da crise na produção agropecuária significavam exercícios de adivinhação, coloridos ora por otimismo desmedido, ora por pessimismo desatinado, ou, ainda, por expectativas irreais.

Os municípios das regiões produtoras impulsionaram suas forças vivas, procurando sensibilizar, de imediato, as autoridades mais próximas.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Deputado Carlos Giacomazzi, avaliou de plano as espetaculares dificuldades que produtores rurais de nosso Estado, enfrentam e propôs a formação de uma Comissão Especial do Parlamento Gaúcho, para avaliar os prejuízos causados pela seca, e para especificar reivindicações que seriam, inevitavelmente, encaminhadas às autoridades federais.

Na verdade, as classes produtoras viviam momentos de tensão, naturalmente provocados pela política econômico-financeira desta República. O agravamento provocado pela estiagem haveria de levá-los ao desespero. Entidades representativas dos produtores reuniram-se com frequência, tratando de medir a extensão dos prejuízos, e procurando especificar os socorros de que prescindiam, e prescindem ainda.

Por isso, após instalada a Comissão Especial da Seca — como passou a ser chamada — no dia 12 de fevereiro de 1979, seus membros participaram de um grande encontro de Prefeitos das regiões produtoras, que, em número superior a cem, reuniram-se na cidade de Cruz Alta.

Percebendo a gravidade da situação, que se expandia ao passar dos dias, e considerando que poderiam as entidades de cada setor formular estatísticas desordenadas, ou firmadas em cima de problemas excessivamente localizados, o Presidente do Poder Legislativo e da Comissão da Seca entendeu ser adequado convidar a participar daquele colegiado as entidades de classe ligadas à produção primária.

Assim, em 3 de abril passado, a Comissão foi enriquecida com as presenças e a participação ativa da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Rio Grande do Sul, através de seu titular, Dr. Balthazar de Bem e Canto; da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS); da Federação das Associações Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul; da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (FETAG); da Federação das Cooperativas Brasileiras de Trigo e Soja Ltda. (FECOTRIGO); da Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul (FARSUL); da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), que emprestaram inestimável colaboração àquela Comissão, colocando em trabalho suas assessorias técnicas.

Diversas reuniões foram realizadas entre esses assessores, assim como várias visitas foram feitas com vistas à apuração da real situação do Estado quanto aos efeitos da seca.

Finalmente, no dia 2 de maio findo, essas entidades reuniram-se na Assembléia Legislativa do Estado, aprovando um detalhado documento, extraído de dados concretos, e que se constitui, mesmo, em uma peça corajosa, por apelar às autoridades federais sem rodeios, sem mistificações, sem emocionalismos, mas com base na realidade fática vivida pela comunidade produtora do Rio Grande do Sul.

Os efeitos da seca sobre a produção de soja, de trigo, de milho, de sorgo, de arroz, de carne, enfim, estão contidos no documento. Também estão referidas as onze reivindicações que fazem às classes produtoras e os Poderes Públicos do Rio Grande do Sul. Algumas das medidas propostas têm objetivo a curto prazo, como a antecipação de recursos para o setor de maquinaria agrícola, cujo momento apropriado para comercialização se fixa nos meses de maio e junho.

Cabe afirmar que o presente documento foi levado, ainda, à apreciação dos Estados do Paraná e Santa Catarina, com cujas classes produtoras e poderes públicos do Rio Grande do Sul manteve um encontro ainda em maio. Os representantes de Santa Catarina e Rio Grande do Sul delegaram ao Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná a missão de conseguir audiências junto ao Senhor Presidente da República, aos Ministros do Planejamento, da Fazenda, da Agricultura, da Indústria e do Comércio, ao Presidente do Banco do Brasil, para encaminhar o documento. Devido às naturais delongas para a designação dessas audiências, entendeu o Presidente do Legislativo gaúcho por remeter cópias do documento às Bancadas gaúchas no Senado e na Câmara dos Deputados, que o repassaram às mãos do Senhor Governador do Estado, que se reuniu com os parlamentares rio-grandenses em Brasília.

Enfim, pela importância do tema, pela gravidade da situação provocada pela seca, e pelo peso específico da produção gaúcha no produto brasileiro, cremos ser da máxima importância que esta Casa acolha em seus anais esse documento.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:

Estado do Rio Grande do Sul
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECLARAÇÃO

As entidades ao fim subscritas, que participam da Comissão da Seca, instalada para avaliar os efeitos da estiagem que assolou as regiões produtoras do Estado do Rio Grande do Sul, afirmam que os dados coletados, assim como o rol de reivindicações, constantes do presente documento, são a manifestação unânime dos Poderes Públicos do Estado, representados pelo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa, pelo Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, pelos representantes das entidades das classes produtoras, e pelos Prefeitos que presidem as Associações Regionais de Municípios, aqui representados pelo Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 2 de maio de 1979. Dr. **Balthazar de Bem e Canto**, Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura do Rio Grande do Sul — Deputado **Carlos Giacomazzi**, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul — Dr. **Carlos A. Schroeder**, Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul — Econ. **Enio Verlanghier**, Presidente da FIERGS — Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul — Dr. **Ari Dionísio Dalmolin**, Presidente da FECOTRIGO — Federação das Cooperativas Brasileiras de Trigo — Dr. **Flor Amaral**, Presidente da FARSUL — Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul — Dr. **Gelindo Zulmíro Ferri**, Presidente da FETAG — Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul — Dr. **Elmiro Lindemann**, Presidente da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul.

COMISSÃO DA SECA

A chamada "Comissão da Seca" originou-se da formação, baseada no Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, de uma Comissão Especial assim constituída:

Deputado **Carlos Giacomazzi** — Presidente (MDB);
Deputado **Nivaldo Soares** — (MDB);
Deputado **Porfírio Peixoto** — (MDB);
Deputado **Rospide Neto** — (MDB);
Deputado **Adylson Mota** — (ARENA);
Deputado **Cícero Viana** — (ARENA);
Deputado **Rubem Scheid** — (ARENA).

Diante das revelações cada vez mais dramáticas sobre os efeitos da estiagem que assolou as regiões produtoras do Rio Grande do Sul, o Senhor Presidente entendeu necessário ampliar a Comissão, com sentido de uniformizar as estatísticas e as reivindicações, de modo a dar peso adequado ao documento a ser encaminhado às autoridades federais.

Por isso, convidados, passaram a fazer parte da Comissão — agora mista — as seguintes entidades:

— Governo do Estado, através da Secretaria da Agricultura;
— Federação das Cooperativas Brasileiras de Trigo — FECOTRIGO;
— Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul — FIERGS;
— Federação das Associações Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul;
— Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul — FARSUL;
— Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul — FETAG.

O presente documento foi exaustivamente elaborado e debatido com assessores da área técnica, e também apreciado e aprovado em reunião da Comissão Mista, realizada no Plenarinho do Palácio Farroupilha no dia 2 de maio de 1979, devendo ser encaminhado, em mãos, às autoridades federais nos próximos dias.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E ANÁLISE DAS CONSEQUÊNCIAS DA ESTIAGEM DO PERÍODO DE FINS DE 1978 E INÍCIO DE 1979, NO RIO GRANDE DO SUL

1. Considerações Preliminares.

A rigor, no Rio Grande do Sul, é o setor primário, em termos de produção, o mais representativo de sua estrutura econômica.

No que concerne à produção de cereais, as lavouras de soja, trigo, arroz e milho, representam, em média, 80% do total produzido no Estado.

A pecuária, também atingida pela estiagem, sofre prejuízos que se refletem no valor bruto da produção, basicamente a carne bovina, pela sua representatividade para o atendimento do consumo da carne verde e da indústria. Estimativas de órgãos oficiais admitem perdas de 15% em relação ao valor bruto da produção no setor da pecuária de carne e leite.

O abastecimento do País, que teve no Estado, em passado não muito remoto, o seu cognominado "celeiro", vem sofrendo, em cada nova frutificação de safra provocada por fenômenos climáticos, reduções substanciais, afetando toda a economia estadual.

Os reflexos de estiagens prolongadas, como ocorreu também em 1977, levaram o País a importar, neste último ano de 1978, bens agrícolas que chegaram a representar divisas na ordem de um bilhão de dólares.

Os dados relativos às principais culturas atingidas pela estiagem integram este documento em itens sucessivos, que demonstram o rigoroso critério empregado, utilizando-se de dados de fontes idôneas ligadas diretamente ao complexo agropecuário do Estado.

Conviria, embora o trigo sendo uma cultura de inverno, observar que essa importante lavoura, no curso dos últimos seis anos, sofreu quatro frustrações, mais recentemente em 1977, que, de uma expectativa de produção de 1.800.000 toneladas, a colheita final chegou apenas a 600 mil.

2. Desempenho das principais lavouras prejudicadas pela estiagem

2.1 — Soja

Quanto à safra 1977/78, de uma estimativa inicial de produção da ordem de 6,2 a 6,3 milhões de toneladas, a colheita total foi de 4,5 milhões de toneladas, com prejuízos de cerca de 30%.

Para a atual safra, 1978/79, de uma previsão inicial de produção de 6 milhões de toneladas, baseadas na área que seria plantada — calculada no início do plantio em 4,1 milhões de hectares — estima-se que possa chegar, quando muito, a uma colheita de apenas 3,5 milhões de toneladas, prevendo-se, nesta altura, perdas de 41%, embora a colheita se encontre ainda muito atrasada, em decorrência de fatores climáticos desfavoráveis.

A soja se defronta com dificuldades climáticas intransponíveis. Iniciado o cultivo em condições bastante satisfatórias (outubro/1ª quinzena de novembro), começou em fins de novembro e primeiros dias de dezembro um ciclo de intermitentes chuvas, de excessivo volume, inicialmente interrompendo os trabalhos do plantio e, ao mesmo tempo, provocando danosas erosões, determinando não só a necessidade de replantios, como igualmente, em caráter geral, a perda do próprio fertilizante lançado à terra, o que ao final gerou uma queda na própria produtividade.

O importante é ressaltar que o próprio plantio da soja, nesta safra, verifica-se, já originalmente, em condições técnicas deficientes.

Isto porque o crédito oficial para a cultura, embasado em níveis fora da realidade, proporcionava ao produtor apenas cerca de 50% da cobertura do custo real por unidade de área, obrigando-o a uma danosa economia de insumos (notadamente fertilizantes e defensivos), determinando a busca de recursos financeiros complementares, a custo incompatíveis para a produção agrícola.

A partir de dezembro/78, então, começou o período de estiagem com a reversão das condições climáticas. Hoje, o consenso é de que a perda geral no Estado é da ordem de 41%, no setor soja.

Reflexos Negativos na Economia

A CACEX liberou, em novembro/dezembro, 480.000 toneladas de grãos para a exportação. Sendo necessária uma reserva de 400.000 toneladas para sementes, reduz-se a menos de 3 milhões de toneladas a disponibilidade para o processamento industrial, para um parque de esmagamento de oleaginosas, no Estado, com capacidade mecânica de 8,5 a 9,0 milhões de toneladas.

O problema se agrava em decorrência de uma redução da disponibilidade de esmagamento em torno de 2,5 milhões de toneladas, gerando-se, com isso, uma série de implicações desfavoráveis em todo o denominado complexo soja.

2.2 — Milho

Para a cultura do milho, também uma das importantes lavouras de verão do Estado, as estimativas quanto às perdas são da ordem de 905 mil toneladas, de uma previsão inicial de colheita de 2,6 milhões de toneladas, devendo os prejuízos atingir a 33%, na média estadual, cabendo enfatizar que em determinadas regiões a percentagem de perdas foi quase total, segundo o estágio da planta na ocorrência da estiagem.

2.3 — Arroz

A lavoura de arroz, levando em conta que 94% são originários dos já tradicionais processos de irrigação, sofreu prejuízos como consequência do prolongado estio de janeiro e fevereiro de 1979, estimando-se uma quebra da ordem de 15%, e uma colheita da ordem de 1,8 milhões de toneladas. Deve-se contudo salientar que o arroz do sequeiro, de pouca representatividade no Estado, calculado em 6% de toda a lavoura, é baseado na produção dos pequenos produtores, compreendida exatamente em parcelas disseminadas em milhares de propriedades rurais, predominantemente para o consumo próprio.

2.4 — Outras Lavouras

Também foram atingidas, a exemplo do feijão (safrinha/79), as lavouras de sorgo, de fumo, de tomate, cujos dados estatísticos integram este relatório. Conviria, a propósito, uma referência especial ao fumo, que, independentemente da quebra provocada pela estiagem, está submetido ao regime da Portaria nº 875, que determina o critério de classificação, em prejuízo do fumo-estufa, cujos preços aviltados põem em risco as economias de pequenos produtores, submetidos ao regime dos cartéis, implantado pelas poderosas empresas industrializadoras do produto.

Para concluir este item, deve-se ressaltar que dos 25 produtos da lavoura rio-grandense, os 6 (seis) mais atingidos pela estiagem, compreendendo soja, milho, arroz, sorgo, fumo e feijão, representam mais de 66% do valor bruto da produção, daí por que as perdas já conhecidas terão, inevitavelmente, implicações no comportamento de outras atividades, basicamente a agro-indústria, onde a indústria de transformação depende em 60% da produção de matérias-primas procedentes da agropecuária, dado o elevado grau de interdependência entre os setores primário e secundário.

3. Fornecimento de Agrodólares

A agricultura, do ponto de vista da oferta, detém, no Rio Grande do Sul, a maior parcela do produto interno, e a sua representatividade em relação às exportações do País é da ordem de 15 a 18%. Dos 20 produtos que historicamente integram o elenco de bens exportados pelo Estado, sobressai o denominado "complexo soja", que em 1977 representou 62% das exportações estaduais.

Conviria lembrar, a propósito, que embora a lavoura tritícola rio-grandense concorresse, na safra 78/79, com 55% da produção nacional — 1,5 milhão de toneladas — as necessidades do País são da ordem de 5,8 milhões de toneladas, sendo o déficit previsto em 79 de 3,1 milhões de toneladas, que obrigarão o País a despender divisas superiores a meio bilhão de dólares.

A agricultura, que já foi utilizada como tábua de salvação, pela sua decisiva participação na balança comercial brasileira, gerando recursos — os agrodólares — para atender compromissos inclusive com a dívida externa, diante dos problemas originários da redução de produtos exportáveis, passou inclusive a pressionar o Balanço de Pagamentos. Conforme dados oficiais já divulgados em 1979, as importações autorizadas de bens agrícolas, em decorrência de frustrações de colheitas das principais lavouras da região sul, prevêm 1,5 milhão de toneladas de milho, 700 mil toneladas de arroz, 100 mil toneladas de feijão e, relativamente à importação de carne, os quantitativos ainda se encontram na dependência do comportamento da safra. São superiores a 300 milhões de dólares os encargos financeiros dessas importações.

Esse quadro da atual realidade econômica vem provocando pressões de tal ordem que o País, de exportador de alimentos, passou a tornar-se importador de carne, arroz, soja, milho, para destacar somente os produtos tradicionalmente exportáveis da Região Sul.

4. Setor de Máquinas e Implementos Agrícolas

Dado o inter-relacionamento agropecuária-indústria, os problemas gerados pela frustração das safras agrícolas provocam, necessariamente, um desaceleração na economia, e basicamente diminuem as atividades de setores de máquinas agrícolas e implementos destinados às referidas atividades.

Ocorre que no Rio Grande do Sul, onde essa atividade industrial se apresentava como das mais promissoras, a partir de 1977 vem enfrentando problemas sérios, a começar com a redução de vendas, chegando a uma ociosidade que se eleva a 60%, agravado pela redução das faixas de financiamentos.

5. Prejuízos para os Orçamentos Públicos

A receita tributária estadual, sustentada em mais de 98% pelo ICM, sofre todo o impacto do reduzido volume de comercialização dos produtos agrícolas. Estima-se que as frustrações das safras de verão venham atingir a 18 bilhões de cruzeiros, podendo-se prever uma redução da receita para o Estado superior a 2 bilhões de cruzeiros. Conseqüentemente reduzir-se-ão também as arrecadações municipais, já parcas, em montante superior a 400 milhões de cruzeiros.

6. Considerações Finais

Os anexos de números 1 a 6, elaborados com dados fornecidos pelos órgãos oficiais e através de informações obtidas junto às organizações de classe de produtores, comprovam a extensão dos prejuízos, os quais não se limitam às perdas diretas de produção, em cada uma das lavouras atingidas, mas se estendem ainda à produtividade por unidade, à qualidade do produto e ao reflexo nos demais setores de atividades econômicas da região e do Estado.

A redução do produto prejudica a formação de renda regional, gerando efeito multiplicador não somente na agricultura, provocando desemprego na área agrícola, e — mais grave ainda — acelera o fenômeno do êxodo rural, que se caracteriza como um dos fatores concorrenciais para a inchação das zonas urbanas, com toda uma soma de encargos para os quais o Poder Público não tem recursos capazes para prover o atendimento a partir da infraestrutura de transportes, habitação, educação, saúde e emprego, que são setores diretamente pressionados.

Não cabe aqui avançar em outros comentários, porque as autoridades da área econômica do País já têm elementos substanciais para avaliar a extensão de prejuízos provocados por fatores aleatórios, que são exatamente os decorrentes de fenômenos, a exemplo da estiagem, como responsáveis diretos pelas frustrações nas lavouras de verão neste Estado.

Diante desses dados já inseridos nesta exposição, as entidades manifestantes das preocupações aqui registradas, e signatárias deste documento, encaminham diversas reivindicações, com o propósito de obter junto ao Governo Federal as providências cabíveis e inadiáveis para que o Rio Grande do Sul, responsável pelo fornecimento de bens de alimentação e matérias-primas para os grandes centros de consumo do País e para a exportação, possa dispor dos recursos financeiros indispensáveis ao processo produtivo, fortemente abalado na atual e difícil conjuntura provocada por frustrações de safras agrícolas.

Reivindicações

1. Recursos para cobertura dos prejuízos das safras de verão, estimados em 18 bilhões de cruzeiros, sob a forma de empréstimos, sem juros, pelo prazo de 10 anos, a serem distribuídos através de uma comissão mista integrada por representantes do Poder Público e de entidades de produtores.

2. Prorrogação das parcelas vencidas e vencidas relativamente aos investimentos agrícolas, pelo prazo de 3 anos, contadas a partir da última prestação.

3. Integral liberação do produto a ser colhido, mesmo que se encontre vinculado por operações de financiamentos.

4. Custeio para a manutenção da família dos pequenos agricultores, financiados ou não, na base de 3 mil cruzeiros por hectare, compreendida na área atingida pela estiagem, através da comissão mista integrada por representantes do Poder Público e de entidades produtoras.

5. Elevação do teto do PROAGRO de 80% para 100%, abrangendo todas as culturas.

6. Novação de dívidas do produtor, junto à área bancária, abrangendo todas as responsabilidades direta e indiretamente ligadas ao processo produtivo, no prazo mínimo de 5 anos, com resgates anuais pactuados sobre as safras de verão (julho), a partir de 1980, na proporção de 10, 15, 20, 25 e 30% anuais.

7. Manutenção de juros subsidiados para as atividades agropecuárias.

8. Fornecimento de sementes e mudas para pequenos agricultores, sob a forma de doação ou a preços reduzidos, mediante a destinação de um fundo colocado à disposição da Secretaria da Agricultura, que fará a distribuição através dos sindicatos rurais e/ou cooperativas agrícolas.

9. Liberação imediata dos créditos de custeio para o pequeno produtor rural, anunciada pelo Ministério da Agricultura, para a produção de alimentos.

10. Para o setor de maquinaria agrícola, antecipação de recursos, pois que, tendo de aguardar até junho, o setor perderia a melhor época de comercialização e a situação deverá ficar insustentável. Outra solução alternativa seria o recebimento e aprovação dos pedidos de financiamentos e autorização para entrega das máquinas ao agricultor, iniciando-se as liberações em maio.

11. Instalação de 66 postos avançados de crédito rural no Rio Grande do Sul, segundo programação já aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

**Participação das Principais Lavouras de Verão
na Produção Agrícola do Estado, em Percentagem**

	1976	1977
Soja	34,70%	48,44%
Arroz	14,61%	11,48%
Milho	10,87%	9,05%
Sorgo	0,83%	0,59%
Fumo	3,26%	3,38%
Feijão	2,20%	1,83%
	66,47%	74,77%

Soja — Safra 78/79

Área Prevista	4.100.000 ha
Área Plantada	3.800.000 ha
Produção — Safra Normal	6.000.000 t
Produção — Previsão de Colheita	3.500.000 t
Quebra de Safra	2.500.000 t
Percentagem de Quebra	41,66%

Valor das Perdas Cr\$ 12.083.331.000,00

Fonte: CEPA/RS, com base em dados do IBGE/GCEA-RS e EMATER.
Preço Mercado: Cr\$ 290,00 sc/60 kg.

**Exportação de Soja e Derivados
— 1977 —**

Discriminação	Brasil (2) US\$ 1.000 FOB	% no Total do Setor no BR.	RS (1) US\$ 1.000 FOB	% no Total do Setor no RS
Farelo e torta de soja	1.145.709	53,58	494.425,4	46,07
Óleo de soja em bruto	274.216	12,82	155.021,3	14,45
Soja em grão	709.606	33,20	415.074,1	38,67
Óleo de soja purificado	8.699	0,40	8.699,0	0,81
Total	2.138.230	100,0	1.073.219,8	100,0

Participação do País: 100%

Participação do Estado: 50,19%

Exportação Total do RS: US\$ 1.000 FOB: 1.715.298,7

Representatividade da Soja nas Exportações do RS: 62,56%.

Fonte: (1) Brasil Exportação, jan./dez. 1977

Banco do Brasil — CACEX

(2) Brasil — Comércio Exterior, 1977

Banco do Brasil — CACEX

Anexo nº 7

**CONJUNTURA ATUAL NA INDÚSTRIA, EM DECORRÊNCIA
DA ESTIAGEM OCORRIDA NO ESTADO**

A formação da renda interna do Estado revela a seguinte distribuição por setor:

Primário	33%
Secundário	17%
Terciário	50%

Examinando-se o comportamento das variáveis componentes dos setores, no período 71/76 (1), constata-se que o percentual não inferior a 60% da

(1) Enfoque Global da Economia Gaúcha, edição, 1977, SIC(2) Anuário Estatístico do IBGE.

Milho — Safra 78/79

Área Plantada	1.778.200 ha
Produção — Safra Normal	2.684.000 t
Produção — Previsão de Colheita	1.778.200 t
Quebra de Safra	905.800 t
Percentagem de Quebra	33,75%

Valor das Perdas Cr\$ 3.091.042.499,98

Fonte: CEPA/RS, com base em dados do IBGE/GCEA e EMATER.
Preço Mercado: Cr\$ 204,75 sc/60 kg.

Arroz — Safra 78/79

Área Plantada	584.700 ha
Produção — Safra Normal	2.174.000 t
Produção — Previsão de Colheita	1.848.000 t
Quebra de Safra	326.000 t
Percentagem de Quebra	15,00%

Valor das Perdas Cr\$ 1.825.600.000,00

Fonte: CEPA/RS, com base em dados do IBGE/GCEA-RS e EMATER.
Preço Mercado: Cr\$ 280,00 sc/50 kg.

Feijão — Safra/79

Área Plantada	49.000 ha
Produção — Safra Normal	35.300 t
Produção — Previsão de Colheita	17.600 t
Quebra de Safra	17.700 t
Percentagem de Quebra	50,14%

Valores das Perdas Cr\$ 129.800.000,00

Fonte: CEPA/RS, com base em dados do IBGE/GCEA e EMATER.
Preço Mercado: Cr\$ 440,00 sc/60 kg.

produção de matérias-primas agropecuárias são regularmente destinadas à indústria de transformação no Estado, podendo-se perfeitamente avaliar a interdependência entre os setores primário e secundário.

O simples conhecimento estrutural da economia gaúcha que do ponto de vista da oferta, o setor primário detém maior parcela do Produto Interno e, relativamente à demanda, os mercados nacional e externo são os principais promotores de seu desenvolvimento econômico.

O valor bruto da produção da lavoura no Estado é composto de cerca de 33 produtos que perfazem 98% da produção total. Destes, 25 produtos são objeto de registro estatístico sistemático, dos quais 7 ora afetados pela estiagem; arroz (irrigado e de sequeiro), feijão (safrinha), milho, soja, sorgo,

fumo e tomate tiveram a seguinte representatividade no valor bruto da produção, em termos de preços pagos ao produtor (2):

(1) Enfoque Global da Economia Gaúcha, edição, 1977, SIC.
(2) Anuário Estatístico do IBGE.

	1976	1977
Soja	34,70%	48,44%
Arroz	14,61%	11,48%
Milho	10,87%	9,05%
Sorgo	0,83%	0,59%
Fumo	3,26%	3,38%
Feijão	2,20%	1,83%
Tomate	0,84%	1,01%
Total	67,31%	75,78%

O quadro, em anexo, levantado pela Secretaria da Agricultura do Estado, revelando as perdas ocorridas, dispensa comentários diante da magnitude do problema.

Cabe acrescentar a cultura do fumo, bastante localizada na baixada da serra, no polígono Santa Cruz, Candelária, Arroio do Tigre, Sobradinho e Soledade, cuja comercialização em sua maioria está em empresas industrializadoras do produto. A quebra da colheita, segundo dados levantados pela FECOTRIGO, foi superior a 50% da produção total.

Tranqüilamente pode-se afirmar que o sustentáculo da lavoura reside nesses produtos, que são o multiplicador de renda e emprego dentro do sistema. O trigo, cultura temporária de alta dinamicidade à economia do Estado, também, ano a ano, vem tendo sua área cultivada diminuída, em 77/78 menos 18% e, se considerarmos 1972, constata-se uma redução da ordem de 50%, em consequência basicamente do preço fixado aquém de seus custos.

Esta Entidade considera urgente um reexame na política de incentivos à agricultura, cuja promessa reiteradamente o Presidente Figueiredo tem anunciado, para que fatos supervenientes não venham desacelerar o desenvolvimento do Estado, conforme experiência passada e que, no impulso de um processo generalizado, se possa extrair resultados positivos.

REPERCUSSÃO SOBRE A INDÚSTRIA

Naturalmente, a FIERGS integrada a um grupo de trabalho na Assembleia Legislativa do Estado, para expor considerações sobre o problema em foco, embasa seus estudos levando em conta informações e subsídios dos setores industriais mais diretamente atingidos, tais como:

Indústria de máquinas e implementos agrícolas

Este setor despontou como um dos mais promissores na indústria estadual, podendo ser considerado líder nacional. Em que pese os efeitos da seca

recente no setor, existem antecedentes que agravaram, ainda mais, a situação, cujo pronunciamento de seu líder sindical é oportuno transcrever:

"O setor de tratores, máquinas e implementos agrícolas vem enfrentando problemas sérios desde 1976, quando foram estabelecidas restrições ao crédito agrícola. Os financiamentos para investimento passaram a ser operados nos limites do orçamento monetário. Anteriormente eram extralimite. Nos anos de 1977/1978 e 1979, as restrições se mantiveram e nos deparamos ainda com duas fortes estiagens.

"As empresas realizaram, principalmente nos anos de 1974 a 1976, investimentos vultosos na ampliação de instalações, aquisição de maquinaria e treinamento de mão-de-obra. Com isso atingimos a auto-suficiência nacional, sem necessidade de importações. As vendas até 1976 eram muito boas, garantindo e estimulando investimentos. Os problemas surgidos em 1977 estabeleceram o caos no setor: queda nas vendas, diminuição da produção, dispensa de empregados, altos estoques e empresas falidas. De um total de 20 mil empregados em 1976, hoje apenas 12 mil continuam em nossas fábricas. As empresas operam atualmente com ociosidade, em média, da ordem de 60% e mesmo assim suportam estoques muito além do normal e da sua própria capacidade de resistência.

"O evento das safras de verão é a época por excelência de comercialização de tratores, máquinas e implementos. Passado esse período, os prejuízos são irrecuperáveis. A sazonalidade, como todos sabem, é a forte característica do setor.

"Atualmente, há falta de recursos no Banco do Brasil. A maioria das agências sequer recebem os pedidos de financiamentos dos agricultores sob a alegação de não dispor de verba e não haver previsão para tal. O entrave é provocado pelo Orçamento da União, cujo detalhamento só estará concluído no mês de maio e assim em junho é que o fluxo de recursos normalizaria as operações.

"É necessário que se estude a antecipação de recursos pois tendo que aguardar até junho, perderíamos a melhor época de comercialização e a situação ficaria insustentável. Solução alternativa seria o recebimento e aprovação dos pedidos de financiamento e autorização para entrega das máquinas ao agricultor, iniciando-se as liberações em maio.

"A participação do Banco do Brasil no financiamento de tratores, máquinas e implementos no Rio Grande do Sul é da ordem de 90% no mínimo. Em outros Estados, como por exemplo São Paulo, os bancos particulares são mais ativos. O Governo Federal deveria estudar uma participação mais efetiva da rede privada, diminuindo a alta dependência para com o Banco do Brasil."

REPERCUSSÃO NO COMPLEXO SOJA

A cultura da soja no Rio Grande do Sul tornou-se importante não só para o setor primário, mas notadamente para o secundário e para os erários Estadual e Nacional, cujos dados a seguir melhor revelam sua expressividade, relativamente ao ano de 1977, que foi perfeitamente normal:

Exportação de Soja e Derivados — 1977 —

Discriminação	Brasil (2) US\$ 1.000 FOB	% no Total do Setor no BR.	RS (1) US\$ 1.000 FOB	% no Total do Setor no RS
Farelo e torta de soja	1.145.709	53,58	494.425,4	46,07
Óleo de soja em bruto	274.216	12,82	155.021,3	14,45
Soja em grão	709.606	33,20	415.074,1	38,67
Óleo de soja purificado	8.699	0,40	8.699,0	0,81
Total	2.138.230	100,0	1.073.219,8	100,0

Participação do País: 100%

Participação do Estado: 50,19%

Exportação Total do RS: US\$ 1.000 FOB: 1.715.298,7

Representatividade da Soja nas Exportações do RS: 62,56%.

Fonte: (1) Brasil Exportação, jan./dez. 1977

Banco do Brasil — CACEX

(2) Brasil — Comércio Exterior, 1977

Banco do Brasil — CACEX

Para a safra 78/79, cuja área cultivada, conforme dados oficiais, foi da ordem de 4,126 milhões de hectares, com base em dados de produtividade

média de 5 anos, chegava-se a uma produção superior a 6,0 milhões de toneladas, que era o esperado.

Um primeiro percalço foi interposto por condições climáticas desfavoráveis. Iniciado o cultivo em condições bastante satisfatórias (outubro/1ª quinzena de novembro), começou em fins de novembro a primeiros dias de dezembro um ciclo de intermitentes chuvas, de excessivo volume, inicialmente interrompendo os trabalhos do plantio e, ao mesmo tempo, provocando danosas erosões, determinando não só a necessidade de replantios, como igualmente, em caráter geral, a perda do próprio fertilizante lançado à terra, o que ao final gerou uma queda na própria produtividade.

O importante é ressaltar que o próprio plantio da soja, nesta safra, verificava-se já originalmente em condições técnicas deficientes.

Isto porque o crédito oficial para a cultura, embasado em níveis irreais, proporcionava ao produtor, apenas, cerca de 50% da cobertura do custo real por unidade de área, obrigando-lhe a uma danosa economia de insumos (notadamente fertilizantes e defensivos), determinando a busca de recursos financeiros complementares, a custos incompatíveis para a produção agrícola.

A partir de dezembro/78, então, começou o período de estiagem com a reversão das condições climáticas. Hoje, o consenso é de que a perda geral no Estado é da ordem de 41% no setor primário.

REPERCUSSÃO ECONÔMICA

A CACEX, que controla a comercialização externa do produto e derivados, desde 1973, mantinha uma estimativa de produção da ordem de 4 milhões de toneladas. Liberada em novembro/dezembro, certas parcelas encontram-se comprometidas com a exportação, 480.000 toneladas de grãos. Deduzindo-se uma reserva de grãos para semente na ordem de 400.000 toneladas, sobra para o processamento industrial cerca de 3 milhões de toneladas. Desta estimativa, retidas as parcelas reclamadas pelo mercado interno, admitia aquele Órgão a possibilidade de uma exportação, pelo Rio Grande do Sul, de apenas 1,9 milhões de toneladas de farelo e de no máximo 267.000 toneladas de óleo, certamente passível de redução.

A potencialidade do Rio Grande do Sul, no setor, ficou reduzida ao esmagamento em torno de 2,5 milhões de toneladas, ou melhor evidenciando, uma exportação da ordem de 1,9 milhões de toneladas de farelo e cerca de 460.000 toneladas de óleo, que representaria, aos preços do mercado atual (abril/20), pouco acima de 700 milhões de dólares.

Para completar, não obstante primeiras chuvas intermitentes e depois seca prolongada, o Banco do Brasil fixou normas às Agências locais para que a soja em grão entregue do produtor à indústria de esmagamento, seja transformada em EGFs (Empréstimos do Governo Federal) ou que os empresários industriais emitam uma nota promissória rural quando de sua aquisição. Ocorre que, tanto uma como outra das modalidades, segundo o setor, acarretam juros maiores do que os incidentes sobre operações de custeio, que são da ordem de 8 a 15% ao ano.

Esmagamento

Constitui-se o parque de esmagamento de oleaginosas no Estado, de uma capacidade mecânica real de 8,5 a 9,0 milhões de toneladas/ano; no País, na ordem de 15 milhões.

Aspecto social

Mesmo diante de uma safra de produção normal, já se torna anormal a ociosidade no setor industrial, que gira em torno de 30 a 35%.

Com a quebra registrada na safra, da qual decorrem grandes limitações de trabalho, tanto no setor primário como no secundário — agravado ainda mais com a sistemática dos controles oficiais impostos ao setor industrial, determinando maior ociosidade e submetendo-o a uma política de preços internos, defasada da paridade externa e incompatível com os custos industriais — o setor industrial encontra-se numa situação dramática, com uma ociosidade atual na ordem de 60 a 70%.

A decorrência desse desajuste de preços e custos deverá acarretar uma conseqüência: o desgaste do produtor, somando-lhe os custos da quebra de safra da produção com uma remuneração deficiente.

A situação do meio produtor agrícola tornou-se gravíssima, especialmente pela dispensa de mão-de-obra pouco qualificada, sazonal, ocorrendo o quadro do êxodo rural, concentrando-se sobre todas as cidades-pólo de nosso meio rural, tomando contornos altamente inquietantes.

A forte região agrícola do Estado desenvolveu-se e criou sua pujança, notadamente na década sessenta, sobre o binômio produtivo Trigo/Soja.

Na década de setenta, a partir de 72, acumularam-se frustrações na safra de trigo que, associadas a uma política de preços desincentivadora, reduziram paulatinamente a área de produção daquele cereal até levá-la a uma redução de 50% em 1978. A esta situação veio juntar-se então, em 78 e agora

em 79, pesadas perdas na lavoura de soja, já encontrando o produtor e suas cooperativas depauperados pela descapitalização e pelo empobrecimento do meio agrícola.

A causa de fundo reside no fornecimento deficiente do crédito rural, cujos parâmetros irreais estabelecidos na política de preços mínimos está sempre divorciada dos custos reais de produção.

Finalmente, vale registrar que os financiamentos à produção, com poucos e insuficientes recursos, obriga o produtor a buscar sua complementação a custos incompatíveis com a atividade agrícola, tornando praticamente nulos os efeitos dos mecanismos de produção (PROAGRO), diante das frustrações da safra.

Como se viu, pelos dados até aqui alinhados, a crise da agroindústria ora incidindo sobre o complexo soja, que tem no total das exportações gaúchas cerca de 63%, em condições normais, leva os demais setores da Economia do Estado a contundentes efeitos econômicos negativos.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa redação final do Projeto de Resolução nº 29/79, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

E lida a seguinte

PARECER Nº 274, DE 1979 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1979, que regulamenta a aplicação, na administração do Senado Federal, dos Sistemas de Ascensão e Progressão Funcionais e do Aumento por Mérito.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 274, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Regulamenta a aplicação, na administração do Senado Federal, dos Sistemas de Ascensão e Progressão Funcionais e do Aumento por Mérito.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I Disposição Geral

Art. 1º Aos servidores do Senado Federal incluídos na Classificação de Cargos instituída pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e legislação complementar específica, aplicar-se-ão os Sistemas de Ascensão e Progressão Funcionais e do Aumento por Mérito, observadas as normas constantes desta Resolução.

CAPÍTULO II, Da Ascensão Funcional

Art. 2º A Ascensão Funcional consiste na elevação do servidor da Categoria Funcional a que pertença para a de outro Grupo, satisfeitas as exigências relativas a critérios seletivos e qualificação fixados por esta Resolução.

§ 1º O servidor que obtiver a Ascensão funcional será localizado na primeira referência da Classe inicial da Categoria em que for incluído, excetuado o caso previsto no § 2º deste artigo.

§ 2º Se a Referência indicada no parágrafo anterior for inferior à que pertença o servidor, a sua localização far-se-á na Referência que, integrando a estrutura da nova Categoria, seja a superior mais próxima da em que estava localizado no momento da ascensão.

§ 3º Na hipótese de a Referência de que trata o parágrafo anterior integrar a estrutura de Classe superior à inicial, a ascensão somente poderá efetivar-se:

I — em vaga não comprometida para provimento mediante progressão funcional; e

II — quando a Classe a que corresponde a Referência compreender atividade de nível superior para cujo desempenho não seja exigida experiência na respectiva área.

Art. 3º Observado o disposto no art. 9º desta Resolução, poderá haver a ascensão funcional para o provimento de vagas existentes em todas as *Categorias constituídas de cargos efetivos e empregos permanentes*, vedada a ascensão para Quadro Permanente ou Tabela Permanente diversa daquela a que pertença o servidor.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, denominam-se Quadro Permanente e Tabela Permanente, respectivamente, o conjunto de cargos integrantes do sistema estatutário e o grupo de empregos regidos pela legislação trabalhista.

Art. 4º Observados o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º desta Resolução e a ressalva do parágrafo único deste artigo, poderão concorrer à ascensão funcional, no Quadro Permanente ou na Tabela Permanente, todos os seus integrantes, não importando a Classe a que pertençam e a Referência em que estejam localizados.

Parágrafo único. Não poderá concorrer à ascensão funcional o servidor que estiver localizado na primeira Referência da Classe inicial da respectiva Categoria Funcional.

Art. 5º O processo seletivo, para efeito de ascensão funcional, far-se-á mediante seleção interna, de caráter competitivo e eliminatório, em que serão exigidos nível de conhecimentos e grau de complexidade relativos ao exercício do novo cargo ou emprego, obedecidas, no caso, a forma e condições de realização idênticas às estabelecidas para o concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o limite de idade ou aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º A seleção interna a que se refere este artigo poderá ser substituída por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado pelo Senado Federal, para ingresso na categoria funcional a ser alcançada pela ascensão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os candidatos à ascensão funcional terão classificação distinta daqueles que se habilitaram através de seleção interna.

§ 3º O prazo de validade da seleção interna relativo à ascensão funcional será de 2 (dois) anos e o do concurso público de provas ou de provas e títulos, para o mesmo fim, será de 4 (quatro) anos, contado da homologação (Emenda Constitucional nº 8, de 1977, art. 97, § 3º).

Art. 6º Não se exigirá interstício, para efeito de ascensão funcional.

Art. 7º Somente poderá inscrever-se na seleção interna para ascensão funcional o servidor que possua a habilitação profissional ou escolaridade exigida para ingresso na categoria funcional a que concorrer.

Art. 8º A classificação dos habilitados à ascensão funcional far-se-á, conforme o caso, pela nota obtida na seleção interna, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 5º desta Resolução.

§ 1º Havendo empate na seleção interna ou no concurso público de provas ou de provas e títulos, terá preferência, sucessivamente:

I — o que ingressou, há mais tempo, no serviço do Senado Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para atividade inerente ao cargo ou assemelhada;

II — o que ingressou, há mais tempo, no Serviço Público Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para o cargo de atividades assemelhadas ao que ocupar;

III — o que ingressou há mais tempo no serviço do Senado Federal;

IV — o que ingressou há mais tempo no Serviço Público Federal;

V — o que ingressou há mais tempo no Serviço Público;

VI — o mais idoso; e

VII — o de maior prole.

§ 2º Na apuração do terceiro, quarto e quinto critérios de desempate, será considerada a data do exercício decorrente da nomeação ou admissão, sem qualquer dedução na contagem.

§ 3º Considera-se concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 97, § 1º, da Constituição), para efeito dos números I e II deste artigo, o realizado de acordo com as normas específicas aplicadas à espécie no âmbito da Administração Pública.

Art. 9º Será reservada ao provimento por ascensão funcional metade das vagas existentes na Classe inicial das correspondentes categorias funcionais.

§ 1º As vagas existentes no Quadro Permanente concorrerão os funcionários estatutários; e às da Tabela Permanente, os servidores regidos pela legislação trabalhista.

§ 2º As vagas reservadas à ascensão funcional e não providas por insuficiência de candidatos habilitados, poderão ser ocupadas por pessoal aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para a categoria, atendido o disposto no § 3º do artigo 5º

Art. 10. Para efeito de ascensão funcional, verifica-se a vaga na data:

I — do falecimento do servidor;

II — da publicação do ato que aposentar, exonerar ou demitir o funcionário;

III — da rescisão do contrato de trabalho;

IV — da criação do cargo ou do emprego; ou

V — da vigência do ato de progressão ou ascensão funcionais.

Parágrafo único. Não poderá ocorrer ascensão funcional em claro de lotação das categorias funcionais.

Art. 11. A ascensão funcional só poderá efetivar-se se comprovada a existência de recursos orçamentários disponíveis para fazer face à despesa decorrente.

Art. 12. Observado o disposto no artigo anterior, a ascensão funcional realizar-se-á no mês de julho de cada ano, vigorando seus efeitos financeiros a partir da data da publicação do ato que a efetivar.

Art. 13. Até o último dia do mês de junho de cada ano, a Subsecretaria de Pessoal ultimarará os seguintes levantamentos:

I — das vagas existentes nas classes iniciais das categorias funcionais integrantes do Quadro Permanente e da Tabela Permanente, no limite reservado ao provimento por ascensão funcional;

II — dos servidores habilitados à ascensão funcional por categoria, observada a ordem de classificação respectiva;

III — das Referências em que se encontram localizados os habilitados à ascensão funcional, para efeito de localização na nova categoria funcional;

IV — das vagas existentes nas classes intermediárias e finais, não comprometidas para progressão funcional, na hipótese prevista no § 3º do artigo 2º desta Resolução;

V — da existência de recursos, mediante solicitação à Subsecretaria Financeira, necessários ao provimento por ascensão funcional, nos termos do artigo 11 desta Resolução.

Parágrafo único. Os levantamentos previstos neste artigo serão realizados com base nas situações existentes no dia 1º de junho de cada ano.

Art. 14. A ascensão funcional será efetivada mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 52, nº 38, do Regimento Interno do Senado Federal, devendo ser publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, até o dia 31 do mês de julho de cada ano.

Parágrafo único. O processo, para o ato de que trata este artigo, será encaminhado ao Presidente do Senado Federal, com parecer do Conselho de Administração, por intermédio do Primeiro-Secretário da Comissão Diretora.

CAPÍTULO III

Do Desempenho e da Progressão Funcionais e do Aumento por Mérito

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15. A progressão funcional consiste na elevação do servidor à classe imediatamente superior à que pertença dentro da respectiva categoria funcional, excetuada a hipótese do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Poderá ocorrer progressão funcional, em até metade das vagas da Classe inicial das Categorias de Técnico Legislativo e de Taquígrafo Legislativo, dos integrantes da Classe final da Categoria de Assistente Legislativo, satisfeitos o grau de escolaridade superior estabelecido para a nova Categoria; a habilitação em treinamento específico, a ser disciplinada mediante Ato da Comissão Diretora; e a sistemática da avaliação de desempenho prevista nesta Resolução, arredondando-se em favor da progressão as frações que venham a ocorrer.

Art. 16. O aumento por mérito consiste na movimentação do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior, dentro da mesma classe.

Art. 17. Concorrerão à progressão funcional e ao aumento por mérito, no respectivo Quadro ou Tabela, os servidores integrantes do Quadro Permanente e da Tabela Permanente, mediante processo seletivo de avaliação do desempenho funcional, de acordo com as prescrições estabelecidas nesta Resolução, e atendidos os seguintes requisitos básicos:

I — interstício;

II — grau de escolaridade, habilitação profissional e formação técnica especializada, apurados no dia 1º de abril ou 1º de agosto de cada ano.

Art. 18. O interstício para a progressão funcional e aumento por mérito é de 12 (doze) meses e será computado em períodos corridos individuais, considerando-se interrompido nos seguintes casos:

I — licença com perda de vencimento;

II — suspensão disciplinar ou preventiva;

III — suspensão de contrato de trabalho, salvo se em gozo de auxílio-doença;

IV — afastamento, com ou sem ônus para o Senado Federal, para prestar serviços não considerados expressamente relevantes pela Comissão Diretora, em outros órgãos públicos, exercer mandato eletivo ou desempenhar missões estranhas ao Senado.

V — for condenado pela Justiça Comum com a pena por tempo inferior a 2 (dois) anos, por crime que não implique a perda do cargo ou função pública.

§ 1º Consideram-se períodos corridos, para os fins deste artigo, os contados de data a data, sem qualquer dedução no respectivo cômputo.

§ 2º Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos dela decorrentes, a partir da data em que se verificou o afastamento do servidor, na hipótese do item II deste artigo, quando, no primeiro caso, ali considerado, ficar apurada a impropriedade da penalidade aplicada e, no segundo, se verificar que a pena aplicada não foi mais grave do que a de repreensão.

Art. 19. O cômputo de cada interstício começará:

I — nos casos de progressão funcional ou de aumento por mérito, a partir do primeiro dia do mês de abril ou de agosto antecedente à data dos respectivos atos que efetivaram a movimentação.

II — nos casos de nomeação, admissão ou ascensão funcional, a partir do primeiro dia do mês de abril ou agosto após o exercício;

III — nos casos de interrupção ocorrida nos termos do art. 18 desta Resolução, a partir do primeiro dia do mês de abril ou agosto subsequente à reassunção do exercício, desprezado o período anterior.

Art. 20. Será considerado, para todos os efeitos, como se tivesse obtido a progressão funcional ou o aumento por mérito que lhe cabia, o servidor que se aposentar ou falecer sem que tenha sido expedido o correspondente ato.

Art. 21. As progressões funcionais ou os aumentos por mérito serão efetivados nos meses de julho e novembro, mediante ato do Presidente do Senado Federal, na forma do art. 52, nº 38, do Regimento Interno, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia dos referidos meses.

Seção II

Do Desempenho Funcional

Art. 22. A avaliação do desempenho funcional do servidor constitui o requisito básico para a concessão da progressão funcional e do aumento por mérito.

Art. 23. A avaliação de desempenho far-se-á por níveis de direção, resultando da média apurada no conceito final, observando-se o disposto nos itens seguintes:

I — os titulares de órgãos diretamente subordinados à Comissão Diretora serão avaliados pelo Presidente do Senado Federal;

II — os titulares de Secretarias, Subsecretarias, Serviços, Seções e o pessoal de gabinete diretamente subordinados à Diretoria-Geral serão avaliados pelo Diretor-Geral;

III — os titulares de Subsecretaria, Serviços, Seções e o pessoal de gabinete diretamente subordinados à Secretaria-Geral da Mesa, à Assessoria, à Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e à Consultoria-Geral, serão avaliados, em cada caso, respectivamente pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Diretor da Assessoria, pelo Diretor da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e pelo Consultor-Geral;

IV — os titulares de Serviços, Seções e o pessoal de gabinete diretamente subordinados a Subsecretarias serão avaliados, em cada caso, pelos respectivos Diretores de Subsecretaria;

V — os titulares de Seções diretamente subordinadas a Serviços serão avaliados pelos respectivos Chefes de Serviço;

VI — os servidores não compreendidos nas disposições dos itens anteriores serão avaliados:

a) pelos titulares de cargos de direção a que estejam diretamente subordinados;

b) pelos respectivos titulares, na hipótese de lotação em gabinete de Senador.

Art. 24. A avaliação do desempenho será representada pelo resultado dos fatores relacionados na "Ficha Semestral de Avaliação de Desempenho Funcional" a ser distribuída pela Subsecretaria de Pessoal, tendo em vista:

I — a competência e eficiência na execução das tarefas;

II — a atuação do servidor em relação ao grupo de trabalho a que pertença;

III — o comportamento funcional individual do servidor;

IV — a assiduidade e pontualidade horária;

V — os atributos de capacidade mediante habilitação em cursos.

§ 1º A assiduidade será determinada, durante a permanência do servidor na classe, pelo tempo de efetivo exercício, sendo computado 1 (um) ponto negativo para cada falta.

§ 2º A impropriedade horária será determinada com base nos horários de entrada e saída, atribuindo-se a cada grupo de 3 (três) faltas 1 (um) ponto negativo.

§ 3º Serão atribuídos pontos negativos a cada indisciplina praticada pelo servidor, da seguinte forma:

I — repreensão — 2 pontos

II — suspensão — 3 pontos

III — destituição de função — 10 pontos

§ 4º Os pontos negativos a que se referem os parágrafos anteriores resultarão de levantamentos efetuados pela Subsecretaria de Pessoal e serão consignados na parte das condições complementares de cada Ficha Semestral de Avaliação de Desempenho Funcional, abrangendo o respectivo período.

Art. 25. A Subsecretaria de Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim de Pessoal, no último dia dos meses de abril e agosto, com vistas à progressão funcional e o aumento por mérito a serem efetivados nos meses de julho e novembro, respectivamente, os seguintes levantamentos:

I — a relação de vagas disponíveis, em cada classe, para progressão funcional;

II — a relação dos servidores que concorrem ao aumento por mérito;

III — a relação dos classificados para progressão funcional;

IV — a relação dos que não podem concorrer à progressão funcional ou ao aumento por mérito, com indicação do motivo.

V — a relação dos servidores que cumpriram o grau de escolaridade e foram considerados habilitados no treinamento para progressão de que trata o Parágrafo único do art. 15 desta Resolução.

VI — a relação do tempo de serviço no Senado Federal, no Serviço Público Federal e no Serviço Público.

Parágrafo único. Os levantamentos previstos neste artigo serão realizados com base nas situações existentes nos dias 1º de abril e 1º de agosto, para efeito da progressão funcional e do aumento por mérito, a serem efetivados nos meses de novembro e julho, respectivamente.

Art. 26. A avaliação de desempenho resultará da média aritmética dos índices de merecimento obtidos nos dois semestres imediatamente anteriores à apuração, na forma dos fatores e critérios expressos no Anexo desta Resolução, e escalonada nos conceitos:

I — Regular — (de 1 a 10 pontos)

II — Bom — (de 11 a 20 pontos)

III — Muito Bom — (de 21 a 30 pontos).

Parágrafo único. Índice de merecimento é a soma algébrica dos pontos atribuídos ao servidor durante o semestre a que se refere a Ficha Semestral de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 27. O servidor que, no período de 12 (doze) meses, obtiver, conceito médio *Regular* nas duas avaliações semestrais consecutivas, não poderá concorrer à progressão funcional ou aumento por mérito, ficando obrigado a cumprir, em consequência, interstício de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, por mais 12 (doze) meses, após o que somente poderá concorrer se obtiver, nas avaliações desse interstício de 24 (vinte e quatro) meses, média aritmética igual ou superior ao conceito *Bom*.

Parágrafo único. Se, em razão do disposto neste artigo, ou por qualquer outro motivo, deixar de ser provida vaga da classe destinada à progressão funcional, ficará ela acumulada para a progressão funcional seguinte.

Art. 28. Ocorrendo a movimentação do servidor no período da avaliação de desempenho, de que resulte subordinação direta a outra chefia, ser-lhe-á atribuída avaliação pelo Chefe a que, no mesmo período, esteve subordinado por mais tempo.

Art. 29. Da avaliação de desempenho quanto ao mérito caberá pedido de reconsideração à própria autoridade autora e à Comissão Diretora, em grau de recurso.

Art. 30. Ao servidor que, à época da avaliação, estiver afastado do serviço por mais da metade do período, por motivo de acidente em serviço, atacado de doença profissional ou acometido de moléstia grave, devidamente comprovada em inspeção médica, será atribuído o conceito da última avaliação.

Art. 31. Os servidores postos à disposição de outros órgãos da Administração Pública, com ou sem ônus para o Senado Federal, para o desempenho de funções consideradas relevantes pela Comissão Diretora, nos respectivos atos, poderão ser avaliados pelo órgão em que estejam efetivamente prestando serviços, atribuindo-se-lhes, em qualquer hipótese de desatendimento a essa providência ou atraso na restituição, em tempo hábil, da ficha de desempenho, o conceito da última avaliação.

Art. 32. Somente serão avaliados os ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores que sejam titulares de cargo efetivo, integrante do Quadro Permanente do Senado Federal.

Art. 33. Será publicada, no Boletim do Pessoal, a lista geral de classificação organizada pela Subsecretaria de Pessoal e aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 1º O servidor poderá reclamar ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal, da respectiva classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação de que trata este artigo, devendo a reclamação ser informada dentro de 5 (cinco) dias da sua interposição.

§ 2º Instruído o processo, na forma do parágrafo anterior, a Subsecretaria de Pessoal o encaminhará ao Diretor-Geral, para apreciação do Conselho de Administração, até o último dia dos meses de maio e setembro.

§ 3º Considerada procedente a reclamação do servidor pelo Conselho de Administração, a este compete determinar, de imediato, a inclusão do reclamante no devido lugar da lista geral de classificação.

Seção III Da Progressão Funcional

Art. 34. Para efeito da progressão funcional, a estrutura das Categorias Funcionais, com vista à fixação da lotação das respectivas Classes, será a seguinte:

I — nas Categorias compostas de 3 (três) Classes:

Classe Especial — 10%
Classe "B" — 35%
Classe "A" — 55%

II — nas Categorias compostas de 4 (quatro) Classes:

Classe Especial — 10%
Classe "C" — 20%
Classe "B" — 30%
Classe "A" — 40%

III — nas Categorias compostas de 5 (cinco) Classes:

Classe Especial — 10%
Classe "D" — 15%
Classe "C" — 20%
Classe "B" — 25%
Classe "A" — 30%

IV — nas Categorias onde não há Classe Especial:

Classe "C" — 20%
Classe "B" — 30%
Classe "A" — 50%

§ 1º Os percentuais especificados neste artigo incidirão sobre a lotação fixada para a Categoria Funcional, englobados, para esse efeito, o Quadro Permanente e a Tabela Permanente do Senado Federal.

§ 2º O cálculo dos percentuais estabelecidos neste artigo começará pela Classe inicial, seguindo-se as demais, desprezadas as frações que, somadas, serão acrescidas à lotação da Classe final.

§ 3º Nos casos em que a lotação global da Categoria seja insuficiente para compor as das respectivas classes, na forma deste artigo, os correspondentes percentuais serão considerados como limites máximos.

§ 4º Qualquer alteração na lotação global das Categorias Funcionais somente poderá ser objeto de encaminhamento se comprovada a existência de recursos orçamentários suficientes e adequados no próprio exercício.

Art. 35. Para efeito de progressão funcional, abre-se a vaga originária na data:

I — do falecimento do servidor;

II — da publicação do ato que aposentar, exonerar ou demitir o servidor;

III — da rescisão do contrato de trabalho;

IV — da vigência do ato de progressão ou ascensão funcional;

V — da publicação do preceito legal que criar cargo ou da decisão que instituir emprego.

§ 1º Abrindo-se as vagas originárias em uma Categoria Funcional, serão consideradas abertas, na mesma data, todas as decorrentes de seu provimento.

§ 2º Para efeito de progressão funcional, as vagas existentes ou que venham a ocorrer, bem assim os vagos previstos na lotação das Classes das Categorias Funcionais, serão considerados, indistintamente, no Quadro Permanente ou na Tabela Permanente do Senado Federal, observado o regime jurídico do servidor e os limites de provimento estabelecidos nesta Resolução.

Art. 36. A progressão funcional será concedida ao servidor que obtiver, no período de 12 (doze) meses, nas duas últimas avaliações semestrais de desempenho, conceito médio *Bom*, no mínimo, observada a ordem de classificação e atendido, quando for o caso, o disposto no parágrafo único do art. 15 desta Resolução.

Art. 37. Na progressão funcional, ocorrendo empate na classificação resultante das avaliações periódicas, este será resolvido, sucessivamente, em favor do servidor:

I — que haja ingressado no Senado Federal mediante concurso público de provas ou de provas e títulos específico para o cargo que ocupe ou de atividade semelhante;

II — que haja ingressado no Serviço Público Federal mediante concurso público de provas ou de provas e títulos para cargo de atividades iguais ou semelhantes;

III — que haja ingressado no Serviço Público mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

IV — que tiver obtido maior número de pontos em cada uma das avaliações que imediatamente antecederam as 2 (duas) últimas;

V — que tiver ingressado há mais tempo no serviço do Senado Federal;

VI — que tiver ingressado há mais tempo na Categoria Funcional, no Senado Federal;

VII — que tiver ingressado há mais tempo no Serviço Público Federal;

VIII — que tiver ingressado há mais tempo no Serviço Público;

IX — que for mais idoso; e

X — que tiver maior prole.

§ 1º Para a apuração do sétimo e oitavo critérios de desempate, será considerado o tempo em que o servidor se encontrava vinculado ao Serviço Público Federal e ao Serviço Público, respectivamente, desde as datas da nomeação ou admissão, sem qualquer dedução na contagem.

§ 2º Considera-se concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 97, § 1º, da Constituição), para efeito dos números I, II e III deste artigo, o realizado de acordo com as normas específicas aplicadas à espécie no âmbito da Administração Pública.

Art. 38. O servidor que fizer jus à progressão funcional será elevado à classe imediatamente superior à que pertença, na respectiva Categoria Funcional, ou, na hipótese do parágrafo único do art. 15 desta Resolução, à classe integrante das categorias ali indicadas, por uma das seguintes formas:

I — ocupando vaga originária ou decorrente na Classe para a qual ocorreu a progressão; ou

II — levando, para a nova Classe, o respectivo cargo ou emprego, observado o limite da lotação da Classe, fixado na forma do art. 34 desta Resolução.

§ 1º O servidor será localizado na referência inicial da Classe a que passar a pertencer em decorrência da progressão, salvo quando já situado em referência igual ou superior, caso em que a respectiva localização far-se-á na referência, que, integrando a estrutura da nova categoria, seja a superior mais próxima da em que estiver colocado no momento da progressão.

§ 2º A aplicação da hipótese prevista no item II deste artigo dependerá de recursos orçamentários próprios para atender à despesa com a progressão funcional.

Seção IV Do Aumento por Mérito

Art. 39. Observadas as épocas próprias, estabelecidas nesta Resolução, os aumentos por mérito serão concedidos automaticamente ao servidor que tenha obtido, nas duas últimas avaliações semestrais de desempenho, conceito médio, igual ou superior a *Bom*.

§ 1º Em qualquer hipótese, o aumento por mérito só poderá atingir, em cada época, até 70% (setenta por cento) do total dos integrantes da Classe concorrente, observadas, para esse efeito, a respectiva classificação de desempenho e normas de desempate previstas no art. 37 desta Resolução.

§ 2º Verificando-se resultado fracionário na aplicação do percentual referido no parágrafo anterior, far-se-á aproximação para maior.

Art. 40. Os requisitos necessários à obtenção do aumento por mérito, inclusive o interstício, serão os mesmos previstos para a progressão funcional.

CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41. Na primeira aplicação desta Resolução, serão dispensados o interstício e a avaliação do desempenho funcional de que trata o art. 17 desta Resolução, fazendo jus à progressão funcional ou aumento por mérito todos os servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos na administração do Senado Federal, nos termos das diretrizes fixadas pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e legislação complementar específica na forma das tabelas e relações nominais a serem aprovadas por Ato da Comissão Diretora.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste artigo à hipótese do parágrafo único do artigo 15 desta Resolução, ficará o servidor dispensado de habilitação em treinamento, quanto à progressão para a categoria de Técnico Legislativo, mantida, porém, a exigência do grau de escolaridade.

Art. 42. Os efeitos das primeiras progressões funcionais e aumento por mérito vigoram a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXOS

— Ficha Semestral de Avaliação de Desempenho Funcional

— Fatores Complementares

— Avaliação Final

ANEXO Ficha Semestral de Avaliação de Desempenho Funcional

Período _____ Semestre _____

Nome _____

Cargo _____

Função _____

A — FATORES ESSENCIAIS

1 — Qualidade de Trabalho:

a) regular

os trabalhos, algumas vezes, oferecem subsídios às autoridades superiores

b) boa

os trabalhos quase sempre oferecem bons subsídios às autoridades superiores.

c) muito boa

os trabalhos são sempre bem fundamentados, merecendo apreciação favorável das autoridades superiores, inclusive sobre os judiciosos subsídios e sugestões apresentados.

2 — Cooperação

a) regular

às vezes coopera com os chefes e colegas, revelando interesse por algumas tarefas do grupo.

b) boa

mantém bom relacionamento funcional com chefes e colegas, revelando habitual cooperação e interesse nos trabalhos do grupo.

c) muito boa

mantém excepcional relacionamento funcional com os chefes e colegas, auxiliando-os permanentemente na execução dos seus

trabalhos e participando, por iniciativa própria, das tarefas do grupo.

3 — Adaptação às funções:

a) regular

algumas vezes se interessa pelo exercício de suas funções e pela melhoria de seus conhecimentos técnicos.

b) boa

mostra-se medianamente interessado no bom desempenho de suas funções, revelando iniciativa na melhoria de seus conhecimentos técnicos.

c) muito boa

revela-se permanentemente interessado no aperfeiçoamento dos seus trabalhos, procurando desenvolver métodos de execução e oferecendo sugestões técnicas para tal fim.

4 — Compreensão dos Deveres:

a) regular

atende, com relutância, às recomendações superiores.

b) boa

atende às recomendações superiores, procurando seguir a orientação técnica recebida.

c) muito boa

atende, com espírito de cooperação, às recomendações superiores, empenhando-se no aprimoramento de sua execução, sugerindo medidas de melhoria de sua exequibilidade.

5 — Aperfeiçoamento Funcional:

I — Para aplicação unicamente às Categorias dos Grupos-Apoio-Legislativo e Serviços Auxiliares:

a) regular

curso de 1º grau — 1 ponto

b) bom

curso de 2º grau — 3 pontos

c) muito bom

curso superior — 6 pontos

II — Para aplicação unicamente às Categorias do Grupo Outras Atividades de Nível Superior:

a) regular

curso de especialização

b) bom

curso de especialização relativo às atribuições do cargo

c) muito bom

curso de doutorado ou mestrado

III — Para aplicação unicamente às Categorias do Grupo Artesanato:

a) regular

certificado de habilitação profissional não relacionado com as atribuições do cargo

b) bom

certificado de habilitação profissional relacionado com as atribuições do cargo

c) muito bom

diploma de Técnico relacionado com as atribuições do cargo

Obs.: Fator 5 — Este fator será unicamente preenchido pela Subsecretaria de Pessoal, tendo em conta apenas os cursos averbados no assentamento individual do servidor.

(Data, assinatura e cargo da autoridade avaliadora)

B — FATORES COMPLEMENTARES
(Apurados pela Subsecretaria de Pessoal)

Condições	Nº de Unidades	Pontos
I — Falta de assiduidade	Falta: 1 ponto	
II — Impontualidade horária (entradas tardias ou saídas antecipadas)	Grupo de três: 1 ponto	
III — Repreensão ...	Repreensão: 2 pontos	
IV — Suspensão ...	Suspensão: 3 pontos	
V — Destituição de função	Destituição de função: 10 pontos	
Total de Pontos		

— Fatores essenciais + pontos
— Fatores complementares - pontos
Índice de merecimento

(Data, assinatura e cargo do servidor que fez as anotações)

Visto em _____ de _____ de _____

(Diretor da Subsecretaria de Pessoal)

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- I — Cada fator deverá ser considerado à base do comportamento funcional durante o semestre a que corresponder a Ficha.
- II — Após a análise de cada fator, a autoridade preencherá o quesito, assinalando, com um X, dentro do quadrado respectivo.
- III — A autoridade deverá atentar para a circunstância de que o preenchimento de quesito não se pode chocar com o de outro ou outros, guardando a devida harmonia e equilíbrio do julgamento.
- IV — O julgamento deve ser justo e imparcial, a fim de não ocasionar injustificável igualdade ou desigualdade entre servidores integrantes da mesma classe.

Fatores

1 — Qualidade de trabalho		
2 — Cooperação		
3 — Adaptação às funções	Regular	— 1 ponto
4 — Compreensão dos Deveres	Bom	— 3 pontos
5 — Aperfeiçoamento Funcional	M. Bom	— 6 pontos

Grau	Regular			Bom	M. Bom	Conceito
	Fatores					
1						
2						
3						
4						
5						
Soma						

AVALIAÇÃO FINAL (ART. 27)

	Pontos	Conceito
1º Semestre:		
Índice de merecimento		
2º Semestre:		
Índice de merecimento		
Conceito final		

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A redação final lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1979— Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob nº 240, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1979, do Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "C", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1979, do Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "C", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17, de 1979, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "C", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1979 (nº 5.765/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR, e dá outras providências.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 1979, do Senador Passos Pôrto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 30, de 1979, de sua autoria, determinando que os atuais Secre-

tários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal e dê outras providências.

— 6 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1977, do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob nºs 842 e 843, de 1977, e 193 e 194, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação;

2º pronunciamento: favorável ao projeto e à Emenda nº 1, de plenário;

— de **Finanças** — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao projeto e à Emenda nº 1 de plenário.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 239, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

— 9 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977—Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECER, sob nº 222, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar denúncias formuladas pela Revista *Der Spiegel*, da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil—Alemanha.

(*) Ata da 6ª Reunião, realizada em 24 de outubro de 1979

Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar denúncias formuladas pela Revista *Der Spiegel*, da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil—Alemanha.

(*) Ata da 8ª Reunião, realizada em 31 de outubro de 1979

COMISSÃO DIRETORA

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 6 DE JUNHO DE 1979

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senador Nilo Coelho, Primeiro-Vice-Presidente, Senador Dinarte Mariz, Segundo-Vice-Presidente, Senador Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Senador Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, e Senador Gastão Müller, Quarto-Secretário, às onze horas e dez minutos do dia seis de junho de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Segundo-Vice-Presidente, que relata as seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 12, de 1975, que dispõe sobre a denominação e atribuições da Comissão de Economia. A matéria já havia sido objeto de apreciação e deliberação em Reunião anterior, mediante Parecer do Segundo-Secretário, tendo ficado o Segundo-Vice-Presidente incumbido de redigir o Vencido. Em manifestação unânime é aprovado o Parecer.

— Projeto de Resolução nº 53, de 1976, que acrescenta alínea ao art. 407 do Regimento Interno do Senado Federal. Sem votos discordantes a Comissão acolhe o Parecer contrário do Relator.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que submete à Comissão expediente em que o Diretor-Executivo do PRODASEN solicita suplementação orçamentária da ordem de Cr\$ 16.044.801,22 (dezesesseis milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e um cruzeiros e vinte e dois centavos) para o FUNDASEN. Pela unanimidade dos presentes a Comissão resolve deferir o pleito.

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Primeiro-Secretário apresenta expediente pelo qual a Associação Brasileira de Imprensa — ABI, propõe a criação do Fórum ABI — Congresso Nacional de Problemas Brasileiros, com a participação das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, cabendo às Mesas das duas Casas do Congresso as despesas e serviços, inclusive cedendo instalações e funcionários. A propósito, o Senhor

Primeiro-Secretário esclarece que já tomou medidas preliminares de apoio à iniciativa, com o fornecimento de instalações, telefone, material de escritório etc., sendo que, no que tange ao auxílio financeiro versado, entende que o assunto deva ser estudado, caso a caso, adotando-se a solução que melhor convier aos interesses mútuos, em cada um. Em manifestação unânime, a Comissão aprova a solução proposta.

A seguir, o Senhor Primeiro-Secretário refere-se ao Ato da Comissão Diretora que propõe a redução do Quadro de Pessoal CLT, do Senado Federal. A Comissão Diretora autoriza o Senhor Primeiro-Secretário a sugerir a supressão de empregos e o total geral de claros a ser fixado para o Quadro de Pessoal CLT., mediante Ato próprio, o qual será objeto de estudos posteriores.

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário submete a seus Pares requerimentos formulados por Abel Raphael Pinto, Advogado do CE-GRAF, e Douglas Linhares Tinoco, Médico do PRODASEN, solicitando seus aproveitamentos nos Quadros do Senado Federal. A Comissão Diretora, após examinar detidamente o assunto e à vista do longo tempo de bons serviços prestados à Casa pelos requerentes, inclusive, no caso do segundo, diretamente servindo no Laboratório de Diagnósticos desde sua admissão e tendo feito prova de seleção perante a COREGE, resolve admiti-los no Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, o primeiro, como Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Referência 53, e o segundo, como Médico, Classe "A", Referência 43, nos termos de Ato que, assinado, é enviado à publicação, bem assim deferindo o requerimento em que solicitam o benefício do art. 3º do Ato da Comissão Diretora, de 30-5-79.

Finalmente, o Senhor Primeiro-Secretário faz entrega à Comissão e o Senhor Presidente distribui ao Senhor Segundo-Vice-Presidente, para relatar, o Processo nº 005399769 pelo qual Orlando Rodrigues Leme, Mestre, Classe "D", do Quadro Permanente do Senado Federal, solicita restauração do DP-834/73, em que a Junta Médica do Senado Federal sugere sua readaptação para a função de Assistente de Plenários.

O Senhor Presidente submete à apreciação final de seus Pares requerimento formulado por Luiz Torquato de Oliveira, e outros, Médicos e Odontóloga, solicitando transformação de seus empregos em cargos do Quadro Permanente, nos termos do art. 3º do Ato nº 26, de 1979, da Comissão Diretora, vez possuírem mais de dois anos de serviços prestados à Casa. Sem votos discordantes, a Comissão Diretora, após acolher o pleiteado, determina a inclusão dos requerentes nas relações nominiais ao Ato nº 26, de 1979, da Comissão Diretora.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente apresenta o Processo nº 006845/77, da Secretaria-Geral da Mesa, com base em pedido de informações do Senador Dirceu Cardoso, sobre as razões pelas quais foi o busto de Ruy Barbosa retirado do Plenário do Senado Federal. A respeito do assunto, adianta que ao mesmo se acha apensa sugestão do Senhor Diretor-Geral para dirimir a questão, conforme havia sido incumbido em Reunião anterior. A Comissão Diretora, após tomar conhecimento e considerar mi-

(*) Serão publicadas, em Suplemento, à presente edição.

nuciosamente a solução proposta, pela unanimidade dos presentes, resolve acolhê-la.

Com a palavra, o Senhor Segundo-Vice-Presidente emite Parecer verbal, a ser passado a termo e assinado pelos presentes, se acolhido, sobre o Processo nº 005399769, que lhe havia sido distribuído no decurso da Reunião. A Comissão Diretora, após debater o assunto, resolve aprovar o pronunciamento favorável do Relator, determinando que o requerente seja readapta-

do, por incapacidade física, no cargo de Assistente de Plenários, conforme pretendido.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 6 de junho de 1979. — **Luiz Viana**, Presidente.

MESA**Presidente**

Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário

Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário

Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)

Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Aloysio Chaves

José Lins

Aderbal Jurema

Lomanto Junior

Moacyr Dalla

Murilo Badaro

Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**Líder**

Paulo Brossard

Vice-Líderes

Henrique Santillo

Humberto Lucena

Marcos Freire

Mauro Benevides

Orestes Quercia

Pedro Simon

Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira

Local: Anexo II — Terreo

Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert

Local: Anexo II — Terreo

Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**Presidente: Evelasio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	

MDB

1. Evelasio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria**Titulares**

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

Suplentes**ARENA**

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

MDB

- Evandro Carreira
- Agenor Maria
- Mauro Benevides
- Marcos Freire
- Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos**Titulares**

- Henrique de La Rocque
- Helvídio Nunes
- José Sarney
- Aloysio Chaves
- Aderbal Jurema
- Murilo Badaro
- Moacyr Dalla
- Amaral Furlan
- Raimundo Parente

Suplentes**ARENA**

- Lenoir Vargas
- João Calmon
- Almir Pinto
- Milton Cabral
- Bernardino Viana
- Arnon de Mello

MDB

- Hugo Ramos
- Leite Chaves
- Lazaro Barboza
- Nelson Carneiro
- Paulo Brossard
- Franco Montoro
- Cunha Lima
- Tancredo Neves
- Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**Presidente: Jesse Freire
Vice-Presidente: Lazaro Barboza**Titulares**

- Jesse Freire
- José Sarney
- Passos Pôrto
- Saldanha Derzi
- Affonso Camargo
- Murilo Badaro
- Benedito Ferreira

Suplentes**ARENA**

- José Guimard
- Tarso Dutra
- Benedito Canelas
- Moacyr Dalla

MDB

- Itamar Franco
- Lazaro Barboza
- Adalberto Sena
- Mauro Benevides
- Henrique Santillo
- Roberto Saturnino
- Gilvan Rocha

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino**Titulares**

- Arnon de Mello
- Bernardino Viana
- José Lins
- Jesse Freire
- Milton Cabral
- Benedito Canelas
- Luiz Cavalcante

Suplentes**ARENA**

- Helvídio Nunes
- Alberto Silva
- Benedito Ferreira
- Vicente Vuolo

MDB

- Roberto Saturnino
- Itamar Franco
- Marcos Freire
- Pedro Simon
- José Richa
- Orestes Quercia
- Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. Jose Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Jose Guimard	2. Henrique de La Rocque
3. Arnon de Mello	3. Jesse Freire
4. Lomanto Junior	4. Jose Sarney
5. Affonso Camargo	5. Milton Cabral
6. Vicente Vuolo	6.
7. Alberto Silva	
8. Amaral Furlan	
9. Jorge Kalume	
10. Jutahy Magalhães	
11. Mendes Canale	
	MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. Jose Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvidio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvidio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jesse Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

MDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto
1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo
1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Junior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Junior	4. Jose Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. Jose Sarney	

MDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. Jose Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves
1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301-313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvar Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lomanto Junior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. Jose Guimard	
	MDB
1. Gilvan Rocha	1. Jose Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. Jose Guimard
4. Benedito Ferreira	
	MDB
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB
 1. Evandro Carreira 7. Orestes Quercia
 2. Humberto Lucena 2. Evelasio Vieira
 3. Lazaro Barbosa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares
 1. Benedito Ferreira
 2. Vicente Vuolo
 3. Pedro Pedrossian
 4. Affonso Camargo

Suplentes
ARENA
 1. Passos Párto
 2. Lomanto Junior
 3. Alberto Silvg

MDB
 1. Evandro Carreira
 2. Lazaro Barbosa
 3. Orestes Quercia

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
 E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
 Local: Anexo II — Terreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303
 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
 3) Comissões Especiais e de Inquerito, e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentaria (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:		Via-Aérea:	
Semestre	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 400,00	Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00	Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00